SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 11 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 1898

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 19/01/2018, a partir das 08:15 hs, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, na Avenida Antônio Nonato Pedrosa, s/n, Vila Administrativa. Tendo por Objeto Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes junto a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, Conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referencia parte integrante do Edital, o qual esta a disposição na Avenida Antônio Nonato Pedrosa, s/n, Vila Administrativa, São Geraldo do Araguaia-PA.

São Geraldo do Araguaia – PA, 10 de Janeiro de 2018.

***PEDRO ARMANDO PANTALEÃO SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Waldeclecia Marcos de Melo
**Código Identificador:**3D5D07B7

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP**

**CONSELHO DIRETOR 2017/2020**

**Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);**
**1º Vice Presidente - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);**
**2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);**
**Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento**
**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES**
**Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);**
**Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);**
**Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);**
**MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES**
**Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);**
**Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);**
**Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).**
**MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR**
**AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná**
**AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia**
**AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí**
**AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná**
**AMUT – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém**
**COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã**
**CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba**
**COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga**
**CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)**
**AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA DE Nº 011/2018

Portaria n.º 011/18 Em, 10 de Janeiro de 2018.

"Transfere o cargo de Presidente da Câmara e da outras providencias";

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica transferido o cargo de Presidente da Câmara de Água Azul do Norte, estado do Pará, para o Senhor **COLEMAR FERREIRA SOARES.**
**Art. 2.º -** As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.
**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 10 de Janeiro 2018.

***JEAN CARLOS DE MOURA SILVA***
Presidente em Exercício

**Publicado por:**
Leane Maia de Oliveira
**Código Identificador:**9F8705B7

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

### MUNICIPIO DE ANAPU
### EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO Termo Aditivo do Contrato nº 075/2015; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anapu, através da Secretaria Municipal de Educação: CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA SEONE & CIA LTDA. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência 04/11/2017 à 04/05/2018.

**Publicado por:**
Renata Sandre Broechl
**Código Identificador:**4A60E91D

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
### 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20170290

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-013/2017. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170290. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **TOP CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS EIRELI- EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 20 de abril de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 108 (cento e oito) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 20/04/2018.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**0C25A180

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20159143

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-016/2015. 7º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20159143. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **DIAS E PANTOJA LTDA - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 20 de julho de 2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 27 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**1272C228

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20159144

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-016/2015. 6º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20159144. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 20 de julho de 2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 27 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**AD9ADC89

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20160291

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-019/2016. 7º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160291. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **M.M.D PINHEIRO NETO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de setembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 30 (trinta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 01/02/2018.

Barcarena (PA), 27 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**5DB765D0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20160290

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-019/2016. 7º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160290. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **M.M.D PINHEIRO NETO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de setembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 30 (trinta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 01/02/2018.

Barcarena (PA), 27 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**389D561E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20160288

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-019/2016. 7º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160288. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **R. CARDOSO DIAS - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de setembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 30 (trinta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 01/02/2018.

Barcarena (PA), 27 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**D3B91AEA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20160289

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-019/2016. 7º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160289. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **R. CARDOSO DIAS - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de setembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 30 (trinta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 01/02/2018.

Barcarena (PA), 27 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**53261EC1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20170521

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Nº 6-210/2017. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170521. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAME DE BIOQUIMICA COM CESSÃO GRATUITA DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS ANALISADORES AUTOMÁTICOS E 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE URIANÁLISE EM REGIME DE COMODATO,** em sua cláusula sétima, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 03 de agosto de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 30 (trinta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 01/02/2018.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**F5D34F6B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20170520

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Nº 6-222/2017. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170520. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **M B COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE HEMATOLOGIA COM CESSÃO GRATUITA DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS MODELO PENTRA 120 EM REGIME DE COMODATO,** em sua cláusula sétima, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 03 de agosto de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 30 (trinta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 01/02/2018.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**B8A1F707

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20160022

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-001/2016. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160022. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **IRMÃOS ANJOS LTDA - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA INDUSTRIAL, LIMPEZA COMUM E HIGIENE,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de março de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 30 (trinta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 01/02/2018.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**371871F6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20170284

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-011/2017. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170284. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT HI-WALL,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 10 de abril de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**198A7BF5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20170458

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-016/2017. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170458. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **PASSOS & SILVA CONSTRUTORA LTDA - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E INDUSTRIAIS,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 21 de junho de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 170 (cento e setenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 21/06/2018.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**E461B576

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20170459

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-016/2017. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170459. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **PASSOS & SILVA CONSTRUTORA LTDA - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E INDUSTRIAIS,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 26 de junho de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 175 (cento e setenta e cinco) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 26/06/2018.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**9C3E2E40

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20171030

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-028/2017. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20171030. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **COMART'S SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 08 de novembro de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 53 (cinquenta e três) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 24/02/2018.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**0A6910EE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20170213

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-006/2017. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170213. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **NORTE TURISMO LTDA - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO, SEGURO VIAGEM, EMISSÃO E ENTREGA DAS MESMAS,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 13 de março de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**A21A2880

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20170214

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-006/2017. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170214. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **NORTE TURISMO LTDA - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO, SEGURO VIAGEM, EMISSÃO E ENTREGA DAS MESMAS,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 13 de março de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**40883BA2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20170250

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-009/2017. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170250. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **E M C COMÉRCIO DE REFINADOS DE PETRÓLEO LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 10 de abril de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**0396B699

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20170236

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-009/2017. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170236. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **ODA DIAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 10 de abril de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**1C830AA3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20159081

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-010/2015. 5º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20159081. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **BIGATÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO AMF,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 19 de maio de 2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 27 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**ECFF119F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20170237

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-009/2017. 4º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170237. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **ODA DIAS COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 07 de abril de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**C3D738B1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20170253

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-009/2017. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170253. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **E M C COMÉRCIO DE REFINADOS DE PETROLEO LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 11 de abril de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**56DEEF87

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20170251

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-009/2017. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170251. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **E M C COMÉRCIO DE REFINADOS DE PETROLEO LTDADE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 11 de abril de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 02 (dois) meses consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 02/03/2018.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**0E8F3E7D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20170235

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-009/2017. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170235. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **ODA DIAS COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 07 de abril de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 02 (dois) meses consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 02/03/2018.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**F4FB8CDA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.02.743/2013

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-035/2013. 9º Termo Aditivo ao Contrato n°. 02.743/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **E M C TAVARES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA CONEXÃO DA INTERNET,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 11 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do contrato por mais **02 (dois)** meses consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **02 de janeiro de 2018** até o dia **02 de março de 2018.**
Fica alterada a ***Clausula Quarta:*** O presente contrato ***omissis[...].***
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO**

O valor mensal deste termo aditivo é de **R$ 22.120,00 (vinte e dois mil, cento e vinte reais)**, conforme tabela abaixo:

| ITEM 01 | DESCRIÇÃO Link Garantido (LPS DEDICADO/VÁLIDO) por Secretaria | UND. | Quant. Estimada | Valor Unitário Mensal | Valor Total do Item - Mensal |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Secretaria Municipal de Administração e Tesouro | UND. | 16,5 MB | R$ 790,00 | R$ 13.035,00 |
| 1.2 | Secretaria de Planejamento | UND. | 01 MB | R$ 790,00 | R$ 790,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1.3** | Secretaria Municipal De Infraestrutura | **UND.** | 02 MB | R$ 790,00 | R$ 1.580,00 |
| **1.4** | Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo | **UND.** | 01 MB | R$ 790,00 | R$ 790,00 |
| **1.5** | Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego | **UND.** | 01 MB | R$ 790,00 | R$ 790,00 |
| **1.6** | Secretaria Municipal Meio Ambiente | **UND.** | 01 MB | R$ 790,00 | R$ 790,00 |
| **1.7** | Secretaria Receita Municipal | **UND.** | 04 MB | R$ 790,00 | R$ 3.160,00 |
| **1.8** | Secretaria Municipal Agricultura | **UND.** | 500 KB | R$ 0,79 | R$ 395,00 |
| **1.9** | Secretaria Municipal Cultura | **UND.** | 500 KB | R$ 0,79 | R$ 395,00 |
| **1.10** | Procuradoria | **UND.** | 500 KB | R$ 0,79 | R$ 395,00 |
| **VALOR MENSAL ESTIMADO R$ 22.120,00** | | | | | |

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**A7FC8717

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160235

Espécie: Tomada de Preços Nº 2-005/2016. 5º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160235. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHRAIA PARA CONTENÇÃO DA ORLA DO CARIPI,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 65, inciso I, alíneas "A" e "B", c/c parágrafo 1º da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 20 de julho de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de valor do contrato em aproximadamente **7,767%,** nos limites permitidos por lei, referente a serviços adicionais não contemplados no contrato original, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e justificativa, anexos a este termo.

| LOTE ÚNICO | OBJETO | VALOR INICIAL CONTRATADO | VALOR DOS SERVIÇOS ADITADOS | PERCENTUAL APROXIMADO |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **EXECUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DA ORLA DO CARIPI, MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.** | **R$ 1.295.550,61** (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) | **R$ 100.628,18** (Cem mil seiscentos e vinte e oito reais e dezoito centavos). | **7,767%** |

Fica alterada a **Cláusula Quarta**: Dá-se a este contrato o valor de **omissis[...].**

Barcarena (PA), 08 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**DE4427A5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20159095

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-013/2015. 8º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20159095. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ASFALTICOS DESTINADOS A RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 05 de junho de 2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 11 de dezembro de 2017.

13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02.307/2014
Espécie: Concorrência Pública Nº 3-004/2013. 13º Termo Aditivo ao Contrato n°. 02.307/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde. Contratado: **AGÊNCIA A1 LTDA - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/RENOVAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 02 de junho de 2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de contrato por mais **03 (três)** meses consecutivos (corridos), contados a parir do dia **03 de Janeiro de 2018** até o dia **03 de Abril de 2018.**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**
A referida renovação contratual se justifica em função dos serviços serem de natureza continuada (ininterrupto) e necessária, conforme art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
O valor estimado do contrato para 12 (doze) meses é de **R$ 1.875.000,00** (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil reais), que é a soma do valor inicial mais aditivos que equivalem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento). Sendo que o valor referente a renovação de **03 (três)** meses é estimado em **R$ 468.750,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Barcarena (PA), 11 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**84563455

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20170315

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-008/2017. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170315. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **BLB ELETRÔNICA LTDA - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 10 de maio de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 26 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**1BDE8A17

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20170324

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-008/2017. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170324. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **NORDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALAR,** em sua cláusula

quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 19 de maio de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 20 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**3672A1C8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160352

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-027/2016. 7º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160352. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **NORDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DOS TIPOS: EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 03 de novembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 13 (treze) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 18/12/2017 até o dia 31/12/2017.

Barcarena (PA), 11 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**F36525C0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160352

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-027/2016. 8º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160352. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **NORDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DOS TIPOS: EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 03 de novembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 20 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**6FE1449A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160301

Espécie: Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-013/2016. 6º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160301. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **HANDA CAR COMÉRCIO AUTOMOTIVOS LTDA - ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 13 de setembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 09 (nove) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 22/12/2017 até o dia 31/12/2017.

Barcarena (PA), 20 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**15790978

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160301

Espécie: Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-013/2016. 7º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160301. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **HANDA CAR COMÉRCIO AUTOMOTIVOS LTDA - ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 13 de setembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 02/03/2018.

Barcarena (PA), 27 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**B3A95A42

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160303

Espécie: Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-013/2016. 6º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160303. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **HANDA CAR COMÉRCIO AUTOMOTIVOS LTDA - ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 13 de setembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 09 (nove) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 22/12/2017 até o dia 31/12/2017.

Barcarena (PA), 20 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**8C62F9B7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160303

Espécie: Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-013/2016.7 º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160303. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **HANDA CAR COMÉRCIO AUTOMOTIVOS LTDA - ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA**

**MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 13 de setembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 02/03/2018.

Barcarena (PA), 27 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**F4B910D2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20171105

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-035/2017.1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20171105. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **W & A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 27 de novembro de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**87E8CF31

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160313

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-021/2016.10º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160313. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E APARELHOS DE GINÁSTICA, NO MUNICIPIO DE BARCARENA/PA,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso VI da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 20 de setembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**2942388B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160349

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-027/2016. 7º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160349. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **O & L PANTOJA LTDA - ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DOS TIPOS: EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO, LIMPEZA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E REFRIGERAÇÃO**, **DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 03 de novembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 13 (treze) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 18/12/2017 até o dia 31/12/2017.

Barcarena (PA), 11 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**AA6F3539

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160349

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-027/2016. 8º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160349. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **O & L PANTOJA LTDA - ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DOS TIPOS: EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO, LIMPEZA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E REFRIGERAÇÃO**, **DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 03 de novembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 20 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**8DF7B243

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160351

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-027/2016. 7º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160351. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **M.M.D. PINHEIRO NETO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI- EPP.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DOS TIPOS: EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO, LIMPEZA E CLIMATIZAÇÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 03 de novembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 13 (treze) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 18/12/2017 até o dia 31/12/2017.

Barcarena (PA), 11 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**73A96A43

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160351

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-027/2016. 8º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160351. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **M.M.D. PINHEIRO NETO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI- EPP.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DOS TIPOS: EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO, LIMPEZA E CLIMATIZAÇÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 03 de novembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 20 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**74329EBE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160350

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-027/2016. 7º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160350. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **E. DO S MACEDO DA SILVA - EPP.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DOS TIPOS: EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 03 de novembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 13 (treze) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 18/12/2017 até o dia 31/12/2017.

Barcarena (PA), 11 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**B92AE39E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160350

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-027/2016. 8º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160350. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **E. DO S MACEDO DA SILVA - EPP.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DOS TIPOS: EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 03 de novembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 20 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**61D2B43F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160348

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-027/2016. 7º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160348. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **R. CARDOSO DIAS - EPP.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DOS TIPOS: EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO E ELETROELETRÔNICOS, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 03 de novembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 13 (treze) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 18/12/2017 até o dia 31/12/2017.

Barcarena (PA), 11 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**DCAFF25E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160348

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-027/2016. 8º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160348. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **R. CARDOSO DIAS - EPP.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DOS TIPOS: EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO E ELETROELETRÔNICOS, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 03 de novembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 03/03/2018.

Barcarena (PA), 20 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**19988982

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10.523/2013

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-014/2013. 14º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.523/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **L DE ARAÚJO PANTOJA - ME.** Objeto: **FORNECIMENTO DE RECARGA E BOTIJAO DE GÁS 13 KG E 45 KG GLP,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 23 de julho de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 20 (vinte) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 11/12/2017 até o dia 31/12/2017.

Barcarena (PA), 08 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**AD076CA7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160346

Espécie: Tomada de Preços Nº 2-001/2016. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160346. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE 715 METROS DE ESTIVAS EM MADEIRA DE LEI, NO PAE ILHA TRAMBIOCA, ZONA RURAL, DO MUNICIPIO DE BARCARENA,** em sua cláusula sétima, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 27 de outubro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 12/11/2017 até o dia 10/06/2018.

Barcarena (PA), 11 de dezembro de 2017

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**63C90D80

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160237

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-015/2016. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160237. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **M M D PINHEIRO NETO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (TELEVISORES LED FULL),** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 15 de julho de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 12 (doze) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 19/12/2017 até o dia 31/12/2017.

Barcarena (PA), 14 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**657EBDE5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160238

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-015/2016. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160238. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **O & L PANTOJA LTDA - ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (TELEVISORES LED FULL),** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 15 de julho de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 12 (doze) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 19/12/2017 até o dia 31/12/2017.

Barcarena (PA), 14 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**E3E57F9F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160460

Espécie: Tomada de Preços Nº 2-006/2016. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160460. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **CONSTRUTORA MADUREIRA LTDA - ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 08 (OITO) SALAS DE AULA, NO BAIRRO RENASCER COM CRISTO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA,** em sua cláusula sétima, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso VI da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 30 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 26/12/2017 até o dia 24/02/2018.

Barcarena (PA), 20 de dezembro de 2017

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**BC2DB850

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20170331

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-014/2017. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170331. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **JULIAN GRAZIANO SARTORETTO EIRELI - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, PARA AÇÕES DE TAPA BURACOS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE BARCARENA-PA,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 05 de maio de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 123 (cento e vinte e três) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 05/05/2018.

Barcarena (PA), 19 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**781062B4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160070

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-004/2016. 4º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160070. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **HOTEL JAPIIM LTDA - ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ,** em sua

cláusula quarta, com base no artigo 57, inciso III da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 02 de maio de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 243 (duzentos e quarenta e três) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/01/2018 até o dia 02/09/2018.

Barcarena (PA), 14 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**9E71FB96

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## RETIFICAÇÃO NO RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N°. 2-011/2017

No RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS n°. 2-011/2017, onde **se-lê**: Julgou CLASSIFICADAS as propostas de preços das quatro empresas adiante relacionadas, na seguinte ordem de classificação: **LOTE 01: 1ª** - CRB SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA-ME, R$ 231.337,61; **2ª** - R K L CONSTRUCOES LTDA-EPP, R$ 240.894,65; e **3ª** - L & R DO BRASIL COM E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, R$ 250.824,20. **LOTE 02: 1ª** - CRB SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA-ME, R$ 111.818,41; **2ª** - L & R DO BRASIL COM E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, R$ 116.014,20; Julgou DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas: **LOTE 01:** J V C ENGENHARIA LTDA-ME; e MADUREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP; e **LOTE 02:** C. J. DA C. CUNHA EIRELI-ME; J V C ENGENHARIA LTDA-ME; CONSTRUTORA LUZ EIRELI-EPP; MADUREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP; e MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI-ME, por descumprirem o edital; **Leia-se:** Julgou CLASSIFICADAS as propostas de preços das quatro empresas adiante relacionadas, na seguinte ordem de classificação: **LOTE 01: 1ª** - CRB SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA-ME, R$ 231.337,61; e **2ª** - L & R DO BRASIL COM E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, R$ 250.824,79. **LOTE 02: 1ª** - CRB SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA-ME, R$ 111.818,41; **2ª** - L & R DO BRASIL COM E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, R$ 116.013,46; Julgou DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas: **LOTE 01:** J V C ENGENHARIA LTDA-ME; R K L CONSTRUCOES LTDA-EPP; e MADUREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP; e **LOTE 02:** C. J. DA C. CUNHA EIRELI-ME; J V C ENGENHARIA LTDA-ME; CONSTRUTORA LUZ EIRELI-EPP; MADUREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP; e MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI-ME, por descumprirem o edital, mantendo-se as demais informações constantes da publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano IX, nº. 1895, página 7, de 08.01.2018.

***WALDEMAR C. NERY JÚNIOR***
Presidente Suplente da CPL

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**33B5CA6A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 9-006/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, em conformidade com o termo de referência e demais anexos; Abertura: 23/01/2018 às 10h00min; O edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; Valor do edital: R$ 50,00. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao

***WALDEMAR C. NERY JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**5DE91B08

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL E RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barcarena - PA, usando de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e Lei Municipal nº 1.902, de 02 de junho de 1997.

**FAZ SABER QUE:**

Em cumprimento ao estabelecido pela Resolução nº 01/2018 deste Conselho, torna pública a aprovação em assembleia ordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2018, o plano de ação para Co-financiamento do Governo Estadual / Sistema Único de Assistência Social apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena/PA, referente ao exercício do ano de 2016.
Face ao Princípio da Publicidade preceituado no Art. 37 da Constituição Federal, e no Parágrafo 2º do Art. 84 da Lei Orgânica do Município determina-se que sejam afixados em locais públicos deste município.

Barcarena, 09 de janeiro de 2018.

***SÔNIA MARIA BAHIA CARDOSO***
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação para Co-financiamento do Governo Estadual / Sistema Único de Assistência Social apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena/PA, referente ao exercício do ano de 2016.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, enquanto instância deliberativa do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil conforme estabelece o art. 16 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, no uso de sua competência que lhe confere o inciso V, artigo 15 da Lei nº 1.902 de 02 de junho de 1997 – Lei Municipal que dispõe sobre a Política de Assistência Social no município de Barcarena, em reunião ordinária realizada no dia 09 de janeiro do ano de 2018.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**- Aprovar o plano de ação para Co-financiamento do Governo Estadual / Sistema Único de Assistência Social apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena/PA, referente ao exercício do ano de 2016.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barcarena, 09 de janeiro de 2018.

***SÔNIA MARIA BAHIA CARDOSO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**E03C4BDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL E RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barcarena - PA, usando de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e Lei Municipal nº 1.902, de 02 de junho de 1997.

**FAZ SABER QUE:**

Em cumprimento ao estabelecido pela Resolução nº 02/2018 deste Conselho, torna pública a aprovação em assembleia ordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2018, o plano de ação para Co-financiamento do Governo Estadual / Sistema Único de Assistência Social apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena/PA, referente ao exercício do ano de 2017.
Face ao Princípio da Publicidade preceituado no Art. 37 da Constituição Federal, e no Parágrafo 2º do Art. 84 da Lei Orgânica do Município determina-se que sejam afixados em locais públicos deste município.

Barcarena, 09 de janeiro de 2018.

***SÔNIA MARIA BAHIA CARDOSO***
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação para Co-financiamento do Governo Estadual / Sistema Único de Assistência Social apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena/PA, referente ao exercício do ano de 2017..

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, enquanto instância deliberativa do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil conforme estabelece o art. 16 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, no uso de sua competência que lhe confere o inciso V, artigo 15 da Lei nº 1.902 de 02 de junho de 1997 – Lei Municipal que dispõe sobre a Política de Assistência Social no município de Barcarena, em reunião ordinária realizada no dia 09 de janeiro do ano de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar o plano de ação para Co-financiamento do Governo Estadual / Sistema Único de Assistência Social apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena/PA, referente ao exercício do ano de 2017.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barcarena, 09 de janeiro de 2018.

***SÔNIA MARIA BAHIA CARDOSO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**6A543099

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL E RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barcarena - PA, usando de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e Lei Municipal nº 1.902, de 02 de junho de 1997.

**FAZ SABER QUE:**

Em cumprimento ao estabelecido pela Resolução nº 03/2018 deste Conselho, torna pública a aprovação em assembleia ordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2018, a proposta de compensação de débitos feita pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, conforme previsto na portaria MDS n° 113, de 10 de dezembro de 2015 e regulamentada pela Portaria SNAS/MDSA n° 137, de 03 de outubro de 2016.
Face ao Princípio da Publicidade preceituado no Art. 37 da Constituição Federal, e no Parágrafo 2º do Art. 84 da Lei Orgânica do Município determina-se que sejam afixados em locais públicos deste município.

Barcarena, 09 de janeiro de 2018.

***SÔNIA MARIA BAHIA CARDOSO***
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a aprovação da proposta de compensação de débitos feita pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, conforme previsto na portaria MDS n° 113, de 10 de dezembro de 2015 e regulamentada pela Portaria SNAS/MDSA n° 137, de 03 de outubro de 2016..

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, enquanto instância deliberativa do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil conforme estabelece o art. 16 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, no uso de sua competência que lhe confere o inciso V, artigo 15 da Lei nº 1.902 de 02 de junho de 1997 – Lei Municipal que dispõe sobre a Política de Assistência Social no município de Barcarena, em reunião ordinária realizada no dia 09 de janeiro do ano de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar o a proposta de compensação de débitos feita pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, conforme previsto na portaria MDS n° 113, de 10 de dezembro de 2015 e regulamentada pela Portaria SNAS/MDSA n° 137, de 03 de outubro de 2016.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barcarena, 09 de janeiro de 2018.

***SÔNIA MARIA BAHIA CARDOSO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**B6EF9C4B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2-008/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exm°. Sr. Antônio Carlos Vilaça, Prefeito Municipal de Barcarena, com base no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

**1. HOMOLOGAR** o processo licitatório em destaque, do Tipo Menor Preço, para execução de obras e serviços de engenharia para reforma de 04 (quatro) unidades estratégia saúde da família (ESF), na zona urbana do município de Barcarena/PA, conforme Edital.

**2. ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa:

L & R DO BRASIL COM E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n°. 13.251.937/0001-81 – Lotes e valores: **01** - R$ 232.106,53; **02** - R$ 161.714,59; **03** - R$ 138.268,16; e **04** - R$ 135.960,05.

**3. DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas, conforme item 18 do Edital.

Barcarena/PA, 10 de janeiro de 2018.

***ANTONIO CARLOS VILAÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**12708715

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
## EDITAL Nº 001/2018

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer no horário de 08:00 às 14:00 nesta Secretaria de Receita, localizada na Avenida Cronge da Silveira, 468, centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Processos de Ações Fiscais abaixo relacionados, no prazo de 15 (Quinze) dias, contados a termo da data de publicação deste Edital.

| CONTRIBUINTE | CNPJ | PROCESSO Nº |
|---|---|---|
| ATLANTICA SEGURANÇA TECNICA LTDA | 06.420.079/0004-39 | 0017/2018 |
| C. D. C. DE LIMA COSTA | 16.644.464/0001-70 | 401/2017 |
| ELMO SEGURANCA LTDA - EPP | 13.617.887/0001-03 | 1088/2017 |
| FRANCISCO ENESIO DOS SANTOS - ME | 12.461.663/0001-92 | 0018/2018 |
| GGL COMERCIO E SERVICOS DE LOC. DE MAQUINAS LTDA - EPP | 07.114.496/0001-43 | 1046/2017 |
| GLOBAL CONSULTORIA, ASSESSORIA E INCORPORACAO LTDA | 05.967.935/0001-65 | 397/2017 |
| J. PAIXAO & CAMPOS COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP | 01.970.818/0001-08 | 414/2017 |
| MIRANDA & MARINHO LTDA - EPP | 12.572.320/0001-78 | 402/2017 |
| N DE P GOMES LIMA E CIA LTDA - ME | 09.619.152/0001-41 | 1071/2017 |
| NBTEC-MONTAGENS INDUST. MANUT. E PREST. DE SERV. LTDA | 17.143.052/0001-10 | 0016/2018 |
| NERI LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | 11.042.491/0001-50 | 1145/2017 |
| NICOLAS G. DE MACEDO & CIA LTDA - EPP | 04.551.555/0002-63 | 383/2017 |
| NORTE SUL CROMOS EIRELI - EPP | 10.296.407/0001-61 | 403/2017 |
| O. P. DOS SANTOS EIRELI - ME | 04.995.680/0001-81 | 1091/2017 |
| PORTO OPERACOES AGENCIAMENTO VIAGENS E TURISMO LTDA | 07.034.045/0001-26 | 404/2017 |
| WG CONSTRUCOES E MONTAGENS EIRELI - EPP | 01.994.519/0001-03 | 1090/2017 |

Atenciosamente,

***CARLOS EDUARDO MOUTINHO FARIA***
Secretário Executivo Municipal
Receita
SEMUR
Decreto nº 0689/2017 GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**42DFC568

# ESTADO DO PARÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018

OBJETO: O **MUNICIPIO DE BRASIL NOVO/PA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, a Chamada Pública N° 001/2018, para **CREDENCIAMENTO nos termos da Legislação Federal pertinente, para Entidades Privadas, Filantrópicas e/ou Sem Fins Lucrativos, Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde na forma de plantões médicos e/ou de enfermagens**. O recebimento da documentação e proposta ocorrerá até o dia **26 de janeiro de 2018, às 10h00min**, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA, O edital com os dados completos encontra–se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura, sito Av. Castelo Branco nº 821, Centro, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites
www.brasilnovo.pa.gov.br e
www.tcm.pa.gov.br.

***JOZIMAR DOS SANTOS SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jozimar dos Santos Silva
**Código Identificador:**7DC10D31

# ESTADO DO PARÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
## EXRATO DO CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20180001
**ORIGEM.....:** CARONA N° 001/2018 FUNCEL
**CONTRATANTE…:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
**CONTRATADO.....:** TALISMÃ LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELLE-EPP
**OBJETO.....:** Adesão á ata registro de preço de n° 20170002, obtida através do processo licitatório Nº 044/2016-SAAE, modalidade Pregão Presencial Nº026/2016/SPR, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás-PA.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 66.109,02 (Sessenta e seis mil, cento e nove reais e dois centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO...:** Exercício 2018 Atividade 1929.041221321.2.162 manter a FUNCEL, classificação econômica 3.3.90.39.00 outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00 no valor de R$ 66.109,02.

**VIGENCIA.....:** 10 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA....:** 10 DE JANEIRO DE 2018.

**Publicado por:**
Arlete da Silva Gomes
**Código Identificador:**E73C2E9D

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0002
ORIGEM.....: CARONA Nº 002/2018-IDURB
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: TALISMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOA EIRELI – EPP

**OBJETO.....:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20170002**, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e maquinas pesadas sem motorista e combustível, visando atender as necessidades continuas do Instituto de Desenvolvimento Urbano do município de Canaã dos Carajás – PA. Processo Licitatório n.º **044/2016-SAAE**, Pregão Presencial n.º **026/2016/SRP**, Ata de Registro de Preços n.º **20170002**. (Carona – do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás).

**VALOR TOTAL.....:** R$ 78.248,70 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 - 18 – Instituo de Desenvolvimento Urbano; 04 122 1315 2.154 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano IDURB; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 78.248,70 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos)

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Alisson Barbosa Milhoem
**Código Identificador:**75A9412D

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20170002**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o resultado da Adesão a Ata de Registro de Preços **20170002**, cujo objeto é: Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas sem motorista e sem combustível**. Processo Licitatório n.º **044/2016/SAAE-CPL**, Pregão Presencial n.º **044/2016/SRP**, Ata de Registro de Preços n.º **20170002**. (**Carona – do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Canaã dos Carajás**), os quais apontam como proponente: TALISMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.651.403/0001-70.

Publique-se e cumpra-se.

Canaã dos Carajás-PA em 10 de janeiro de 2018.

***ALISSON BARBOSA MILHOMEM,***
Presidente do IDURB
Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás,
Portaria-GP n.º 619 de 23 de abril de 2015.

**Publicado por:**
Alisson Barbosa Milhoem
**Código Identificador:**05063BC0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 03/01/2018 foi adjudicado e no dia 10/01/2018 foi homologado o Processo Licitatório n° 213/2017-PMCC-CPL, na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017-SRP, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos asfálticos (CAP 50/70, CM-30, RR-2C) para fomentar o programa Asfalta Canaã, viabilizando a pavimentação e recuperação das vias públicas do município de Canaã dos Carajás - PA.
Vencedora: EMPRESA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 05.099.585/0001-62, com o valor total de R$ 15.097.500,00 (quinze milhões noventa e sete mil e quinhentos reais).

Canaã dos Carajás-PA, 10 de janeiro de 2018.

***OSEIAS LIMA DA FONSECA***
Pregoeiro
Dec.: 912/2017

**Publicado por:**
Euler de Oliveira Rosa
**Código Identificador:**741C3829

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
## AVISO DE EDITAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 23/01/2017 às 09hs00min, na sala da CPL do SAAE, endereço Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Moreira Andrade, 1º Andar, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II, Processo Licitatório nº 001/2018-SAAE – modalidade: Pregão Presencial nº 001/2017-SRP. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.** O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e download, no site
http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais, na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE no horário de 08h00min às 11h30min, de segunda a sexta-feira, podendo ainda ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma definido na regulamentação municipal. Mais informações pelo e-mail
cplsaaecanaa@gmail.com.

***PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO***
Pregoeira
CPL
012/2017-SAAE

**Publicado por:**
Patricia Branco
**Código Identificador:**95926081

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017-SAAE**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP**

No dia 03/01/2018 foi adjudicado e dia 10/01/2018 homologado o Processo Licitatório acima, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, VIABILIZANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.**
VENCEDOR: AUTO POSTO CANAÃ, no valor de R$ 1.672.501,84 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

**Publicado por:**
Patricia Branco
**Código Identificador:**0DF78811

# ESTADO DO PARÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 002/18, DE 02/01/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento efetivo de guarda patrimonial (admitido pelo Concurso Público nº 001/2005), o sr. **ELTON SILVA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2018.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**CC936985

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
## PORTARIA N.º 0912/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,** estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pelo servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **JORGE SOARES DE MACEDO** Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 17.06.2016 a 16.06.2017 a ser gozada do dia **01 a 30/09 de 2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2017.

***RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marliane da Veiga Santos
**Código Identificador:**E4AD9A57

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA N.º 0901/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,** estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pelo servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **DIOMAR CARVALHO DE SOUSA,** Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18.02.2016 a 17.02.2017 a ser gozada do dia **01 a 30/09 de 2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2017.

***RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marliane da Veiga Santos
**Código Identificador:**7B1AADE1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA N.º 0902/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,** estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pelo servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **DIRCEU CONCEIÇÃO ROCHA DOS SANTOS,** Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 24.03.2016 a 23.03.2017 a ser gozada do dia **01 a 30/09 de 2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2017.

***RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marliane da Veiga Santos
**Código Identificador:**8AFDD962

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA N.º 0903/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,** estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pelo servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **DOMINGOS BONFIM GOMES DA SILVA,** Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 12.06.2016 a 11.06.2017 a ser gozada do dia **01 a 30/09 de 2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2017.

***RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marliane da Veiga Santos
**Código Identificador:**8F4F919E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA N.º 0904/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,** estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pelo servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **ELCIDIO DE SOUSA CRUZ,** Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 16.06.2016 a 15.06.2017 a ser gozada do dia **01 a 30/09 de 2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2017.

***RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marliane da Veiga Santos
**Código Identificador:**F30EB210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 0905/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,** estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pelo servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **ELDO PEREIRA DA SILVA,** Auxiliar de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 27.05.2016 a 26.05.2017 a ser gozada do dia **01 a 30/09 de 2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2017.

***RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marliane da Veiga Santos
**Código Identificador:**A11A645E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 0906/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,** estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pelo servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **ELSON DA SILVA VIEIRA,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 21.07.2016 a 20.07.2017 a ser gozada do dia **01 a 30/09 de 2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2017.

***RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marliane da Veiga Santos
**Código Identificador:**B9E56601

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 0907/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,** estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pelo servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **ERONILTON GOMES DE MACEDO,** Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 17.02.2016 a 16.02.2017 a ser gozada do dia **01 a 30/09 de 2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2017.

***RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marliane da Veiga Santos
**Código Identificador:**205D63E7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 0908/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,** estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pelo servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIO MORAIS DE ARAÚJO** Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 19.04.2016 a 18.04.2017 a ser gozada do dia **01 a 30/09 de 2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2017.

***RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marliane da Veiga Santos
**Código Identificador:**49A9B42F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 0909/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,** estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pelo servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES,** Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 17.02.2015 a 16.02.2016 a ser gozada do dia **01 a 30/09 de 2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2017.

***RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marliane da Veiga Santos
**Código Identificador:**C427C0E1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 0910/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,** estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pelo servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **GEOVANI RIBEIRO DOS SANTOS,** Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10.02.2016 a 09.02.2017 a ser gozada do dia **01 a 30/09 de 2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2017.

***RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marliane da Veiga Santos
**Código Identificador:**1ED87403

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA N.º 0910/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

**PORTARIA N.º 0910/2017 De 28 de Agosto de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,** estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pelo servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **GEOVANI RIBEIRO DOS SANTOS,** Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10.02.2016 a 09.02.2017 a ser gozada do dia **01 a 30/09 de 2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2017.

***RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marliane da Veiga Santos
**Código Identificador:**5ABB1F92

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA N.º 0911/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

**PORTARIA N.º 0911/2017 De 28 de Agosto de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,** estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pelo servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **GILSON MOURA DA SILVA,** Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 23.06.2016 a 22.06.2017 a ser gozada do dia **01 a 30/09 de 2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2017.

***RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marliane da Veiga Santos
**Código Identificador:**3841A003

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA N.º 0913/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,** estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pelo servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE MARIA DA SILVA,** Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 12.01.2016 a 11.01.2017 a ser gozada do dia **01 a 30/09 de 2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2017.

***RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marliane da Veiga Santos
**Código Identificador:**B000372D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA N.º 0914/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,** estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pelo servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **LINDONGILSON VIEIRA DE CARVALHO,** Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18.02.2016 a 17.02.2017 a ser gozada do dia **01 a 30/09 de 2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2017.

***RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marliane da Veiga Santos
**Código Identificador:**51B24994

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA N.º 0915/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,** estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pelo servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ EDSON SILVA DOS SANTOS,** Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 03.04.2015 a 02.04.2016 a ser gozada do dia **01 a 30/09 de 2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2017.

***RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marliane da Veiga Santos
**Código Identificador:**95357394

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 214/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **GRACIANE BEZERRA DE SOUSA VASCONCELOS**, portadora do CPF nº **790.484.472-91** e RG sob nº **4386312 PC/PA** residente e domiciliada neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE TECNICO EM COMPUTAÇÃO.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **ASSISTENTE TECNICO EM COMPUTAÇÃO** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente na sede da Secretaria**.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (um)** mês e 15 dias, com termo inicial em **16** de **novembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **082/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0037.2107.0129 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 16 de novembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Contratante

***GRACIANE BEZERRA DE SOUSA VASCONCELOS***
CIC 790.484.472-91
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**DC5759F6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 215/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à**, Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG sob nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **HELENA MARIA FREITAS DE SOUZA**, portadora do CPF nº **014466892-04** e RG sob nº **6795888 PC/PA** residente e domiciliada neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE TECNICO EM COMPUTAÇÃO.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **ASSISTENTE TECNICO EM COMPUTAÇÃO** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente na sede da Secretaria**.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (um)** mês e **22 (Vinte e dois)** dias, com termo inicial em **09** de **novembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;

VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **082/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0200.2108.0129 – Centro de Especialização Odontológica - CEO.**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 17 de novembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Contratante

***HELENA MARIA FREITAS DE SOUZA***
CIC 014466892-04
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**7E86759A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 216/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ERICA CRISTINA DA SILVA FARIAS**, portadora do CPF nº **881170222-49** e RG sob nº **5278461 PC/PA** residente e domiciliada neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE TECNICO EM COMPUTAÇÃO.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **ASSISTENTE TECNICO EM COMPUTAÇÃO** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente na sede da Secretaria**.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (um)** mês e **18 (dezoito)** dias, com termo inicial em **13** de **novembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **082/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0037.2107.0129 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 13 de novembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Contratante

***ERICA CRISTINA DA SILVA FARIAS***
CIC 014466892-04
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**C2227BC0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 217/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à**, Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 244.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **BRUNA CANGUSSU ALVES FREITAS** portador do CPF nº **053.950.351-76** e RG sob nº **5110968 - SSP/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ODONTOLOGO.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **ODONTOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente nas **Unidades de Estratégias da Saúde da Familia**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias**, com termo inicial em **08** de **novembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **3.461,08** (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito centavos).

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 083**/2017.**

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a

antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:
**0200.2111.0129 – Saúde Bucal.**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 13 de novembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***BRUNA CANGUSSU ALVES FREITAS***
CPF : 053.950.351-76
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**3D593F27

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 218/2017

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 244.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MIKAELLA RIBEIRO DOS SANTOS** portador do CPF nº **016.317.951-47** e RG sob nº **845.881 - PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente nos programas desta Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **06 (seis)** horas diárias, perfazendo um total de **30 ( trinta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **02 (dois) meses**, com termo inicial em **01** de **novembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **2.595,60** ( **Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**.
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;

IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **084/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:
**0203.2118.0129 – Programa Melhor em Casa**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 13 de novembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***MIKAELLA RIBEIRO DOS SANTOS***
CPF : 016.317.951-47
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**2AE04F27

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 219/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 244.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **GABRIELA AGUIAR COSTA** portador do CPF nº **870.069.362-68** e RG sob nº **5590799- SSP/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **PSICOLOGO.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **PSICOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente no **Núcleo de Assistência a Saúde da Família - NASF.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) mês e 15 (quinze) dias**, com termo inicial em **16** de **novembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **3.461,08** (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito centavos).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **085/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**002.2106.0129 – Manutenção do NASF.**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 16 de novembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***GABRIELA AGUIAR COSTA***
CPF : 870.069.362-68
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**69F380FB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 220/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 244.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **WANDER MILLER COELHO RAMOS** portador do CPF **nº 024.950.811-77** e RG sob nº **5177679** - **SPTC/GO,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, impreterivelmente para atuar junto a **Divisão de Vigilância Sanitári**a na fiscalização de farmácias , drogarias e afins, bem como o cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta –**TAC**, na prestação de serviços no cargo de **FARMACEUTICO.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **FARMACEUTICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Vigilância Sanitária - VISA.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **02 (dois) meses**, com termo inicial em **01 de novembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2016**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **3.461,08** ( **Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)**.
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **086/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;

c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0037.2107.0129 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 novembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Interino
Contratante

***WANDER MILLER COELHO RAMOS***
CPF : 024.950.811-77
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**3112FC7A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 221/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro** , inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 244.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **BRENO SODRÉ LINS** portador do CPF nº **928.374.332-68** e RG sob nº **4201026 - PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **FISIOTERAPEUTA.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, baseado na Lei nº **122//2013**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente no **Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 ( Oito)** horas diárias, perfazendo um total de 4**0 ( quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **02 (dois) meses**, com termo inicial em **01** de **novembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **3.461,08** ( Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **087/2017.**

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0002.2106.0129 – Manutenção do NASF**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de novembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***BRENO SODRÉ LINS***
CPF : 928.374.332-68
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**5F7A1497

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 222/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 244.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JONATHAS OLIVEIRA PACHECO** portador do CPF nº **856.745.082-91** e RG sob nº **4386218 - PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **BIOMEDICO.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **BIOMEDICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na Clinica Mirian Furtado, especificamente **no Centro de Testagem e Acompanhamento – CTA.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) mês e 18 (dezoito) dias**, com termo inicial em **13** de **novembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08** (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito centavos).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI – REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **088/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0037.2107.0129 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 13 de novembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***JONATHAS OLIVEIRA PACHECO***
CPF : 856.745.082-91
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**2AB7911D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 223/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à, **Av.Bendito Rocha, 3486 – Centro,** inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 244.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIA DE NAZARE NASCIMENTO ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **872220942-53** e RG sob nº 4009038 **– PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na Clinica Mirian Furtado, especificamente **na Clinica Mirian Furtado.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) mês e 11 (onze) dias**, com termo inicial em **20 de novembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** ( **Novecentos e Trinta e Sete Reais).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **089/2017.**

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;

c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0037.2107.0129 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 20 de novembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***MARIA DE NAZARE NASCIMENTO ALVES DOS SANTOS***
CPF : 872220942-53
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**E1FB3842

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 224/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 244.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JESSICA PINHEIRO BRAGA**, portador do CPF nº **027.952.582-69** e RG sob nº **7374288 –PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇOS DE SAÚDE** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente nas **Unidade de Estratégias de Saúde da Familia .**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **02 (dois) meses**, com termo inicial em 01 de **novembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **090/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de novembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***JESSICA PINHEIRO BRAGA***
CPF: 027.952.562-69
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**7E9C084E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 225/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro,** inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **THAYS DA SILVA SOUZA**, portador do CPF nº **702.066.482-27** e RG sob nº **7921607– PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇOS DE SAÚDE** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente nas **Estratégias de Saúde da Família.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é 02 **(dois) meses**, com termo inicial em **01** de **novembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **090/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0203.2117.0129 – Programa Saúde da Familia.**
**3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de novembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***THAYS DA SILVA SOUZA***
CPF: 702.066.482-27
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**7AB1556D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 226/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, **GABRIEL**

**HENRICK LOPES VITURINO** portador do CPF **nº 019.870.692-85** e RG sob nº **7098948-SSP/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MEDICA - TARM**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MEDICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Araguaia – SAMU 192.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **02 (dois)** meses, com termo inicial em **01** de **novembro** de **2017** e final em **31** de dezembro de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **091/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou**

**em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI** – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII** – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de novembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***GABRIEL HENRICK LOPES VITURINO***
CPF : 019.870.692-85
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**5D1D98F5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 227/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **EDNA SIRQUEIRA LOPES**, portadora do CPF nº **585586082-53** e RG sob nº **2958502–** SSP/PA residente e domiciliada neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Médica.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (um)** mês e **09 (nove) dias**, com termo inicial em 22 de **novembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior

àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **092/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0037.2107.0129 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 22 de novembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***EDNA SIRQUEIRA LOPES***
CIC 585586082-53
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**D94BCB0B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 228/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIA MENDES DOS SANTOS**, portador do CPF nº **305525912-20** e RG sob **nº 1596888-PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é 01 (UM) **mês e 17 (dezessete) dias**, com termo inicial em **14** de **novembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** ( Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **093/2017.**

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 14 de novembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde

***MARIA MENDES DOS SANTOS***
CPF : 305525912-20
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**948D4A05

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 229/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **EDIMILSON SOUZA DA PENHA**, portador do CPF nº **718.806.742-20** e RG sob nº **420121-7 – PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA**, baseado na **Lei nº 102, de 01.12.2011**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é 01 **(um) mês e 17 (dezessete) dias**, com termo inicial em **14** de **novembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **094/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**002.2113.0129 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**
**3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII** – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 14 de novembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde

***EDIMILSON SOUZA DA PENHA***
CPF : 718.806.742-20
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**7C9200AE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 230/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro** , inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **EDMAR VALADARES FERNANDES**, portador do CPF nº **780173351-72** e RG sob **nº 4895178 PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) mês e 17 (dezessete) dias**, com termo inicial em **14** de **novembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** ( Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **094/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 14 de novembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde

***EDMAR VALADARES FERNANDES***
CPF : 780173351-72
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**3A48CDF9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 231/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **SEBASTIAO AGRIPINO DA SILVA**, portador do CPF nº **318693272-68** e RG sob **nº 1913759 PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) mês e 17 (dezessete) dias**, com termo inicial em **14** de **novembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** ( Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **094/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 14 de novembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde

***SEBASTIAO AGRIPINO DA SILVA***
CPF : 318693272-68
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**DEEC066B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 232/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à, **Av.Bendito Rocha, 3486 – Centro,** inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 244.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **GEANE PACIFICO DIAS DA SILVA**, portadora do CPF nº **895.828.102-20** e RG sob nº **4828846 – PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme

previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na Clinica Mirian Furtado, especificamente **nas Estratégias de Saúde da Família.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) mês**, com termo inicial em **01 de dezembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** ( **Novecentos e Trinta e Sete Reais).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **095/2017.**

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0203.2117.0129 – Programa Saúde da Família**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII** – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de dezembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***GEANE PACIFICO DIAS DA SILVA***
CPF : 895.828.102-20
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**D85BB22A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 233/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à, **Av.Bendito Rocha, 3486 – Centro,** inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 244.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **KATIA BEZERRA DA SILVA**, portadora do CPF nº **619.340.382-53** e RG sob nº **3494730 – SSP/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na Clinica Mirian Furtado, especificamente **nas Estratégias de Saúde da Família.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) mês**, com termo inicial em **01 de dezembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** ( **Novecentos e Trinta e Sete Reais).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **095/2017.**

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0203.2117.0129 – Programa Saúde da Família**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de dezembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***KATIA BEZERRA DA SILVA***
CPF : 619.340.382-53
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**76AE8F2C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 234/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à, **Av.Bendito Rocha, 3486 – Centro,** inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 244.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **REGINA NUNES DE BRITO**, portadora do CPF nº **028.554.692-95** e RG sob nº **3.143.313 – SSP/DF**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na Clinica Mirian Furtado, especificamente **nas Estratégias de Saúde da Família.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) mês**, com termo inicial em **01 de dezembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** ( **Novecentos e Trinta e Sete Reais).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;

VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **095/2017.**

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0203.2117.0129 – Programa Saúde da Família**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de dezembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***REGINA NUNES DE BRITO***
CPF : 028.554.692-95
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**4CF5924A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 235/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à, **Av.Bendito Rocha, 3486 – Centro,** inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 244.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **HELLEN CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **949.932.892-00** e RG sob nº **5642433 PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril

de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇOS DE SAUDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na Clinica Mirian Furtado, especificamente **nas Estratégias de Saúde da Família.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) mês**, com termo inicial em **01 de dezembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** ( **Novecentos e Trinta e Sete Reais).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **096/2017.**

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0203.2117.0129 – Programa Saúde da Família**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de dezembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***HELLEN CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS***
CPF : 949.932.892-00
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**06BB8323

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 236/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Benedito Rocha, 3486, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 244.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **ANDERSON FEITOSA DAS NEVES**, portador do CPF nº **854.678.802-25** e RG sob nº **55459669 – SSP/GO**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na **Divisão de Vigilância Sanitária - VISA.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (UM) mês**, com termo inicial em **01** de **dezembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **097/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0037.2107.0129 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de dezembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***ANDERSON FEITOSA DAS NEVES***
CPF : 854.678.802-25
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**4E81CEAF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 237/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **AV. Benedito Rocha 3486, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 244.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **JACKELINNE MOREIRA MAGALHAES**, portador do CPF nº **985.384.202-59** e RG sob nº **5905132 – SSP/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (UM) mês**, com termo inicial em **01** de **dezembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **098/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0037.2107.0129 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de dezembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***JACKELINNE MOREIRA MAGALHAES***
CPF : 985.384.202-59
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**C526B8EC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 238/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **AV. Benedito Rocha 3486, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 244.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE , e **ABIUDE RODRIGUES DA COSTA**, portador do CPF nº **932.827.022-72** e RG sob nº **5642813 – PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE SERVIÇOS GERAIS.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Araguaia – SAMU 192.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (UM) mês**, com termo inicial em **01** de **dezembro** de **2017** e final em **31** de dezembro de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 0**98/2017.**

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de dezembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***ABIUDE RODRIGUES DA COSTA***
CPF : 932.827.022-72
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**103B422E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 239/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **AV. Benedito Rocha nº 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 244.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **VINICIUS PEREIRA DE AGUIAR SANTOS**, portador do CPF nº **009.368.752-40** e RG sob nº 6570570**– SSP/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MEDICO.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO MEDICO** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na Divisão de Controle e Avaliação.

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (UM) mês**, com termo inicial em **01** de **dezembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **099/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;

b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0037.2107.0129 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de dezembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***VINICIUS PEREIRA DE AGUIAR MAGALHÃES***
CPF : 941.353.042-49
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**AFD60200

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 240/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, **GLEICIENE ALVES LORENO** portador do CPF **nº 941.353.042-49** e RG sob nº **5643225-PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **RADIO OPERADOR - RO**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **RADIO OPERADOR -RO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Araguaia – SAMU 192.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (um)** mês, com termo inicial em **01** de **dezembro** de **2017** e final em **31** de dezembro de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **100/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 dezembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***GLEICIENE ALVES LORENO***
CPF : 941.353.042-49
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**489E3914

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 241/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, **THAUANE AGUIAR MAGALHAES** portador do CPF **nº 025.399.222-28** e RG sob nº **7256840-PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MEDICA - TARM**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MEDICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Araguaia – SAMU 192.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (um)** mês, com termo inicial em **01** de **dezembro** de **2017** e final em **31** de dezembro de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **101/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 dezembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***THAUANE AGUIAR MAGALHAES***
CPF : 025399222-28
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**3DE2D897

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 242/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede

à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, **YURI MIRANDA BANDEIRA** portador do CPF **nº 004636072-79** e RG sob nº **6304548-PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MEDICA - TARM**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MEDICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Araguaia – SAMU 192.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (um)** mês, com termo inicial em **01** de **dezembro** de **2017** e final em **31** de dezembro de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **101/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 dezembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***YURI MIRANDA BANDEIRA***
CPF : 004636072-79
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**884F0FA7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 243/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ZILDA DE ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **843.057.382-87 e** RG sob **nº 4829002 –PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é 01 (UM) **mês** , com termo inicial em **01** de **dezembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** ( Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **1022017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de dezembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde

***ZILDA DE ARAUJO CRUZ***
CPF : 843.057.382-87
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**65599A97

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 244/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **AV. Benedito Rocha nº 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 244.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **THYARA SILVA MORENO**, portador do CPF nº 008.852.382-90 e RG sob nº 6418005**– PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na Divisão de Transporte.

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **26 (vinte eseis) dias**, com termo inicial em **05** de **dezembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **103/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0037.2107.0129 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 15 de dezembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***THYARA SILVA MORENO***
CPF : 008.852.382-90
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**69687FFA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO 245/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av.Bendito Rocha, 3486 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **VALTEIR**

**GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **930.655.822-87** e RG sob **nº 4928185 PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **01 (um) mês ,** com termo inicial em **01** de **dezembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** ( Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **104/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado

do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI** – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII** – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de dezembro de 2017.

***OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Saúde

***VALTEIR GOMES DE OLIVEIRA***
CPF : 930.655.822-87
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**C6740FB5

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
### PORTARIA Nº001/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 01 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidora EDILANE FRANCISCA AMERICANO, E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no
Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor EDILANE FRANCISCA AMERICANA, no valor total de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para acompanhar o atendimento da campanha de Saúde Bucal, na Vila Estrela do Pará, no período 07 a 10 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 01 (Uma) diárias, no valor total de R$ **250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, na rubrica orçamentaria nº Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, Em 01 de Janeiro de 2018

***EDILANE FRANCISCA AMERICANO***
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto 002/2017

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**E0E3CDB0

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA GAB/PMI Nº 0013/2018

**NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba em Exercício, Estado do Pará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece em seus artigos 62 e 63 as normas para regular liquidação das despesas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **SORAIA MENDES DA SILVA BATISTA,** Assessor Especial II (DAS 4), matrícula nº 130722-3, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 3691448 SSP/PA e inscrita no CPF/MF nº. 815.098.122-53, como liquidante de Empenho da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba, Estado do Pará.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de janeiro de 2018.**

***NICODEMOS ALVES DE AGUIAR***
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

***RONNY VONN CORREA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**68474F5D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA GAB/PMI Nº 0014/2018

**NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba em Exercício, Estado do Pará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece em seus artigos 62 e 63 as normas para regular liquidação das despesas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **ANTONIO DA SILVA FILHO,** Assessor Especial I (DAS 3), Matrícula nº 130634-0, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 2665600 SSP/PA e inscrito no CPF/MF nº. 488.801.912-68, como liquidante de Empenho da Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de janeiro de 2018.**

***NICODEMOS ALVES DE AGUIAR***
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

***RONNY VONN CORREA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**4A525588

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0009/2018

**NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba em Exercício, Estado do Pará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento a Cidade de Altamira - PA, no período de **15 a 16/01/2018**, da Servidor **ANDRÉ LUIZ TELES DE JESUS,** Matrícula nº 130609-0, Diretor de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração - Diretoria de Contabilidade, para participar do Workshop "Melhoria da Situação Fiscal dos Municípios do Estado do Pará" - Programa Municípios Sustentáveis - Módulo Equilíbrio Fiscal EQF - Entrevistas Presenciais.

**II – ATRIBUIR** ao referido servidor, 2,0 (duas) diárias, no valor de R$ 312,52 (Trezentos e Doze Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

**III – DETERMINAR** à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de janeiro de 2018.**

***NICODEMOS ALVES DE AGUIAR***
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

***RONNY VONN CORREA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**E3426CBC

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA GAB/PMI Nº 1338/2017

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.485/2012, de 19 de setembro de 2012, Art. 16 § 1º - As funções que correspondem às atividades de direção e vice direção de unidades de ensino devem ser providas obrigatoriamente por servidores ocupantes de cargos efetivos da educação, escolhidos pela comunidade escolar, através de eleição direta, com a posterior nomeação feita pelo Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR,** o servidor **ANTONIO NEUTON COSTA,** Professor de Séries Iniciais, Matrícula nº 010643-7, para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PE JOSÉ DE ANCHIETA"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, (para o biênio de 02/01/2018 a 02/01/2020).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ**, **em 21 de dezembro de 2017.**

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

***RONNY VONN CORREA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**F883DD56

## MUNICÍPIO DE ITAITUBA
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2017-PP**
**Contratante**: MUNICÍPIO DE ITAITUBA; **Contratada**: JONALDO P. RODRIGUES EIRELI-ME; **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Município de Itaituba e suas respectivas Secretarias e Unidades Administrativas, pelo prazo de 12 meses:

**Empresa: JONALDO P. RODRIGUES EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 26.541.194/0001-26, estabelecida à trav sexta ,331-A, FLORESTA, Itaituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). JONALDO PEREIRA RODRIGUES, C.P.F. nº 023.312.572-80, R.G. nº 7032127 SSP PA.**

**ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL**
**00001 ACHOCOLATADO EM PÓ - Marca.: MARATA PACOTE 630.00 4,170 2.627,10**
**ACHOCOLATADO EM PÓ.Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas, ferro e zinco. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodrextrina, sal, mistura de vitaminas e minerais, aroma artificial e emulsificante. Embalagem primária em saco plástico em polietileno, termossoldado, com capacidade para 400g;**
**00016 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: PAULISTA PACOTE 4,300.00 2,400 10.320,00**
**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE,produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Embalagem de polietileno transparente de 500g;**
**00017 ÓLEO DE SOJA REFINADO - Marca.: SOYA FRASCO 2,200.00 3,990 8.778,00**
**Óleo de soja refinado - Especificação: produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalato (PET) de 900ml;**

**00029 EXTRATO DE TOMATE 350g - Marca.: PRIMOR UNIDADE 800.00 2,250 1.800,00**
**Concentrado.Sachê com no mínimo 350 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.**
**00031 ABÓBORA REGIONAL - Marca.: REGIONAL QUILO 470.00 2,940 1.381,80**
**Abobora regional - Fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.**
**00034 BATATA LAVADA - Marca.: INGLESA QUILO 2,100.00 4,250 8.925,00**
**Batata lavada - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.**
**00040 FARINHA DE MILHO PRÉ COZIDA TIPO MILHARINA - Marca PACOTE 3,370.00 1,440 4.852,80**
**.: NUTRIVITA**
**"Farinha de milho pré cozida tipo milharinha - Especificação: produto obtido pela moagem do grão de milho de 1 ª qualidade, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produtocomposto de 100% de milho flocado, amarelo, livre de umidade. Embalagem de papel resistente original de fábrica, com capacidade para 500g;"**
**00056 ÁGUA MINERAL SEM GÁS 300ML - Marca.: NOVA AGUA PACOTE 6,100.00 21,990 134.139,00**
**ÁGUA MINERAL SEM GÁS 300ML PACOTE C/24 UNIDADES**
**00063 ERVILHA - Marca.: QUERO LATA 220.00 2,450 539,00**
**Ervilha - em lata, produto com ervilhas previamente debulhadas, envazadas e pré-cozidas em líquidos de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois hermeticamente fechado. A embalagem em lata recravada e esterilizada de 200g, contendo os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses partir da data de entrega.**
**00068 FLOCOS DE ARROZ FLOCADA 500G - Marca.: NUTRIVIDA PACOTE 200.00 2,850 570,00**
**Flocos de arroz flocada 500gr - Especificação: Produto obtido pela moagem do grão de arroz de 1 ª qualidade, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto composto de 100% de arroz flocado, branco, livre de umidade. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica, com capacidade para 500g;**
**00069 GOIABADA - Marca.: OLÉ LATA 140.00 4,990 698,60**
**Goiabada - Especificação: A natureza do produto, as instruções para preparo, composição centesimal. A data de fabricação e a validade. O registro do órgão competente deve constar na embalagem ou rótulo Embalagem de 500 gramas.**
**00070 LEITE CONDENSADO - Marca.: NESTLÉ LATA 250.00 5,790 1.447,50**
**Leite condensado - Especificação :Produto resultante da desidratação em condições próprias do leite adicionado de açúcar e lactose com capacidade para 395g;**
**00073 MILHO BRANCO PARA CANJICA - Marca.: MIKA PACOTE 130.00 2,950 383,50**
**Milho branco para Canjica, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.**
**00074 MILHO VERDE - Marca.: QUERO LATA 200.00 2,750 550,00**
**"Milho verde - milho verde em lata, produto preparado com milho, previamente debulhado, envazada, pré-cozidos imersas em líquidos de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, números do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.**
**Embalagem em lata cravada e esterilizada de 200g."**
**00076 BANANA PRATA - Marca.: REGIONAL QUILO 350.00 3,950 1.382,50**
**PRATA, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas com capacidade para até 20kg.**
**00077 CENOURA REGIONAL - Marca.: REGIONAL QUILO 250.00 4,750 1.187,50**
**"Cenoura regional - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para oconsumo. Com ausência de sujidades, parasitos e**
**larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA."**
**00078 BETERRABA - Marca.: SEARA QUILO 150.00 4,850 727,50**
**BETERRABA.Raíz característica, extra AA, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte.**
**Embalagem: sacolas tipo "rede".**
**00082 MAMÃO - Marca.: REGIONAL QUILO 100.00 4,950 495,00**
**MAMÃO, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação no estado "de vez" (para amadurecer) que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: caixas plásticas.**
**00084 Atum Sólido ao Natural Lata 170 g - Marca.: GOMES LATA 100.00 4,750 475,00**
**DA COSTA**
**Atum Sólido ao Natural Lata 170 g**
**00085 MACARRÃO PARAFUSO - Marca.: HILEIA PACOTE 200.00 2,950 590,00**
**MACARRÃO PARAFUSO, ,produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Embalagem de polietileno transparente de 500g;**
**00086 ABACATE - Marca.: REGIONAL QUILO 100.00 9,650 965,00**
**ABACATE.Fruto de tamanho extra AA, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação no estado "de vez" (para amadurecer) que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: caixas plásticas.**
**00089 MOLHO DE TOMATE - Marca.: QUERO CAIXA 30.00 2,950 88,50**
**MOLHO DE TOMATE, produto contendo tomate, sal e açúcar, conservantes, adicionado ou não de especiarias.**
**Embalagem do tipo caixa, com capacidade para 260g;**
**00091 UVA TIPO ITALIANA - Marca.: SEASA QUILO 100.00 10,750 1.075,00**
**UVA DE PRIMEIRA TIPO ITALIANA**

**VALOR TOTAL R$ 183.998,30**
**Prazo de Execução:** de 12 meses, prorrogável por igual prazo.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**C98D5BEC

## MUNICÍPIO DE ITAITUBA
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2017-PP**
**Contratante**: MUNICÍPIO DE ITAITUBA; **Contratada**: F de A Lima Comercio e Variedade - ME; **Objeto:** aquisição de gêneros

alimentícios para suprir a demanda do Município de Itaituba e suas respectivas Secretarias e Unidades Administrativas, pelo prazo de 12 meses:

**Empresa: F DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADE - ME; C.N.P.J. nº 23.554.852/0001-26, estabelecida à AVENIDA SAO JOSE, BELA VISTA, Itaituba PA, (93) 3518-5449, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO DE AGUIAR LIMA, C.P.F. nº 338.811.702-00, R.G. nº 1859462 PC PA.**

**ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL**
**00002 AÇÚCAR - Marca.: DOCE DIA QUILO 6,055.00 2,890 17.498,95**
**Açucar - Especificação: Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso, fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, com capacidade para 01 kg;**
**00005 BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Marca.: TRIG PACOTE 5,500.00 3,730 20.515,00**
**OLINO**
**BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER. Ingredientes: farinha**
**de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, extrato de malte, amido de milho, soro de leite em pó, açúcar, sal, emulsificante, fermentos químicos, aromatizantes. SABOR MANTEIGA. Dupla embalagem primária de polietileno, com capacidade para 400g e tubetes individuais de 100g;**
**00006 CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Marca.: OURO DO TAPAJÓS PACOTE 12,080.00 5,690 68.735,20**
**CAFÉ TORRADO E MOÍDO.Ingredientes: café 100%, TRADICIONAL. Embalagem plástica com selo de pureza da Abic tipo almofada, com peso líquido de 250g;**
**00013 FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - Marca.: REGIONAL QUILO 6,000.00 7,470 44.820,00**
**Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes de 1kg. Embalagem segundaria: sacos de fibra.**
**00022 REFRIGERANTE - Marca.: SCHIN PACOTE 640.00 45,690 29.241,60**
**Refrigerante - Especificação: Refrigerante artificial sabores Uva, laranja, guaraná e coca, em Frasco 2 litros tipo pet, contendo cada pacote 06 unidades, Elaborado com água gaseificada, açúcar, suco natural, acidulantes, conservador, corantes artificiais, tartrazina e aroma sintético artificial. Contém caloria, carboidrato e sódio, Refrigerante Fabricado no Brasil. Bebida não alcoólica.**
**00023 REPOLHO BRANCO - Marca.: REGIONAL QUILO 300.00 5,980 1.794,00**
**"Repolho branco - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos elarvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA"**
**00033 AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS 450 g - Marca.: NUTRILON LATA 200.00 7,140 1.428,00**
**AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS 450 g**
**00037 CEBOLA EM CABEÇA - Marca.: REGIONAL QUILO 870.00 3,980 3.462,60**
**Cebola em cabeça - Especificação: Branca, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.**
**00043 LEITE EM PO INTEGRAL 200G PACOTE - Marca.: ITALAC PACOTE 14,120.00 4,190 59.162,80**
**00054 POLPA DE FRUTA - Marca.: SOPOLPA QUILO 400.00 13,950 5.580,00**
**POLPA DE FRUTA , sabores variados, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
**00057 AVEIA CEVADA EM FLOCOS FINOS 450g - Marca.: NUTRIL LATA 70.00 7,340 513,80**
**ON**
**AVEIA CEVADA EM FLOCOS FINOS 450g**
**00058 BISCOITO DOCE - Marca.: TRIGOLINO PACOTE 1,400.00 4,340 6.076,00**
**BISCOITO DOCE, do tipo rosquinha, Maria ou maisena, no sabor leite, coco ou chocolate, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno, com capacidade para 400g ;**
**00059 BEBIDA LACTEA FERMENTADA - Marca.: PAULISTA CARTELA 200.00 5,740 1.148,00**
**Bebida láctea fermentada de polpa de frutas - integral com yogurt e polpa de frutas, resfriada - cartela com 6 und (100g) 600g a bandeja.**
**00062 CEREAL INFANTIL SABOR ARROZ E MILHO - Marca.: NUTR LATA 100.00 10,440 1.044,00**
**ILON**
**Cereal infantil sabor arroz e milho - Especificação: lata com 400g, complemento alimentar, para criança a partir do 6º mês com vitaminas e ferro sabor arroz e milho.**
**00072 MASSA DE SOPA - Marca.: RICOSA PACOTE 200.00 4,980 996,00**
**Massa de sopa - Especificação: A base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.**

**VALOR TOTAL R$ 262.015,95**
**Prazo de Execução:** de 12 meses, prorrogável por igual prazo.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**61801B60

## MUNICÍPIO DE ITAITUBA
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2017-PP**
**Contratante**: MUNICÍPIO DE ITAITUBA; **Contratada**: Comercial Shiderley LTDA EPP; **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Município de Itaituba e suas respectivas Secretarias e Unidades Administrativas, pelo prazo de 12 meses:

**Empresa: COMERCIAL SHIDERLEY LTDA EPP; C.N.P.J. nº 05.298.817/0001-01, estabelecida à rua estandilau brilhante s/n, CENTRO,**
**Jacareacanga PA, representada neste ato pelo Sr(a). ARYANE DE ANDRADE SILVA, C.P.F. nº 874.103.462-72, R.G. nº 4367833 SSP PA.**

**ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL**
**00003 ALHO - Marca.: REGIONAL QUILO 260.00 25,000 6.500,00**
**ALHO.Bulbo extra AA, íntegro e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme. Embalagem: sacolas tipo "rede".**
**00011 COLORAU EM PÓ - Marca.: NUTRIVITA PACOTE 280.00 3,100 868,00**
**Colorau em pó - Especificação: condimento de cor avermelhada a base de um ou mais espécies vegetais, sendo uma delas o urucum. Características: pó fino. Embalagem: saco plástico transparente, termos soldado, com capacidade para 250G**

**00012 CREME DE LEITE - Marca.: CCGL CAIXA 346.00 2,980 1.031,08**
**CREME DE LEITE.Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, espessante e estabilizante, UHT e 17% de gordura. Embalagem tipo Tetra Pak com peso líquido de 200g.**
**00014 FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO - Marca.: D. BENTA QUILO 275.00 4,170 1.146,75**
**"Farinha de trigo s/ fermento - Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto,marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS."**
**00018 OVO VERMELHO - Marca.: REGIONAL BANDEJA 1,070.00 17,190 18.393,30**
**Ovo vermelho - Especificação: Tipo extra, classe A, vermelho Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.**
**00019 PÃO FRANCÊS - Marca.: REGIONAL QUILO 8,500.00 9,800 83.300,00**
**PÃO TIPO FRANCÊS, produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. Peso mínimo de 50g.**
**00025 SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - Marca.: NAVE LATA 440.00 3,790 1.667,60**
**SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, produto obtido de sardinhas, liquido de constituição (próprio suco), óleo coméstivel e sal. Sem glúten e sem conservantes.**
**Embalagem em latas de 130g;**
**00026 SUCO EM GARRAFA - Marca.: TOCANTIS FRASCO 490.00 4,240 2.077,60**
**Suco em garrafa (natural) sabores diversos c/ 500ml**
**00027 TEMPERO COMPLETO - Marca.: TOCANTINS POTE 520.00 3,190 1.658,80**
**TEMPERO COMPLETO.Ingredientes: alho, sal, coentro, pimenta do reino, louro, cominho, pimenta, cúrcuma. Embalagem em OS (Poliestireno) com tampa e vedação aluminizada, com peso líquido de 300g;**
**00028 PÃO TIPO HOT-DOG - Marca.: REGIONAL QUILO 6,300.00 9,900 62.370,00**
**PÃO TIPO HOT- DOG, produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. Peso de 70g;**
**00035 BISCOITO TIPO MAISENA - Marca.: TRIGOLINO PACOTE 2,200.00 4,840 10.648,00**
**Biscoito tipo maisena - Especificação: Embalagem com mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.**
**00038 CHÁ SABORES DIVERSOS - Marca.: MARATA CAIXA 316.00 7,190 2.272,04**
**Chá sabores diversos - caixa com 20 g contendo 10 sachês cada caixa, sabores: camomila, hortelã, erva doce, maçã.**
**00045 MARGARINA COMUM 250G - Marca.: MARGARETT POTE 2,190.00 2,440 5.343,60**
**"Margarina comum 250gr - Especificação: Produto com sal com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e odor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos deranço e de outras características indesejáveis.Embalagem plástica com capacidade para 250g;"**
**00048 PIMENTA DO REINO - Marca.: REGIONAL PACOTE 230.00 9,740 2.240,20**
**Pimenta do reino - Especificação: Embalagem com 250 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA.**
**00050 TOMATE REGIONAL - Marca.: REGIONAL QUILO 1,480.00 5,240 7.755,20**
**00051 REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL 20LTS - Marca.: UNIDADE 850.00 12,740 10.829,00**
**NOVA AGUA**
**REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL 20LTS**
**00052 FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO - Marca.: D. BENTA QUILO 310.00 4,890 1.515,90**
**FARINHA DE TRIGO:Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal. Embalagem plástica tipo leitosa com capacidade para 1 kg.**
**00053 PREPARO SÓLIDO P/REFRESCO ARTIFICIAL - Marca.: FRI CAIXA 760.00 17,440 13.254,40**
**SCO PREPARO SÓLIDO P/REFRESCO ARTIFICIAL SABOR VARIADO CX C/15 UNIDADES DE 30 GRAMAS.**
**00055 Adoçante dietético líquido de 100ml - Marca.: MARA FRASCO 162.00 3,940 638,28**
**TA**
**Adoçante dietético líquido de 100ml - Especificação: Ingredientes, Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno._Porção de 0,032 ml = 1 gota, _Valor Energético: 0,007kcal = 0,03kJ,*Não contém quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio Embalagem de 100ml.**
**00061 COCO RALADO - Marca.: SÓ COCO PACOTE 220.00 3,910 860,20**
**COCO RALADO.Ingredientes: coco ralado, açúcar, sal, umectantes e conservantes. Teor de lipídio mínimo de 30% e sacarose adicionada de máximo 30%. Úmido e adoçado. Embalagem plástica termossoldada com peso de 100g.**
**00065 AGRIM(VINAGRE) - Marca.: MARATA FRASCO 300.00 2,090 627,00**
**Agrim (vinagre) - Especificação: Embalagem, contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.**
**00071 MOLHO DE SOJA SHOYU - Marca.: MARATA FRASCO 130.00 3,240 421,20**
**Água, sal refinado, soja, milho, açúcar cristal, corante caramelo e conservador sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O Molho de Soja é indicado no preparo de pratos típicos da cozinha oriental, desde o frango xadrez ao tepanyac, passando pelos legumes, peixes e grelhados.FRASCO COM 150ML**
**00081 MAÇÃ NACIONAL - Marca.: REGIONAL QUILO 280.00 4,940 1.383,20**
**MAÇÃ NACIONAL.Fruto de tamanho extra AA, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação para consumo imediato e que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: caixas plásticas.**
**00088 GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L (AGUA MINERAL NATURAL) - M GALÃO 350.00 26,440 9.254,00**
**arca.: AGUA NOVA**
**GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L-COMPLETO- (AGUA MINERAL NATURAL)**
**00090 MELÃO - Marca.: REGIONAL QUILO 100.00 3,930 393,00**
**"Melão - De primeira qualidade, com tamanho médio, em grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassados em sem rupturas."**

**VALOR TOTAL R$ 246.448,35**
**Prazo de Execução:** de 12 meses, prorrogável por igual prazo.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**91DF9262

## MUNICÍPIO DE ITAITUBA
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2017-PP**

**Contratante**: MUNICÍPIO DE ITAITUBA; **Contratada**: J. J. S. de Sousa - Me; **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Município de Itaituba e suas respectivas Secretarias e Unidades Administrativas, pelo prazo de 12 meses:

**Empresa: J. J. S. DE SOUSA-ME; C.N.P.J. nº 24.517.128/0001-95, estabelecida à LAURO FIGUEIRA DE MENDONÇA,18, BELA VISTA,**
**Itaituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE JAIME SILVA DE SOUSA, C.P.F. nº 826.616.932-20, R.G. nº 4819348 SSP PA.**

**ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL**
**00007 CARNE BOVINA MOÍDA - Marca.: FRIARA QUILO 6,600.00 9,000 59.400,00**
**CARNE BOVINA MOÍDA.Deverá ter aspecto firme, cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas e odor característico. Entregue em temperatura de até 70 C. A embalagem primária deverá ser saco plástico transparente, identificada com rótulo indicando o tipo de corte e peso. Limite de peso por embalagem deverá ser de 05 (cinco) quilos. CORTES ACEITOS: acém, pescoço, peixinho, músculo, patinho, coxão mole.**
**00008 CARNE PURA - Marca.: FRIARA QUILO 13,300.00 15,600 207.480,00**
**"Carne pura - carne deve ser de patinho ou coxão mole, congelada, com temperatura de - 10 a - 25O.C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades equalquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso)."**
**00036 CARNE COM OSSO - Marca.: FRIARA QUILO 9,500.00 9,000 85.500,00**
**CARNE BOVINA COM OSSO.Deverá ter aspecto firme, cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas e odor característico. Entregue em temperatura de até 70 C. A embalagem primária deverá ser saco plástico transparente, identificada com rótulo indicando o tipo de corte e peso. Limite de peso por embalagem deverá ser de 05 (cinco) quilos. CORTES ACEITOS: costela, costela mindinha, ponta de agulha, chambari. 4.441 1.022 1.595 * * 100 KG 62 CARNE BOVINA**
**00067 FILÉ MIGNHON REGIONAL - Marca.: FRIARA QUILO 500.00 25,700 12.850,00**

**VALOR TOTAL R$ 365.230,00**
**Prazo de Execução:** de 12 meses, prorrogável por igual prazo.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**B339823A

## MUNICÍPIO DE ITAITUBA
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2017-PP**
**Contratante**: MUNICÍPIO DE ITAITUBA; **Contratada**: S Aguiar da Silva; **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Município de Itaituba e suas respectivas Secretarias e Unidades Administrativas, pelo prazo de 12 meses:

**Empresa: S AGUIAR DA SILVA; C.N.P.J. nº 05.998.286/0001-60, estabelecida à PASSAGEM ANTONIO DE OLIVEIRA ,464, CENTRO, Itaituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). SIDNEY AGUIAR DA SILVA, C.P.F. nº 640.775.272-87, R.G. nº 1511758 PC PA.**

**ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL**
**00004 ARROZ BRANCO - Marca.: DO RANCHO QUILO 24,800.00 2,920 72.416,00**
**ARROZ BRANCO:Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido. Acondicionado em embalagem plástica transparente, com peso líquido de 01 kg;**
**00009 CHARQUE BOVINO - Marca.: PAINEIRA PACOTE 1,200.00 12,500 15.000,00**
**CHARQUE BOVINO , curada, seca, a base de carne bovina e sal, em embalagem termossoldada com capacidade para até 500g; Produto registrado conforme legislação.**
**00015 FEIJAO CARIOCA - Marca.: JAÚ QUILO 6,800.00 5,200 35.360,00**
**FEIJÃO CARIOCA.Grupo 1 feijão comum, classe cores, tipo 1. Embalagem polietileno transparente com peso líquido de 01 kg.**
**00021 QUEIJO TIPO MUSSARELA - Marca.: UNILAC QUILO 420.00 21,490 9.025,80**
**QUEIJO TIPO MUSSARELA Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.**
**00024 SAL REFINADO - Marca.: SUPERSAL QUILO 250.00 1,100 275,00**
**"Sal refinado - Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde."**
**00030 FRANGO - Marca.: AVISPARÁ QUILO 7,200.00 6,850 49.320,00**
**Frango - Carne de frango inteiro sem vísceras provenientes de aves sadias, abatidas sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme sem excesso de pele. Congelados a 180Cø, acondicionado em embalagem primária de plástico, especificando data de fabricação e data de validade de no mínino 04 meses, sendo que a entrega não deverá ter data superior a 20 dias da data de fabricação**
**00041 FEIJÃO PRETO - Marca.: JAU QUILO 1,100.00 6,500 7.150,00**
**FEIJÃO PRETO.Grupo 1 feijão comum, classe preto, tipo 1. Embalagem polietileno transparente com peso líquido de 01 kg.**
**00042 LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Marca.: AMERICANO QUILO 340.00 17,460 5.936,40**
**LINGUIÇA TIPO CALABRESA**
**00046 MORTADELA DE FRANGO - Marca.: AMERICANO QUILO 820.00 8,880 7.281,60**
**MORTADELA DE FRANGO.Produto aviário industrializado, obtido da emulsão de carne de ave, carne mecanicamente separada de ave, miúdos de frango e pele adicionados de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. Embalagem deverá ser a vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, atóxica, com capacidade para até 01 kg.**
**00049 PRESUNTO COZIDO - Marca.: SADIA QUILO 300.00 21,490 6.447,00**
**PRESUNTO COZIDO Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.**
**00060 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE C QUILO 650.00 9,740 6.331,00**
**ONGELADO - Marca.: AVISPARÁ**
**COX E SOBRECOXA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE**
**CONGELADO**

**00064 FEIJÃO RAJADINHO TIPO 1 - Marca.: JAU QUILO 900.00 6,580 5.922,00**
**Feijão rajadinho tipo 1 - Especificação: feijão rajadinho, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 quilo.**
**00066 FILÉ DE PEIXE - Marca.: REGIONAL QUILO 400.00 34,790 13.916,00**
**FILÉ DE PEIXE.Peixe congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Embalagem tipo saco plástico resistente e lacrado, com rótulo que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do Serviço de Inspeção, conforme a legislação. CORTES ACEITOS: dourada, pescada e filhote.**
**00087 SALSICHA TIPO HOT-DOG - Marca.: AMERICANO QUILO 100.00 8,900 890,00**
**SALSICHA TIPO HOT-DOG,Produto aviário industrializado, obtido da emulsão de carne de ave, carne mecanicamente separada de ave, miúdos de frango e pele adicionados de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. Embalagem deverá ser a vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, atóxica, com capacidade para até 05kg**
**00092 LEITE EM PÓ LATA 400G - Marca.: NINHO LATA 100.00 12,800 1.280,00**
**LEITE EM PO INTEGRAL LATA COM 400G**
**00093 Leite Liquido Integral 1Lt - Marca.: PIRACANJUBA CAIXA 100.00 4,990 499,00**
**Leite Liquido Integral CAIXA COM 1Lt**

**VALOR TOTAL R$ 237.049,80**
**Prazo de Execução:** de 12 meses, prorrogável por igual prazo.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**BAE19BA0

## MUNICÍPIO DE ITAITUBA
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2017-PP**
**Contratante**: MUNICÍPIO DE ITAITUBA; **Contratada**: C L da Silva Comercio e Locação EIRELI-ME; **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Município de Itaituba e suas respectivas Secretarias e Unidades Administrativas, pelo prazo de 12 meses:

**Empresa: C L DA SILVA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI ME; C.N.P.J. nº 27.471.406/0001-09, estabelecida à AV. TRANSAMAZONICA 1945, BELA VISTA, Itaituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). CLARALINE LIRA DA SILVA, C.P.F. nº 022.368.562-37, R.G. nº 7067454 PC PA.**

**ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL**
**00010 CHEIRO VERDE - Marca.: REGIONAL MAÇOS 3,450.00 2,240 7.728,00**
**Cheiro verde - Especificação: Fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços**
**00020 PIMENTÃO REGIONAL - Marca.: REGIONAL QUILO 270.00 8,000 2.160,00**
**"Pimentão regional - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos elarvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA"**
**00032 ALFACE REGIONAL - Marca.: REGIONAL MAÇOS 660.00 3,500 2.310,00**
**Alface regional - Especificação: Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.**
**00039 COUVE REGIONAL - Marca.: REGIONAL MAÇOS 660.00 2,500 1.650,00**
**"Couve regional - Especificação: Apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Comausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA."**
**00044 MACAXEIRA REGIONAL - Marca.: REGIONAL QUILO 600.00 3,500 2.100,00**
**"Macaxeira regional - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, otransporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA."**
**00047 PIMENTA DE CHEIRO - Marca.: REGIONAL QUILO 220.00 10,500 2.310,00**
**PIMENTA DE CHEIRO, fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".**
**00075 ABACAXI - Marca.: REGIONAL UNIDADE 250.00 4,980 1.245,00**
**ABACAXI, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação no estado "de vez" (para amadurecer) que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: caixas plásticas.**
**00079 LARANJA - Marca.: REGIONAL QUILO 300.00 3,980 1.194,00**
**LARANJA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibra.**
**00080 LIMÃO - Marca.: REGIONAL QUILO 250.00 6,500 1.625,00**
**Limão - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico**
**00083 MELANCIA - Marca.: REGIONAL QUILO 300.00 3,500 1.050,00**
**MELANCIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas de fibra.**

**VALOR TOTAL R$ 23.372,00**
**Prazo de Execução:** de 12 meses, prorrogável por igual prazo.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**255D7D7F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0012/2018

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RONNY VONN CORREA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;**

**CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.716/2013 estabelece que é de competência do Secretário da SEMAD, por meio de Portaria, instituir o calendário Fiscal do Município de Itaituba.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer o **Calendário Fiscal do Município de Itaituba**, para a cobrança dos tributos sua competência, no exercício financeiro de 2018.

**Art. 2º** Para cumprimento do art. 1º desta portaria ficam estabelecidos os seguintes prazos:

**I -** Para pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** fica estabelecido:

**a) DESCONTO DE 30%** (trinta por cento), para pagamento em parcela única, até o dia 08 (oito) de Junho de 2018);

**b)** Os contribuintes poderão optar pelo pagamento fracionado, em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, ocorrendo o vencimento da primeira parcela em 08 de Junho de 2018 e a última em 10 de Agosto de 2018, sendo que, neste caso, não farão jus ao desconto estabelecido na alínea anterior.

**II –** Para pagamento do **Imposto Sobre Serviços – ISS** próprio e Retido na Fonte, o prazo para o pagamento será até dia o 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador. Já o pagamento do ISS Retido na Fonte, realizado por Órgão Público, deverá ser observado o regime de caixa, ou seja, o pagamento do imposto deverá ocorrer no momento do pagamento da Nota Fiscal, conforme estabelece o art. 9º do Decreto nº 016/2014;

**III –** Para **Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização – TLLF**, fica estabelecido o seguinte:

**a) DESCONTO DE 30%** (trinta por cento), para pagamento em parcela única, até o dia 28 (Vinte e Oito) de Março de 2018;

**b)** Os contribuintes que efetuarem o pagamento no período compreendido entre o dia 29 de Março e o dia 28 de dezembro de 2018, não farão jus ao desconto estabelecido na alínea anterior.

**Art. 3º** As taxas que compõe o lançamento, serão cobradas nos mesmos prazos estabelecidos para o **IPTU**.

**Art. 4º** Serão cobrados multa e juros, acrescidos de correção monetária, para os pagamentos efetuados após a data de vencimento dos tributos, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário de Administração do Município de Itaituba, Estado do Pará,** em 09 de Janeiro de 2018.

***RONNY VONN CORREA DE FREITAS***
Secretario Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**873A4EF1

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2017-CPL/PMM

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2017-CPL/PMM, PROCESSO N° 59.745/2017/PMM**, Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 25/01/2018. Horário: 10:00 (horário de Brasília-DF). Aquisição de equipamento e material permanente para o HMM. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1775, ramal 28, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 10/01/2018.

***LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**D1D8824E

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 128/2017-CPL/PMM

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 128/2017-CPL/PMM, PROCESSO N° 59.387/2017/PMM**, Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 30/01/2018. Horário: 10:00 (horário de Brasília-DF). registro de preços para eventual aquisição de materiais técnico hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1775, ramal 28, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 10/01/2018.

***LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**2D77EFCB

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2017-CPL/PMM.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Pregão Eletrônico Nº 071/2017-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 55.704/2017-PMM. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo, utilitário, tipo camionete, Pick UP, 4X4, ano 2017 para atender às necessidades da Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM, onde sagrou-se vencedora a empresa: HORTOCOM CONSTRUÇAO CIVIL, COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o Nº 14.432.759/0001-58 – Item 01, Valor Total R$ 125.000,00; pelo que ADJUDICA o objeto da licitação à empresa declarada vencedora e HOMOLOGO o resultado final. Data: 06.12.2017.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração
SEMAD.
Portaria nº 011/2017-GP.

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**02351C70

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO: NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 06/2018 - FMS/PMM. ADESÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 76/2017 CPL/PMM.

**RETIFICAÇÃO:** Na publicação do Contrato n° 06/2018 - FMS/PMM. Adesão da Ata de Registros de Preços nº 76/2017 CPL/PMM. Pregão Eletrônico nº 058/2017 - CPL/PMM. Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PROTEINAS ANIMAIS (CARNES E QUEIJOS). PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABÁ E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEASP BEM COMO SEUS PROGRAMAS E PROJETOS. Empresa: GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: N° 03.687.304/0001-67, Valor: R$ 305.032,70 (Trezentos e Cinco Mil, Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos). **Onde Lê:** Origem do Recurso: **1030100022-148 –** MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ. **1030100022-149 –** MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL. **1030100152-064** – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. **Lê-se:** Origem do Recurso: **1030200842-062** – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. **Onde Lê:** Data da assinatura: 09/01/2018. **Lê-se:** Data da assinatura: 10/01/2018.

***MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE***
Secretário Municipal de Saúde de Marabá.

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**BB94CF26

## GABINETE DO PREFEITO ERRATA

**ERRATA**

**Na Publicação do DECRETO nº 65 de 13 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, veiculado na Edição nº 1881, do dia 15/12/2017.**

**Onde se lê:**

**CONSIDERANDO** (...) o imóvel urbano situado neste município, (...).

**Leia-se:**

**CONSIDERANDO** (...) o imóvel rural situado neste município, (...).

Marabá/PA, 10/01/2018.

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**6A44AA24

## IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 001/2018-IPASEMAR

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ - IPASEMAR**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO n° 001/2018-IPASEMAR**
**Processo Licitatório nº:** 41.606/2017-CPL/PMM– CL IPASEMAR, Pregão Presencial nº PP 17/2017/CPL/PMM. **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência. **Contratada: MARABÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.-ME**, **CNPJ nº**: 01.062.104/0001-93. **Valor Global:** R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 09/01/2018**. Vigência:** 31/12/2018.

***SILVANIA RIBEIRO***
Presidente do IPASEMAR.

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**6362FB24

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2017-CEL/SEVOP/PMM

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Tomada de Preços Nº 057/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 60.930/2017-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 30/01/2018 – 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL, LOCALIZADO NA TRAVESSA CARAJÁS EM FRENTE A E.M.E.F. CRISTO REI, MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

***COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.***

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**8D48A439

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2018-CEL/SEVOP/PMM

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Convite Nº 001/2018-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 60.987/2017-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 24/01/2018 – 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM – MONTAGEM DE TUBO ARMCO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SEM FORNECIMENTO DE TUBO ARMCO E DA MADEIRA PARA A PONTE, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

***COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.***

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**9B15FB88

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2018-CEL/SEVOP/PMM

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Convite Nº 002/2018-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 60.986/2017-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 24/01/2018 – 15h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFROMA DO ABRIGO DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 – Ramal

21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

***COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.***

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**B228B6B7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
## EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2017-CEL/PMM,

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2017**-CEL/PMM, Processo n° 57.613/2017-PMM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CHAFARIZES PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: **AGUIAR & RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ/MF Nº 12.487.828/0001-03; Vencedora **R$ 75.620,25,** Assinatura: 27/12/2017.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
***FÁBIO CARDOSO MOREIRA***
Secretário.

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**3F625552

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
## EXTRATO DE CONTRATOS CONTRATO Nº 0106/2017/SEVOP/PMM.

**EXTRATO DE CONTRATOS**
**Contrato Nº 0106/2017/SEVOP/PMM**. Processo de Licitação Nº 53.613/2017-CEL/PMM - referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 053/12017-CEL/PMM**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CHAFARIZES PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Empresa: **AGUIAR & RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ/MF Nº 12.487.828/0001-03; Vencedora **R$ 75.620,25,** Assinatura: 27/12/2017, Recursos Próprios. Vigência: 02 (dois) meses.

Marabá/PA

Secretaria de Viação e Obras Públicas
***FÁBIO CARDOSO MOREIRA***
Secretário.

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**C794C762

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADM. Nº 091/2017 SEVOP/PMM - REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2017-CEL/PMM.

**Primeiro Termo Aditivo Do Contrato Adm. Nº 091/2017 SEVOP/PMM** - referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2017-CEL/PMM**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, LOCALIZADA AO FUNDO DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), NA RUA PORTO D BALSA NO BAIRRO DO AMAPÁ E NA SAÍDA DOS ÔNIBUS E VANS DA RODOVIÁRIA DA FOLHA 32 NO MUNCPIO DE MARABÁ - MARABÁ/PA. Empresa **CSA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA - EPP**, CNPJ sob o Nº 15.622.987/0001-53; Valor Acrescentado **R$ 32.673,78,** Recursos Próprios, assinatura: 19/12/2017.

Marabá/PA.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
***FÁBIO CARDOSO MOREIRA***
Secretário.

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**901E08D9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
## EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/12017-CEL/PMM,

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Termo de Homologação referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 035/12017-CEL/PMM**, Processo n° 47.089/2017-PMM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNENCIMENTO (AGENCIAMENTO) DE PASSAGENS AÉREAS (SERVIÇO CONTINUO), conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: **MARABA VIAGENS E TURISMO LTDA – ME** - CNPJ/MF Nº 01.062.104/0001-93; Vencedora **R$ 4.634.118,20,** Assinatura: 10/01/2018.

Secretaria Municipal de Saúde
***MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE***
Secretário.

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**26F4C793

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
## EXTRATO DE CONTRATOS CONTRATO Nº 08/2017/SEVOP/PMM.

**EXTRATO DE CONTRATOS**
**Contrato Nº 08/2017/SEVOP/PMM**. Processo de Licitação Nº 57.069/2017-CEL/PMM - referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 035/12017-CEL/PMM**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNENCIMENTO (AGENCIAMENTO) DE PASSAGENS AÉREAS (SERVIÇO CONTINUO). Empresa: **MARABA VIAGENS E TURISMO LTDA – ME** - CNPJ/MF Nº 01.062.104/0001-93; Vencedora **R$ 4.634.118,20,** Assinatura: 10/01/2018, Recursos Erário Municipal/Repasses Federais. Vigência: 12 (doze) meses, nos termos **inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.**

Marabá/PA

Secretaria Municipal de Saúde
***MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE***
Secretário

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**42CE6F89

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
## CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017/CEL/PMM

CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017/CEL/PMM PROCESSO N.º 59600/2017-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria de Assistência Social – SEASP, quanto a locação de imóvel urbano, localizado na Rua Salvador 1, Quadra 74, lote 01, Bairro Belo Horizonte, Marabá (PA), para funcionamento do Acolhimento para Pessoas Idosas- A.P.P.I., pelo período de 12 (doze) meses. Locador: o Sr. SERGIO GUETNER, CPF n° 224.259.699-34. Valor R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá -PA, 10 de janeiro de 2018.

***NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA***
Secretaria de Assistência Social.

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**4697E777

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
## PORTARIA N. º 0136/2018-SEMAD

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n. º 0136/2018-SEMAD**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Processo de nº 35/2018, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
**RESOLVE:**
**Art. 1º Prorrogar** a Portaria nº 2504/2017 – SEMAD, concedida em 17 de novembro de 2017, de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** em favor da servidora **ELIUDE LIMA ROBERTO RIBEIRO**, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 216.405.483-00, matricula nº 10953, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para acompanhar seu esposo Sr. Jesequiel Paiva Ribeiro, **pelo período de 30 (trinta) dias**, **a contar de 03.01.2018**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 09 DE JANEIRO DE 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**6CB996BC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
## PORTARIA N. º 0135/2018-SEMAD

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n. º 0135/2018-SEMAD**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Processo de nº 61192/2017, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
**RESOLVE:**
**Art. 1º Prorrogar** a Portaria nº 2872/2017 – SEMAD, concedida em 06 de dezembro de 2017, de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** em favor da servidora **ROBELIA SANTOS CORREIA**, concursada no cargo de Agente de Portaria (Diurno) – Zona Urbana, CPF nº 673.130.432-87, matricula nº 31136, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para acompanhar seu filho **Felipe Correia Carvalho**, no período de **30 (trinta) dias, a contar de 26.12.2017**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 09 DE JANEIRO DE 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**6CE866D8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
## CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 0138/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** IZAIAS BARROS DO NASCIMENTO, concursado no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotada na SEGFAZ.
**ASSUNTO: Conceder** Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
**PERÍODO**: De 15 de janeiro de 2018 a 14 de abril de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 0139/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** JAMES GUIMARÃES DA SILVA, concursado no cargo de Motorista, lotado na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
**PERÍODO**: De 05 de fevereiro de 2018 a 05 de maio de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 0140/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** CRISTIANE RIBEIRO SOUZA, concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2005/2010.**
**PERÍODO**: De 01 de fevereiro de 2018 a 17 de março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 0141/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** ABEL BATISTA NETO, concursado no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado na DMSP.
**ASSUNTO: Conceder** Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
**PERÍODO**: De 01 de fevereiro de 2018 a 01 de maio de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**383D5439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**CONCEDER FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 113/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** DANIEL FREITAS DA SILVA concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na DEFESA CIVIL.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2011/2012**
**PERÍODOS:** De 11 de Dezembro a 09 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**03B76EFC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**CONCEDER FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 118/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** FRANCISCA ELITA DE SOUZA LOPES concursada no função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018**
**PERÍODOS:** De 15 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 119/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** INÊS CARDOSO PEREIRA concursada na função de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
**PERÍODO:** De 30 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 120/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** MARIA DO CARMO PEREIRA concursada na função de Técnica de Enfermagem, lotada na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO:** De 15 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 121/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** MARLY GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES concursada na função de Técnico De Enfermagem, lotada na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
**PERÍODO:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 122/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** MARIA REGINA CEO ANDRADE concursada na função de Psicólogo(a), lotada na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
**PERÍODOS:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 123/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** MARINETH FERNANDES GUEDES DA SILVA concursada na função de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODOS:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 124/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** MEIRE SOARES FARIAS concursada na função de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 125/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** LUCIVALDA SANTANA RAMALHO concursada na função de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 126/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** LUANA ALVES RIOS concursada na função de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODOS:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 127/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** LARISSA GUERRA VIEIRA concursada na função de Técnico Em Enfermagem, lotada na SMS.

**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
**PERÍODOS:** De 05 de Fevereiro a 06 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 128/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** CÍCERO PEREIRA DA SILVA concursada na função de Motorista, lotada na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
**PERÍODOS:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 129/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** WELLINGTON PIRES DA CRUZ concursada na função de Agente de Portaria, lotada na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018**
**PERÍODOS:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 130/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** VICENTE BECMAN DE SOUZA FILHO concursada na função de Agente de Portaria, lotada na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
**PERÍODOS:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 131/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** LUZINALDO DE SOUZA RIBEIRO concursada na função de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
**PERÍODO:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 132/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** SAMUEL HENRIQUE MOTA DA SILVA concursada na função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**786686E2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
## CONCEDER FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 150/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** EDIANE DA SILVA SILVA concursada no cargo de Chefe de Divisão, lotada na SDU.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018**
**PERÍODOS:** De 05 de Fevereiro a 06 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**F017254E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
## CONCEDER FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 151/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** LÚCIA MARTINS DO NASCIMENTO concursada no cargo de Assistente Social, lotada na SDU.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
**PERÍODOS:** De 10 de Fevereiro a 11 de Marco de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**DC7DE017

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
## CONCEDER FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 142/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** ALAN KLEITON LOPES DA CONCEIÇÃO concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEASP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
**PERÍODOS:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 143/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** JOSÉ EDMILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEASP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2010/2011**
**PERÍODOS:** De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 144/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** LUZIANE SOUSA BATISTA concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEASP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
**PERÍODOS:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 145/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** LUMA SILVA VIANA concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEASP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
**PERÍODOS:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 146/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** AUMIRA RIBEIRO COSTA concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEASP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
**PERÍODOS:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**F4349155

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
## CONCEDER FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 089/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** LOURIVAL PEREIRA DA SILVA concursado no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
**PERÍODOS:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 090/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** JOSÉ BARBOSA SOBRINHO concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
**PERÍODOS:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 091/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** JOSÉ NADISON OLIVEIRA SILVA concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
**PERÍODOS:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 092/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** MAYCON PEREIRA DA SILVA concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
**PERÍODOS:** De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 094/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** ANTÔNIO DALMIR DE PAULO concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
**PERÍODOS:** De 05 de Dezembro de 2017 a 03 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 0107/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** LUISIANE ASSUNÇÃO DA SILVA VALE concursada no cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
**PERÍODOS:** De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 0109/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** ADRINELLY DE SOUSA SILVA concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMAD.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
**PERÍODOS:** De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**3533EDA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**CONCEDER FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 093/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** RAIMUNDO FREITAS LIMA concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
**PERÍODOS:** De 07 de Dezembro de 2017 a 05 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 95/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** CICERO TEIXEIRA DA SILVA concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
**PERÍODO:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 96/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** PEDRO DA SILVA CAMPOS concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO:** De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 97/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** DAVID DOS SANTOS RODRIGUES concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
**PERÍODO:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 98/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** FELIX PEREIRA DE MORAES concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
**PERÍODOS:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 99/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** MARLENE NEVES DA SILVA concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODOS:** De 05 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 100/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** JOSE ALBERTO DA CONCEIÇÃO MOTA concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
**PERÍODO:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 101/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** MARCELO EDUARDO DA CRUZ SANTOS concursado no cargo de Motorista, lotado na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 102/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** EUFLORISVALDO SOUZA SANTOS concursado no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODOS:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 103/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** DAVID PEREIRA DA SILVA concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
**PERÍODOS:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 105/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** FAGNER LOPES DA SILVA concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
**PERÍODOS:** De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 0106/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** MARIA LÚCIA DOS SANTOS NAVA concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
**PERÍODOS:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 0108/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** MARIA DE FÁTIMA DA SILVA concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
**PERÍODOS:** De 11 de Dezembro de 2017 a 09 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 0110/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** MARIA DOS MILAGRES DA SILVA BEZERRA concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
**PERÍODO:** De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 0111/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** UILLIASMAR MORAES DO NASCIMENTO concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 0112/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** IVANEIDE CAMPOS DE JESUS DOS SANTOS concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 114/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** MARIA DA PAZ DE SOUSA concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 115/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** FRANCILEIA DE SOUZA RODRIGUES concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO:** De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 116/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** MARIA GELCIANE SILVA DE SOUSA concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
**PERÍODO:** De 26 de Dezembro a 24 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 117/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** MARIA SUELI MIRANDA LIMA concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO:** De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 147/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** JOSÉ NILTON PEREIRA DE ALMEIDA concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO:** De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**21175AAE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
## CONCEDER FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 148/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** JOÃO DA CUNHA OLIVEIRA concursado no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na SEVOP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017**
**PERÍODOS:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 152/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** NILSON ALVES DOS SANTOS concursado no cargo de Borracheiro, lotado na SEVOP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016**
**PERÍODOS:** De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 153/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** VERA LÚCIA SANTOS DE ALMEIDA concursada no cargo de Auxiliar de Limpeza, lotado na SEVOP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
**PERÍODOS:** De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 154/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** JAMES DEAN DOS SANTOS ALVES concursada no cargo de Operador de Máquinas, lotado na SEVOP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2013/2014**
**PERÍODOS:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 155/2018-SEMAD**
**SERVIDOR:** JACI SILVA MARINHO concursado no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na SEVOP.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
**PERÍODOS:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**63623D22

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018-SEPLAN/PMM

**Extrato de Contrato** nº 001/2018-SEPLAN/PMM – Origem: Processo Administrativo nº 2.015/2017/PMM - ATA SRP 017/2017-CPL/PMM - PE SRP nº 034/2017/CPL/PMM, Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum) destinados a suprir as necessidades da unidade gestora da administração pública municipal de Marabá - Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - Recurso: Erário Municipal - Marabá/PÁ. Contratado: Empresa: POSTO 26 LTDA - CNPJ nº 12.136.980/0001-33 – Valor R$ 16.468,20. Ass. 08/01/2018. Vigência: 31.12.2018.

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**794B431E

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 32, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: FRANCISCA GOMES SOUZA, CPF nº 000.755.652-77.
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**574CDA49

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 32, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, CPF nº 438.627.643-20.
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**4748BF96

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 32, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: FRANCISLEI BORGES LEAL, CPF nº 799.426.281-34
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**5F0E72AE

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 81, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: HELENO SILVA RIBEIRO, CPF nº 027.385.313-93
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "

**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**52737BE7

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 81, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: HORLEANDRO SOUZA BARREIRA, CPF nº 941.206.172-20
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**44BE138D

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 34, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: IAMAR DA SILVA FERREIRA, CPF nº 976.754.742-87
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**5D017FA0

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 34, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: IDELFRAN BRITO CAVALCANTE, CPF nº 462.925.192-87
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**2E76DF30

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 34, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: ILZIMAZA DA SILVA MOURA, CPF nº 004.621.502-67.
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**CE0F61D2

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 34, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: IRTA MARCIA LEÃO DOS PRAZERES, CPF nº 400.543732-04
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**1181AF01

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 34, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: ÍTILA DE JESUS PENHA, CPF nº 026.061.242-19
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**D7315109

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 35, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: JACIARA GONÇALVES CARVALHO VIEIRA, CPF nº 004.117.192-62.
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**F95E621E

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 35, referente

ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: JAIRO ARAUJO DA SILVA, CPF nº 589.748.492-91
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**7DCCDAEE

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 35, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: JANIO BRITO PEREIRA, CPF nº 608.747.402-15
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**419D1F62

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 35, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: JECIELY VIEIRA VIEIRA, CPF nº 003.159.982-61
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**F070A5F0

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 84, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: LIVIA CRUZ DE SOUZA, CPF nº 904.285.102-30.
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**A9590277

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 32, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: GEANE CRAVEIRO DE SOUSA DOS SANTOS, CPF nº 329.173.503-00
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**732B31C2

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 33, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: GEDEANE FEITOSA SILVA, CPF nº 719.078.232-04.
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**3CB572F7

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 33, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: GEISA GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 803.339.822-15.
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**91F6AEA9

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 33, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: GEONORA REIS CRUZ, CPF nº 695.604.802-78.
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**52B081CF

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 33, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: GILVAN DE JESUS PAIVA, CPF nº 003.251.663-07.
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**196FADB0

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 33, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: GLAUCILENE DE MORAIS SILVA, CPF nº 008.826.721-00.
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**71823DC3

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 34, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: GLECIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 960.786.773-49.
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**4B1AE5D9

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 34, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: GLEISON DOS SANTOS NAVA, CPF nº 638.347.152-04.
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**AAD36736

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 35, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: JEFFERSON SILVA DE MELO, CPF nº 040.275.103-56
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**C03181C2

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 35, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: JÉSSICA MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPELO, CPF nº 018.439.242-00
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**F4746FF3

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 35, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: JOAQUINA BARROS DE SOUZA, CPF nº 564.403.752-53
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**3D4F912A

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 36, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: JONAS ADRIANO SERRÃO GARCIA, CPF nº 945.024.802-82

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**E4247F9D

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 36, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: JORDELMA SOUSA SILVA, CPF nº 015.294.403-60
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**C82610EC

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 36, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: JOSÉ CARLOS VALE LIMA, CPF nº 199.095.218-65
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**447BD8BA

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 36, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: JUCELIA ALVARENGA TOMAZ DA SILVA, CPF nº 086.908.146-20.
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**598429DE

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 36, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: JURACI ALVES DA SILVA, CPF nº 886.169.401-20
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**9B637CD0

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 21 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1801 pagina 36, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: JUZETE VIEIRA DA CRUZ, CPF nº 365.352.142-49
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**416ADC09

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 84, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: LUANA CAROLINE DA CUNHA MORGADO, CPF nº 010.320.522-52
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**1BE45C72

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 84, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: LUCILENE TRINDADE DE ALMEIDA MOREIRA, CPF nº 727.885.772-49.
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**923FEC41

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 84, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: LUSIMARA LIMA DA SILVA, CPF nº 031.454.962-55
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**5A5EE24E

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 76, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MACENIA CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF nº 752.163.022-04
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**5B67928B

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 76, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MAGNOLIA ALVES DE SOUZA, CPF nº 654.828.832-72
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**57F170C5

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 76, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MANOEL DE JESUS PEREIRA DIAS, CPF nº 653.425.502-20
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**4F99692D

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 76, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARCOS BRUNO ALVES CASTRO, CPF nº 027.123.161-00
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**B7639FDF

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 77, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARESSA MARIA DE MORAES PARIZ, CPF nº 015.545.612-13
**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**7C2531FE

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 77, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA ALVES DE MELO LUCENA, CPF nº 280.805.268-50

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**6DEB2872

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 78, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA CECILIA DE OLIVEIRA, CPF nº 976.275.773-49

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**E4E2DA96

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 78, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA DA SILVA VIANA, CPF nº 450.440.073-15

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**8A43802A

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 78, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA DALVINA RIBEIRO DE BRITO, CPF nº 958.344.273-91

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**606328AE

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 78, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA DAS GRAÇAS SILVA OLIVEIRA, CPF nº 456.356.392-49

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**4F46EB7D

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 78, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 015.640.893-71

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**661BDAB0

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 78, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA DE NAZARÉ CARDOSOS DA CRUZ, CPF nº 391.640.042-87

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**AEBB8207

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 14 de novembro de 2017, ANO VIII Nº 1859 pagina 36, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA DINA FURTUNATO DE SOUSA SILVA

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**010C2340

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 79, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA DO CARMO RAMOS EMERY DE CASTRO, CPF nº 172.725.304-30

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "

**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**12C51839

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 79, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA, CPF nº 617.773.582-72

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**9C95908A

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 79, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA DO SOCORRO LIMA PAIVA, CPF nº 739.413.362-15

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**BBBDE094

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 79, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 248.969.502-91

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**A2EF3650

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 79, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA EDILEUZA FERREIRA DA SILVA COSTA, CPF nº 831.924.761-68

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**5DDBC3F4

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 79, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA ELZA ANDRELINA SILVA, CPF nº 856.322.872-20

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**6325B197

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 79, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA IVONETE DE SOUZA LIMA, CPF nº 712.933.102-04

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**789B5C77

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 80, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA JUCIANE DE OLIVEIRA, CPF nº 818.711.552-15

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**CAC0A722

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 80, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA LIDIANE COSTA FARIAS, CPF nº 981.123.682-87

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**F4474F89

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 80, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA LIDUINA CAMILO LIMA, CPF nº 380.169.072-53

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**F7323EB9

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 80, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA LUCIA MORAES SILVA, CPF nº 632.739.692-53

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**5D0FE7AB

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 80, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA LUZINEIDE MOREIRA ALVES, CPF nº 078.301.094-00

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**AD4F77DB

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 80, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA ODETE FERREIRA LMA, CPF nº 598.433.731-20

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**6C354CAF

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 80, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARIA VANDERLEIA ROCHA SILVA, CPF nº 009.245.672-36

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**BC6F78FE

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 77, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARILZA DE SOUZA, CPF nº 000.321.331-54

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**0465BB6E

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 77, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MARINETE BELAMINO PEREIRA, CPF nº 714.680.052-00

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**8043437F

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 77, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MELENE SILVA DE SOUZA, CPF nº 879.925.072-15

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**F614475E

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 77, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MONICA DA COSTA PESSOA, CPF nº 799.886.793-00

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**9098B4E3

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 77, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: MONICA DA SILVA CRUZ, CPF nº 001.288.732-30

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**44DB716B

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 82, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: NADJA WYLLYANE TORRES SÁ, CPF nº 003.364.582-58

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**F72C0A78

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 82, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: NILVANE PEREIRA NASCIMENTO, CPF nº 882.002.562-00

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**88F7DC84

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 82, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: NILZIVAN GOMES PEREIRA, CPF nº 620.091.502-44

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**E14A2CDE

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 81, referente

ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: OSEAS ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 920.873.372-68

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**F34EC6BB

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 82, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: PATRICIA DA SILVA GUIMARÃES, CPF nº 948.638.572-68

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**6D545027

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 82, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 026.403.052-47

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**0DD89274

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 82, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: PAULO EDUARDO BORGES DA SILVA, CPF nº 856.220.872-87

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**39213AC5

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 82, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: PAULO EDUARDO SILVA VIEIRA, CPF nº 944.444.392-20

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**8A972387

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 23 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1803 pagina 26, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: PEDRO GERALDINO DA SILVA, CPF nº 365.208.962-68

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**BE11A66F

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 83, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: POLIANA GOMES DA SILVA, CPF nº 697.725.922-15

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**2589C7C2

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 22 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1802 pagina 83, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: POLLIANE BARBOSA SOARES REIS, CPF nº 793.508.792-04

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**83FE79E5

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 10, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: RAFAEL DE SOUSA MARQUES SOARES, CPF nº 009.665.202-03

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**9A51540A

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 10, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: RAIMUNDO CLOVIS DE SOUSA DOURADO, CPF nº 466.913.162-15

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**B3485119

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 11, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: RAIUDA DE OLIVEIRA MOURÃO, CPF nº 537.069.272-68

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**F405ED0A

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 11, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: RAQUEL DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 034.922.553-29

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**D982910D

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 11, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: REJANE DA SILVA GONÇALVES, CPF nº 000.684.401-46

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**CD9D973C

## SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 11, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: RENER ALVES DA CONCEIÇÃO, CPF nº 542.800.602-15

**ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. "
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017
**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**55902FE1

# ESTADO DO PARÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**OBJETO:** O(A) Presidente da CPL torna público que, em 10 de janeiro de 2018, CELSO TRZECIAK – PREFEITO MUNICIPAL, ratificou os procedimentos da Inexigibilidade Nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de assessoria do ramo de advocacia para atuar na prestação de consultoria e assessoria jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa, envolvendo as seguintes atividades: Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica

formuladas por secretarias e servidores da Prefeitura Municipal; Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei; Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais pareceres em processo de licitação inicial e final, atos normativos solicitados pelo prefeito municipal; Suporte jurídico para realização de processos de licitação; Suporte jurídico para o funcionamento dos atos administrativos da prefeitura municipal; Elaboração de codificações, estatutos e outros projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo; Orientação e acompanhamento de processo administrativo disciplinar - PAD, defesa do patrimônio público, contestações de ações, ajuizamento de ações em todos os tribunais e instâncias, assessoramento e consultoria na relação Executivo/Legislativo, pareceres e orientações, praticando todos os atos jurídicos que se fizerem necessários para a defesa dos interesses do Município de Medicilândia. Vencedor: ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 27.863.180/0001-91, com sede na RUA 12 DE MAIO, CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA, totalizando a quantia de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

MEDICILÂNDIA - PA, 10 de janeiro de 2018.

***CLEIDE FERREIRA CHAVES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Clebson Batista Costa da Silva
**Código Identificador:**3DD3AC6B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**OBJETO:** O(A) Presidente da CPL torna público que, em 10 de janeiro de 2018, WALLAS FERNANDES DA SILVA – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ratificou os procedimentos da Inexigibilidade Nº 02/2018, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas à Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia - PA, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; com presença do profissional na sede da administração pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia. Vencedor: WILSON DOS SANTOS MARTINS, CPF: 027.969.719-88, residente e domiciliado na RUA WD, 1019, SURUBIM, MEDICILÂNDIA-PA, totalizando a quantia de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

MEDICILÂNDIA - PA, 10 de janeiro de 2018.

***CLEIDE FERREIRA CHAVES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Clebson Batista Costa da Silva
**Código Identificador:**AFFA3E32

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
## DECRETO Nº 027/2018

**DECRETO Nº 027/2018**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre - Pará, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 217 da Lei Municipal n.º 4.625, de 28 de dezembro de 2004 (Altera a Lei 4.227 Código Tributário Municipal).

**DECRETA:**

**Art. 1**º - Fica atualizado o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município), pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 2,95 % (Dois Inteiros e Noventa e Cinco Centésimos Por Cento), referente ao exercício de 2017.

**Art. 2º** - de acordo com o que trata o artigo anterior, a partir da vigência deste Decreto, o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município), passará a ser de R$ 53,76 (Cinquenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

**Parágrafo Único –** O valor da UFM (Unidade Fiscal do Município), disposto no art. 2º deste Decreto, será utilizado como base de cálculo para cobrança dos tributos municipais.

**Art. 3º** -O Anexo Único ao Decreto nº 027, de 2018, passa a vigorar em Anexo a este Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais retroativos a 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**C2AE0DEE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
## DECRETO Nº 012/2018

**DECRETO Nº 012/2018**

Dispõe sobre Exoneração de Agente de Controle Interno e dá outras providências.

O Senhor **Jardel Vasconcelos Carmo,** Prefeito Municipal de Monte Alegre Pará, usando de suas atribuições legais.

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **LICIA CRISTINA DOS SANTOS BRAGA GARCEZ**, brasileira, paraense, casada, portadora do RG 2453621 e do CPF nº 575.015.642-72, do **Cargo de Provimento em Comissão (C.N.E - 8)**, e das função de **Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre - Pará**, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **08 de Janeiro de 2018**.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 08 de Janeiro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Ciente:** _____
**Data:** _____/_____/_____

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**39525010

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
## PORTARIA Nº 008/2018

**PORTARIA Nº 008/2018**

Dispõe sobre a Designação de Servidor e da Outras Providencias.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Designar** o Sr. **PEDRO VANER DOS SANTOS JARDINA**, Agente Administrativo, brasileiro, paraense, portador do RG nº 2442841 e do CPF nº 414.103.002-34, para responder pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Alegre- Pará e Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, 08 de janeiro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**58ADF6D5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
## DECRETO Nº 029/2018

**DECRETO Nº 029/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)**, usando de suas atribuições legais,

Considerando, o que preceitua o art. 67, II da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre – Pará.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - **NOMEAR** o senhor **CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS**, brasileiro, casado, RG nº 2277296 e CPF nº 414.093.292-91, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 10 de janeiro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**8C427E17

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
## PORTARIA N° 001 / 2018 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

**Considerando**: o disposto no art.50, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

**Considerando** o interesse público na formação de professores.

**Considerando:** o *princípio da autotutela*;

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Licença para fins de estudo ao (a) servidor (a) **MARA DIANNE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor, na função de Coordenador (a) Pedagógico (a), lotada na SEMUDED (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional), durante o período de **03/01 a 10/03/2017**.
Art.2º A Licença concedida será com vencimentos na forma do art. 48 da Lei Municipal 99/2001.
Art.3º O período de Licença será considerado como efetivo exercício (art. 59, XI-CPD).
Art.4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 08 de Janeiro de 2018.

***WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira da Silva
**Código Identificador:**F6F118F4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
## LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2017 - PPA 2018-2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2018/2021, DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***Maria da Graça Medeiros Matos***, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei **INSTITUI O PLANO PLURIANUAL** para o **QUADRIÊNIO 2018/2021**, do Município de Nova Ipixuna, Estado do Pará, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos aqui dispostos, partes integrantes desta Lei.
**Parágrafo único.** O PPA – QUADRIÊNIO 2018/2021 terá um valor estimado da Receita assim constituída:
I – Receita Estimada – R$ 201.289.277,19 (Duzentos e um milhões duzentos e oitenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).

**Art. 2º.** As prioridades e metas da administração pública municipal são aquelas estabelecidas no anexo: "PPA 2018 a 2021 – DETALHAMENTO", que serão financiadas com recursos próprios, Estado e União, conforme consignadas por programas, funções, subfunções, projetos e atividades.

**Art. 3º.** As planilhas que compõem o Plano Plurianual se encontram estruturadas em diagnóstico, programas, objetivos, funções, produtos, unidade de medida, quantidade, valores, horizonte temporal, fonte ou financiamento e indicadores econômicos.
**Parágrafo único.** Para os fins previstos nesta Lei, considera-se:
I – Diagnósticos – identificação da realidade sócio-econômica existente no município, de modo a permitir sua visualização, caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
II – Programas – instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
III – Objetivos – a definição dos resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
IV – Ações – definição do conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa, através da realização de atividades e projetos por órgão orçamentário;
V – Produto – materiais e/ou bens, produzidos ou adquiridos, bem como, serviços executados nas ações governamentais por programa;

VI – Metas – objetivos em termos de quantitativos e resultados que se pretende alcançar.

**Art. 4º.** A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.
**Parágrafo único.** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro será iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual 2018/2021 ou sem Lei Específica aprovada pelo Poder Legislativo visando autorizar sua execução.

**Art. 5º.** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
**Parágrafo único**. De acordo com o disposto no *"caput"* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 6º.** Os valores constantes dos anexos desta Lei estão orçados com incidência de reajuste legal aos preços indicados no orçamento financeiro de 2018, tendo como base de atualização destes valores o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC-A, da Fundação Getúlio Vargas e/ou outro índice nacional oficial, apurado a cada exercício financeiro, no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro.
**Parágrafo único**. A atualização a partir do segundo exercício financeiro do quadriênio, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, poderá ser feita levando-se em consideração a Receita Arrecadada e Despesas Realizadas a partir da apuração da variação anual ou a média aritmética da Receita Realizada no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 e assim sucessivamente.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art. 8º.** O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 (quinze) de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

**Art. 9º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos de aplicabilidade a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2018.

**Art. 10**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

***MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS***
Prefeita Municipal

## APRESENTAÇÃO

A importância do Plano Plurianual 2018/2021 do Município de Nova Ipixuna/PA não se resume no simples fato de atender a legislação que o torna obrigatório no âmbito da Administração Pública. Sendo ele uma lei de iniciativa do Poder Executivo, este Plano demonstra, na verdade, a expectativa de uma administração, que escolheu o planejamento como instrumento capaz de fortalecer as ações que serão realizadas na sócia-economia do município, cujas intervenções sugeridas guardam uma inter-relação e uma interindependência, cujo intuito é alcançar os objetivos de cada Programa previamente definido. O marco de sua construção repousa no fato de que ele servirá como norte para toda a ação governamental, que busca promover uma intensa interação de suas ações. Com este pensamento, o governo municipal arquiteta um modelo gerencial cujo pensamento está inteiramente voltado para melhorar a qualidade de vida da sociedade local.

Assim, ao mesmo tempo em que estabelece a programação de governo para os próximos quatro anos, esse instrumento se constitui, a priori, em um indicador privilegiado da determinação do Governo Municipal em definir, de forma clara, a maneira de conduzir a gestão pública, tornando-a essencialmente voltada para o atendimento dos interesses coletivos.
É óbvio que a recuperação da qualidade de vida e a defesa dos interesses coletivos, que comumente têm sido meros enfeites de discursos políticos e justificativas de intenções sem efeitos práticos comprováveis, extrapolam em muito os limites de um governo. As possibilidades de realização, no caso de Nova Ipixuna, **só poderão ser concretizadas a partir da construção, a médio e longo prazo, de um projeto social para o município**, que contemple a adesão de vários segmentos da sócia-economia do Estado.
Na construção desse projeto, o Plano Plurianual 2018 – 2021, embora se constitua, exclusivamente, num instrumento referencial da programação das ações no curto e médio prazo, tem como orientação essencial à visão de futuro. Sendo, portanto, uma referência para o planejamento municipal, o presente Plano destina-se a nortear e unificar as atividades de governo, cuja determinação está firmemente assentada na vontade do seu governante em conduzir a gestão pública de forma transparente, tornando-a essencialmente voltada para atender os anseios de um povo que o elegeu e nele depositou suas esperanças de conseguir uma melhor qualidade de vida, e **pauta-se numa visão de crescimento e desenvolvimento local, com prioridade para a geração de trabalho, emprego e renda**.

## – PRINCÍPIOS GERAIS

Sendo um instrumento referencial de toda a programação do Governo Municipal, o Plano Plurianual 2018/2021 norteará todas as ações de curtos e médios prazos, tendo como princípios a:
I – EFICÁCIA – O Plano apresenta alternativas criativas na obtenção dos
resultados esperados, buscando sempre a maximização dos recursos aplicados;
**II – EFETIVIDADE – As ações propostas nos Programas que compõem cada área, vão intervir no ambiente municipal de forma a obter resultados globais positivos;**
**III – EQÜIDADE –** As ações propostas visam melhorar a qualidade de vida de todos os habitantes do município, independentemente de sua condição social, levando sempre em consideração o equilíbrio na distribuição dos recursos aplicados.

## 1.2 – OBJETIVOS GERAIS

O presente Plano traz como objetivos gerais:
I – Desenvolver ações qualitativas e quantitativas, que permita a todas às pessoas, em idade escolar, ter acesso ao sistema educacional do município, por entender que a educação é à base de todo o processo democrático e um aliado valioso no processo de desenvolvimento do ser humano, no seu preparo para o efetivo exercício da cidadania e na sua qualificação para o trabalho;
II – Universalizar os serviços de saúde, concedendo um tratamento igualitário às ações que busquem a redução dos riscos de doença e outros agravos;
III – prestar Assistência Social a todos que dela necessitam, visando a proteção da família, o amparo à criança e adolescente carentes, o apoiamento ao idoso e a habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência, bem como uma maior consolidação de políticas públicas para as mulheres;

IV – promover o desenvolvimento sócio-econômico do município, com a prioridade da geração de trabalho, emprego e renda, sem causar danos irreparáveis ao meio ambiente, com o fito de conceder às gerações presente e futura uma cidade ecologicamente equilibrada e socialmente justa.

## – DIRETRIZES GERAIS

Para alcançar os Objetivos definidos pelo Governo Municipal de Nova Ipixuna/PA, o Plano Plurianual 2018/2021 observará as seguintes diretrizes:
De se fazer uma administração pública inteiramente voltada para a melhoria da qualidade de vida da sociedade local, cuja interligação

entre os seus diversos setores, demonstra o pensamento unificado de uma política governamental;
De viabilizar a participação de todos os segmentos sociais como forma de consolidar a democracia municipal e estreitar a relação cooperativa entre Poder Público e sociedade;
De consolidar as parcerias com as outras esferas de governo, considerando que o processo de municipalização sobrecarrega o município de obrigações, antes de competência dos Governos Federal e Estadual. Assim, este Plano Plurianual está associado às diretrizes gerais desses Governos, demonstrando que existe uma nítida necessidade de estreitamento das relações intragovernamental, como forma de garantir o efetivo direito à cidadania;
De Consolidar parcerias com os municípios circunvizinhos e com a sociedade organizada, considerando a existência de problemas comuns que afetam Nova Ipixuna e os municípios circunvizinhos, cuja solução, acredita-se, se torna mais viável se houver união de esforços;
De seguir o modelo adotado pelos Governos Federal e Estadual, onde todas as ações que compõem os Programas estão dotadas de indicadores precisos, perfeitamente mensuráveis, passíveis de ajustes no decorrer das suas realizações e das necessidades locais;
De consagrar os mecanismos de controle dos gastos públicos, cujo referencial gravita em torno de toda legislação vigente, principalmente da Lei Complementar N. º 101 de 04 de Maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
De Modernizar a Máquina Administrativa, considerando que os serviços públicos precisam alcançar todos os cidadãos independentemente de sua condição social.
A constatação da existência de uma sociedade que exige a cada dia dos poderes públicos mais agilidade e eficiência, é um fato que não se pode mais ignorar. Por isso, modernizar a sistema administrativo municipal se torna imprescindível para que os órgãos desenvolvam as ações de sua competência com agilidade e qualidade necessárias, garantindo uma excelência em Gestão Pública.
Não menos importante é o fato de acreditar que a sociedade brasileira está cada vez mais apta a defender os seus direitos e, organizada o suficiente para exigir o cumprimento dos deveres do setor público. Aceitar a colaboração desta sociedade organizada é uma forma inequívoca e imprescindível de consolidar a democracia.

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira da Silva
**Código Identificador:**364F2FC8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
## LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2017 - LOA 2018

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS**: Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, faço saber à população e a quem mais possa interessar que, após a apreciação e **APROVAÇÃO** do Soberano Plenário do Poder Legislativo Municipal, sanciono e publico a presente Lei:

**Art. 1°** - O Orçamento Geral do Município de Nova Ipixuna, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2018, estima à receita e fixa a despesa no valor de **R$ R$ 46.907.071,16 (Quarenta e seis milhões novecentos e sete mil, setenta e um reais e dezesseis centavos),** nos termos do art. 165, $$ 5º e 6º da Constituição Federal, artigo 84, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, PPA 2018-2021, LDO - Lei Complementar nº 016/2017), Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal 4.320/64, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta e;
II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, inclusive de transferências, cujas fontes, decorrerão as despesas ora fixadas.
**§ 1º** - A definição da Estrutura Orçamentária leva em consideração a realidade socioeconômica da população do Município de Nova Ipixuna, Estado do Pará, e definida será nos termos dos anexos a seguir:
Anexo I – Demonstrativo das Receitas por fonte e despesas por função;
Anexo II – Demonstrativo das receitas por fonte e despesas de uso;
Anexo III – Demonstrativo da receita e despesas segundo a categoria econômica;
Anexo IV – Receita segundo as categorias econômicas;
Anexo V – Demonstrativo da legislação da receita;
Anexo VI – Programa de Trabalho;
Anexo VII – Natureza da despesa segundo a categoria econômica;
Anexo VIII – Funções, subfunções e programas por projeto/atividade;
Anexo IX – Funções, subfunções e programas por vínculo;
Anexo X – Demonstrativo da despesa por órgão e funções;
Anexo XI – Detalhamento da despesa;
Anexo XII – Relação de projeto/atividade;
Anexo XIII – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
Anexo XIV – Cronograma de desembolso;
Anexo XV – Demonstrativos de Limites (LRF e etc.);
Anexo XVI – Relatórios Complementares;
Anexo XVII - Relação das Ações com projetos/atividades em relação ao PPA Quadriênio 2018/2021; e,
Anexo XV – Comparativo financeiro orçamento 2018 com o PPA 2018/2021.

**§ 2º** - Os "Demonstrativos da Receita" cumprem o disposto na Legislação vigente, em especial ao que estabelece a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Constituição Federal do Brasil, nos termos das Emendas Constitucionais 29, 31, 53 e 58 dentre outras, e ainda, os "Demonstrativos da Despesa" que cumprem o estabelecido na Constituição Federal de 1988, o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e demais, nas portarias interministeriais conforme anexo "Legislação Orçamentária" integrante deste instrumento;

**Art. 3º** - A distribuição da despesa encontra-se formatada de modo a permitir a equivalência com a receita definida por funções, subfunções, categorias econômicas com divisão dos orçamentos fiscal e da seguridade social nos termos dos Anexos a seguir:
***Anexo XIII – Orçamento Fiscal, no valor de R$ 34.647.271,16; e,***
***Anexo XIII – Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 12.259.800,00***

**Art. 4º** - A despesa do orçamento anual 2018 obedece ainda o planejamento consignado no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021, estando compatíveis com os Anexos de Metas e Prioridades, estabelecidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro em pauta.

**Art. 5º** - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por órgão central geral, criados especificamente para essa finalidade, se for o caso, designada pela autoridade competente nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir crédito suplementar, por anulação de dotações orçamentárias, até o limite de **50% (cinqüenta por cento)** da despesa fixa desta Lei, devendo para tanto, indicar no ato regulamentador, a origem estabelecido no § 1º, do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964;
II – Abrir crédito suplementar, independente do valor, que tenha como origem os recursos provenientes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro nos termos preconizados na Lei Federal 4.320/1964, e demais legislação em vigor, obedecendo-se o seguinte:
O cumprimento dos limites constitucionais para aplicação na Educação Básica, Saúde e Assistência Social; e,
Em se tratando de superávit financeiro advindo do excesso de arrecadação, sua aplicação deverá ocorrer em investimento e/ou amortização da dívida pactuada nos termos da Lei.

III – Realizar, durante o exercício financeiro de 2018, operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 50% (cinqüenta por cento), em conformidade ao artigo 38 da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
IV – Abrir crédito suplementar na totalidade dos valores que tenha como fonte de financiamento, deliberação específica e transferência ao município pelo Estado, União e/ou outras instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, através de convênios, acordo e/ou contratos sem cláusula de reembolso e outras modalidades de pagamento.
**Parágrafo único**. O Poder Legislativo, nos termos do Inciso I deste artigo, fica autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações orçamentárias, de sua unidade orçamentária de alocação.

**Art. 7º** - Nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, que "Dá nova redação aos Artigos 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal" e o artigo 60 do Ato das Disposições Transitórias, e demais legislação complementar, fica o Poder Executivo autorizado a realizar procedimentos administrativos e contábeis necessários para o efetivo atendimento das metas estabelecidas para a Educação Básica do Município.

**Art. 8º** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

***Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017).***

***MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira da Silva
**Código Identificador:**6D17AAA9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-001/PMNI

O Município de NOVA IPIXUNA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2018, fará realizar **CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITÇÃO Nº 7/2018-001/PMNI**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** com Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTE MUNICÍPIO.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO MARROCOS, Nº 01, BAIRRO FELICIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no site da PREFEITURA DE NOVAIPIXUNA, endereço:
http://www.novaipixuna.pa.gov.br/web/

***FRANQUISSUEL GOMES REIS***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira da Silva
**Código Identificador:**9CDF8C3F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
## EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-001/PMNI

**CONTRATO Nº:** 20180001
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AOS FUNDOS MUNICIPAIS E DIVERSAS SECRETARIAS NA INSTRUÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO, INSERÇÃO DOS DADOS E CONTROLE NO PORTAL DO TCM-PA.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
**CONTRATADA(O):** GUIMARAES VANZ SERVIÇOS LTDA
**VALOR TOTAL:** R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2018 Atividade 1212.041220103.2.007 Manutenção das Atividades da Semugep , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R$ 216.000,00
**VIGÊNCIA:** 09 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Janeiro de 2018

***FRANQUISSUEL GOMES REIS***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira da Silva
**Código Identificador:**DCCAA367

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
## AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20170236**. **CONTRATADA:** Impacto Comércio, Locação e Serviços Ltda EPP. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades dos Postos de Saúde da Família – PSF´s do município de Nova Ipixuna com saldo de recursos remanescentes da proposta de aquisição nº 12280.005000/1150-01 com emenda parlamentar 37960001/34910006 e da proposta de aquisição nº 12280.005000/1160-03 com emenda parlamentar 81001402. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2018. Assinatura: 27 de Dezembro de 2017.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20170150**. **CONTRATADA:** Distribuidora Vida Ltda. **Objeto:** SRP - Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades dos Postos de Saúde da Família - PSF's do município de Nova Ipixuna, conforme proposta de aquisição nº 12280.005000/1160-07 e emenda parlamentar nº 26780009. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 30 de Junho de 2018. Assinatura: 27 de Dezembro de 2017.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20170151**. **CONTRATADA:** Via Forte Distribuidora Ltda. **Objeto:** SRP - Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades dos Postos de Saúde da Família - PSF's do município de Nova Ipixuna, conforme proposta de aquisição nº 12280.005000/1160-07 e emenda parlamentar nº 26780009. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 30 de Junho de 2018. Assinatura: 27 de Dezembro de 2017.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20170154**. **CONTRATADA:** J.P. Gomes Comércio de Móveis Eireli ME. **Objeto:** SRP - Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades dos Postos de Saúde da Família - PSF's do município de Nova Ipixuna, conforme proposta de aquisição nº 12280.005000/1160-07 e emenda parlamentar nº 26780009. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 30 de Junho de 2018. Assinatura: 27 de Dezembro de 2017.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20170098**. **CONTRATADA:** Distribuidora F. Barbosa Ltda. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades dos Postos de Saúde da Família - PSF's do município de Nova Ipixuna - PA, conforme portaria M.S. n. 1941 de 01/12/2015, proposta de

aquisição n. 12280.005000 e emendas parlamentares n. 37960001 e 34910006. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 30 de Junho de 2018. Assinatura: 27 de Dezembro de 2017.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20170101**. **CONTRATADA:** Distribuidora F. Barbosa Ltda. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades dos Postos de Saúde da Família - PSF's do município de Nova Ipixuna - PA, conforme portaria M.S. n. 1941 de 01/12/2015, proposta de aquisição n. 12280.005000/1150-01 e emenda parlamentar n. 81001402. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 30 de Junho de 2018. Assinatura: 27 de Dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira da Silva
**Código Identificador:**98879835

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

### CPL
### EXTRATO DE CONTRATO 20180013-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180013
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONTRATADA(O).....:** NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Exercício 2018 Atividade 2.015, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35;
Exercício 2018 Atividade 2.020, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35;
Exercício 2018 Atividade 2.003, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35;
Exercício 2018 Atividade 1.001, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35;
Exercício 2018 Atividade 2.021, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35;
Exercício 2018 Atividade 2.002, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**2E82012C

### CPL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180027-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180027
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONTRATADA(O).....:** H F VAZ - EPP
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 76.597,00 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Exercício 2018 Atividade 2.015, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35;
Exercício 2018 Atividade 2.020, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35;
Exercício 2018 Atividade 2.003, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35;
Exercício 2018 Atividade 1.001, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35;
Exercício 2018 Atividade 2.021, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35;
Exercício 2018 Atividade 2.002, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**02A0DFEC

### CPL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180041-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180041
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONTRATADA(O).....:** GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 172.600,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Exercício 2018 Atividade 2.015, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35;
Exercício 2018 Atividade 2.020, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35;
Exercício 2018 Atividade 2.003, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35;
Exercício 2018 Atividade 1.001, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35;
Exercício 2018 Atividade 2.021, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35;
Exercício 2018 Atividade 2.002, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**864FC96E

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180003-PREGÃO Nº 9/2017-059**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180003

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059

**CONTRATANTE.....:** GABINETE DO PREFEITO
**CONTRATADA(O).....:** NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.029, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 11.400,00 .

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**D9C948B3

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180004-PREGÃO Nº 9/2017-059**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180004

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059

**CONTRATANTE.....:** CONTROLE INTERNO
**CONTRATADA(O).....:** NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.109, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 5.150,00 .

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**28AC0CB8

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180005- PREGÃO Nº 9/2017-059**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180005

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**CONTRATADA(O).....:** NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.049, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 17.850,00 .

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**049112FF

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180006-PREGÃO Nº 9/2017-059**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180006

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
**CONTRATADA(O).....:** NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 17.300,00 (dezessete mil, trezentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.067, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 17.300,00 .

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**EEAA94C3

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180007-PREGÃO Nº 9/2017-059**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180007

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
**CONTRATADA(O).....:** NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 1.100,00 (um mil, cem reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.077, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 1.100,00 .

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**F1C7524E

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018000-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180008

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
**CONTRATADA(O).....:** NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.085, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 550,00 .

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**E81CCD7D

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180009-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180009

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
**CONTRATADA(O).....:** NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.070, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 550,00 .

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**DA6B5D69

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180010-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180010

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
**CONTRATADA(O).....:** NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.047, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 550,00 .

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**DB64FC99

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180011-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180011

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADA(O).....:** NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 71.100,00 (setenta e um mil, cem reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.086, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 71.100,00 .

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**5E213361

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180012-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180012

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA(O).....:** NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.040, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 56.350,00 .

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**0D4EBF0C

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180014-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180014
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
**CONTRATADA(O).....:** NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.053, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 550,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**A3DD923E

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180015-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180015
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** GABINETE DO PREFEITO
**CONTRATADA(O).....:** H F VAZ - EPP
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 12.881,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e um reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.029, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 12.881,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**B16450FA

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180016-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180016
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** CONTROLE INTERNO
**CONTRATADA(O).....:** H F VAZ - EPP
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 6.588,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.109, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 6.588,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**B037763D

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180017-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180017

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**CONTRATADA(O).....:** H F VAZ - EPP
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 21.228,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.049, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 21.228,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**28BE7958

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180018-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180018
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
**CONTRATADA(O).....:** H F VAZ - EPP
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 10.213,00 (dez mil, duzentos e treze reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.067, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 10.213,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**D98503A8

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180019-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180019
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
**CONTRATADA(O).....:** H F VAZ - EPP
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 1.774,00 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.077, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 1.774,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**7A1F7258

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO-20180020-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180020
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
**CONTRATADA(O).....:** H F VAZ - EPP
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 3.274,00 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.085, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 3.274,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**9A4EFC52

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180021-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180021
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA
**CONTRATADA(O).....:** H F VAZ - EPP
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 3.226,00 (três mil, duzentos e vinte e seis reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.050, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 3.226,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**48D1BCF8

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180022-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180022
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
**CONTRATADA(O).....:** H F VAZ - EPP
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 7.934,00 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.070, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 7.934,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**D2658C6C

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180023-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180023
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
**CONTRATADA(O).....:** H F VAZ - EPP
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 3.314,00 (três mil, trezentos e quatorze reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.047, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 3.314,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**519B02B6

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180024-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180024
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
**CONTRATADA(O).....:** H F VAZ - EPP
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 1.657,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.081, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 1.657,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**6513423E

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018002-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180025
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADA(O).....:** H F VAZ - EPP
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 53.285,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.086, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 53.285,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**26316915

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180026-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180026
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA(O).....:** H F VAZ - EPP
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 69.660,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.040, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 69.660,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**26462F7A

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180028- PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180028
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
**CONTRATADA(O).....:** H F VAZ - EPP
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.053, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 234,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**1863360D

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180029-PREGÃO Nº 9/2017-059**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180029
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** GABINETE DO PREFEITO
**CONTRATADA(O).....:** GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 51.655,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.029, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 51.655,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**0F2E124B

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180031-PREGÃO Nº 9/2017-059**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180031
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**CONTRATADA(O).....:** GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 92.370,00 (noventa e dois mil, trezentos e setenta reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.049, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 92.370,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**2984755F

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180032-PREGÃO Nº 9/2017-059**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180032
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
**CONTRATADA(O).....:** GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 88.375,00 (oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.067, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 88.375,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**EC770752

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180033-PREGÃO Nº 9/2017-059**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180033
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
**CONTRATADA(O).....:** GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 19.060,00 (dezenove mil, sessenta reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.077, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 19.060,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**0A64528C

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180034-PREGÃO Nº 9/2017-059**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180034
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
**CONTRATADA(O).....:** GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 8.030,00 (oito mil, trinta reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.085, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 8.030,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**EE554918

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180035-PREGÃO Nº 9/2017-059**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180035
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA

**CONTRATADA(O).....:** GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 18.090,00 (dezoito mil, noventa reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.050, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 18.090,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**20EAA47F

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180036-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180036
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
**CONTRATADA(O).....:** GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 19.590,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.070, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 19.590,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**A9A9BC6D

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180037-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180037
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
**CONTRATADA(O).....:** GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 23.075,00 (vinte e três mil, setenta e cinco reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.047, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 23.075,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**A45B0C93

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180038-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20180038
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
**CONTRATADA(O).....:** GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 4.015,00 (quatro mil, quinze reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.081, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 4.015,00 .
**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**4CB5A524

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180039-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180039

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADA(O).....:** GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 169.825,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.086, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 169.825,00 .

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**C920911A

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180040-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180040

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA(O).....:** GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 204.675,00 (duzentos e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.040, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 204.675,00 .

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**FC2E309D

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180042-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180042

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
**CONTRATADA(O).....:** GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessórios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 27.090,00 (vinte e sete mil, noventa reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.053, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 27.090,00 .

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**A4F26C0E

## CPL
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180030-PREGÃO Nº 9/2017-059

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180030

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-059

**CONTRATANTE.....:** CONTROLE INTERNO
**CONTRATADA(O).....:** GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO.....:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e acessorios conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência, para manutenção da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 37.105,00 (trinta e sete mil, cento e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.109, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 37.105,00 .

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**C1053D9C

# ESTADO DO PARÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 278/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, o Senhor **JORGE LUIZ SOARES GRAÇA**, do cargo de Chefe de Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, desta Prefeitura, para o qual foi nomeado através do Decreto n° 062/2017, de 10 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

**ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**456A2F63

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 279/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, o Sr. **JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA VIANA**, do cargo de Chefe de Divisão de Proteção do Patrimônio Público, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, desta Prefeitura, para o qual foi nomeado através do Decreto n° 092/2017, de 10 de março de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

*ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**57DBD884

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 280/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, o Senhor **JOSÉ PAULO PEREIRA PAIXÃO**, do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, desta Prefeitura, para o qual foi nomeado através do Decreto n° 024/2017, de 09 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

*ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**FEAAFE81

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 281/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, o Senhor **NEY JEFERSON FIGUEIRA RAMOS**, do cargo de Chefe de Divisão de Administração, Operação e Fiscalização de Trânsito, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, desta Prefeitura, para o qual foi nomeado através do Decreto n° 170/2017, de 22 de maio de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

*ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**0BD229A5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 282/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, o Senhor **PEDRO FRAGATA CORRÊA FILHO**, do cargo de Chefe de Divisão de Educação no Trânsito, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, desta Prefeitura, para o qual foi nomeado através do Decreto n° 174/2017, de 29 de maio de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

*ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**77CE0946

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 283/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, o Senhor **CLÁUDIO VIEIRA DE SOUZA**, do cargo de Diretor da Biblioteca Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desta Prefeitura, para o qual foi nomeado através do Decreto n° 051/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

*ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**78DC7CFB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 284/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, o Senhor **ESMERALDO AUGUSTO GUERREIRO DE CARVALHO**, do cargo de Chefe de Divisão da Escola de Música, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desta Prefeitura, para o qual foi nomeado através do Decreto n° 160/2017, de 16 de maio de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

*ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**34921C0B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 285/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, o Sr. **MANOEL IVO SANTOS DE FIGUEIREDO**, do cargo de Chefe de Divisão de Fomento ao Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desta Prefeitura, para o qual foi nomeado através do Decreto n° 100/2017, de 13 de março de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

***ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**4A0B21FE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 286/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, o Senhor **MESSIAS CAVALCANTE VIANA**, do cargo de Chefe de Divisão de Gestão Cultural, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desta Prefeitura, para o qual foi nomeado através do Decreto n° 201/2017, de 11 de agosto de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

***ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**71DA017C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 287/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, o Senhor **VILSON CRUZ DA SILVA**, do cargo de Assessor DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal Cultura e Turismo, desta Prefeitura, para o qual foi nomeado através do Decreto n° 045/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

***ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**C4927D53

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 288/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, o Senhor **EDICARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo de Chefe de Divisão de Lazer, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, desta Prefeitura, para o qual foi nomeado através do Decreto n° 061/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

***ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**378E9EDB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 289/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, o Sr. **EDIVALDO DOS SANTOS AMARAL**, do cargo de Chefe de Divisão de Esporte Social, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, desta Prefeitura, para o qual foi nomeado através do Decreto n° 060/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

***ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**54B9C4CC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 290/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, o Senhor **RAIMUNDO DOS SANTOS SOUZA**, do cargo de Diretor de Esporte e Lazer, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte – SEMESP, desta Prefeitura, para o qual foi nomeado através do Decreto n° 044/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

***ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**181A0AC2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 2192/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar os efeitos da Portaria nº 698/2017, de 11 de maio de 2017, que designou o servidor **JOELSON COHEN PARANATINGA**, matrícula nº 1511, para o cargo de Coordenador de Trânsito e Mobilidade, vinculado a Secretario Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, desta Prefeitura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

***ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**F8DEA0BB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 2193/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar os efeitos da Portaria nº 725/2017, de 18 de maio de 2017, que designou o servidor **MARIVAN FEIJÃO CARVALHO**, matrícula nº 3562, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Operacional, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, desta Prefeitura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

***ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**A8FB86B2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 2194/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar os efeitos da Portaria nº 696/2017, de 11 de maio de 2017, que designou o servidor **CARLOS ALBERTO DIAS DA SILVA**, matrícula nº 4908, para exercer o cargo de Diretor de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desta Prefeitura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

***ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**7175C5BF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 2195/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar os efeitos da Portaria nº 224/2017, de 02 de março de 2017, que designou o servidor **JAIRO LUIZ LOPES DE SEIXAS**, matrícula nº 8042, para o cargo de Chefe de Divisão de Turismo, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desta Prefeitura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

***ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**3098FC9C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 2196/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar os efeitos da Portaria nº 1444/2017, de 11 de agosto de 2017, que designou a servidora **JUZELI MARIA SANTANA LOPES**, matrícula nº 6664, para exercer o cargo de Diretora de Turismo, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desta Prefeitura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

***ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**A0CDA26E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 2197/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar os efeitos da Portaria nº 164/2017, de 07 de fevereiro de 2017, que designou o servidor **EDIRLÚCIO FLORENZANO MARIALVA**, matrícula nº 961, para o cargo de Chefe de Divisão de Esporte Amador, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, desta Prefeitura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

***ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**37FCA545

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 303/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, o Senhor **MANOEL FRANCO DA SILVA**, do cargo de cargo de Assessor DAS-1, com lotação na Secretaria Municipal Esporte, desta Prefeitura, para o qual foi nomeado através do Decreto n° 108/2017, de 14 de março de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

***ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**81FC6080

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 2055/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Desligar do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Oriximiná, por aposentadoria, de acordo com o art. 33, inciso VII, da Lei nº 6.116, de 20 de dezembro de 1999, a servidora **MARLENE FERREIRA DE MELO**, matrícula n° 433, Professora - cargo de Vice - Diretora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Nova Betel", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Dê-se Ciência,
Cumpra-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 05 de dezembro de 2017.

***ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**1FCA2346

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 2036/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Desligar do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Oriximiná, por aposentadoria, de acordo com o art. 33, inciso VII, da Lei nº 6.116, de 20 de dezembro de 1999, a servidora **EDICLEIA FARIAS TAVARES**, matrícula n° 4278, do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Joana Bandeira Monteiro", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a de 31 de outubro de 2017.

Dê-se Ciência,
Cumpra-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de novembro de 2017.

***ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**22EB415C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 2208/2017

**O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o parágrafo único, Art. 62, do Regime Jurídico Único do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Cessar os efeitos da Portaria n° 498/2017, que concedeu gratificação ao servidor **JOSÉ PAULO PEREIRA PAIXÃO**, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, desta Prefeitura, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo, na forma do previsto no Artigo 62, item II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Oriximiná.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2017.

Dê-se Ciência,
Cumpra-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de dezembro de 2017.

***ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**35E1F320

## SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DO PP-006-FMS/2017

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo na Quantidade ao Contrato: **Nº 099/2017-FMS**, **do PREGÃO Nº PP-006-FMS/2017,** conforme os termos do Art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: AURIENE T. GUALBERTO – EPP. VALOR: R$ 59.607,04 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e sete reais e quatro centavos). **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança e outros materiais de consumo, destinados a manutenção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Almoxarifado Central, Unidades Básicas de Saúde e outros setores atrelados, conforme Termo de Referência. Data assinatura: 15/12/2017. Vigência: de 31/12/2017 a 30/04/2018.

***TATIANE COELHO MAZZONI***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leize Maria Anjos da Silva
**Código Identificador:**A976CBEF

## SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo de Acréscimo na Quantidade ao Contrato nº 071/2017-FMS do **PREGÃO Nº PP-003-FMS/2017**; conforme os termos do Art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** aquisição de material farmacológico, hospitalar, odontológico e outros, destinados a manutenção do Hospital Municipal, Almoxarifado Central e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência. **Contratada:** PORTELA & LIMA LTDA - EPP. Valor Aditivado: R$-37.387,33 (Trinta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos). Data assinatura: 15/12/2017. Vigência: de 31/12/2017 a 30/04/2018.

***TATIANE COELHO MAZZONI***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leize Maria Anjos da Silva
**Código Identificador:**1C43313E

## SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Vigência ao Contrato: **Nº 086/2017 do CONVITE 009-FMS/2017,** conforme os termos do Art. 57, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: CONSTRUTORA VIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte de cargas (Medicamentos, Insumos, entre outras), no Município de Oriximiná Para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde. Data assinatura: 15/12/2017. Vigência: de 31/12/2017 a 30/04/2018.

***TATIANE COELHO MAZZONI***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leize Maria Anjos da Silva
**Código Identificador:**13E631EA

# ESTADO DO PARÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO 127/2011/ADM Contratante: Município de Ourilândia do Norte. Contratado: SERGIO BERMUDES ADVOGADOS Objeto: MODIFICA O VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DOS HONORARIOS FINAIS, mencionados no paragrafo segundo do contrato administrativo nº127/2011 firmado em 17/11/2011. Valor corrigido R$ 968.204,80. Em parcelas de R$ 96.820,48 pagáveis mensalmente.

***ROMILDO VELOSO E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laudilina Caetana Murça
**Código Identificador:**CF8586FF

# ESTADO DO PARÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

## PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
## DECRETO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

Regulamenta a concessão dos afastamentos dos servidores por motivo de doença (auxílio-doença), doença em pessoa da família, acidente do trabalho e de maternidade

O Prefeito do Município de Paragominas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de sistematizar a concessão dos afastamentos dos servidores por motivo de doença (auxílio-doença), doença em pessoa da família, acidente do trabalho ou moléstia profissional e de maternidade, em razão das disposições contidas na Lei nº 884, de 26 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar os procedimentos a serem adotados pelo Instituto de Previdência do Município de Paragominas - IPMPe das unidades de recursos humanos, na concessão, cessação e gestão dos benefícios previdenciários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controlar os níveis de absenteísmo dos servidores municipais, para fins de adoção das medidas necessárias para implantação de programas voltados à prevenção das doenças que acometem os servidores;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. A concessão, aos servidores municipais, dos afastamentos por motivo de doença, doença em pessoa da família, acidente do trabalho ou moléstia profissional e de maternidade fica disciplinada de acordo com as disposições deste Decreto.

**CAPÍTULO I**
**DA AVALIAÇÀO PERICIAL**

**Seção I**
**Dos benefícios que dependem de avaliação pericial**

**Art. 2º.** Na conformidade das disposições deste Decreto, depende de avaliação pericial a concessão das seguintes modalidades de afastamentos ou licenças ao servidor:
I - para tratamento de saúde (auxílio-doença), a partir do 16º dia de afastamento do trabalho;
II - por motivo de doença em pessoa de sua família;
III - à gestante (salário-maternidade), quando solicitado antes do 28º (vigésimo oitavo) dia anterior ao parto, que será concedida como auxílio-doença;
IV - por acidente do trabalho ou por doença profissional ou do trabalho.

Parágrafo único.A perícia médica oficial prevalece a qualquer outra perícia apresentada pelo servidor.

**Seção II**
**Dos benefícios que independem de avaliação pericial**

**Art. 3º.** Independe de avaliação pericial a concessão de afastamentos do servidor nas seguintes hipóteses:
I - de até 15 (quinze) dias, por motivo de doença, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, particular ou oficial;
II - licença à gestante (salário-maternidade), quando solicitada entre o 28º (vigésimo oitavo) dia anterior ao parto e a data da ocorrência deste e após o parto;
III – licença-adotante.

§ 1º. Ultrapassado o período de 15 (quinze) dias de afastamentos concedidos, inclusive por prorrogação, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da primeira concessão, o servidor deverá submeter-se, obrigatoriamente, à pericia médica junto ao IPMP, ainda que o afastamento seja igual ou inferior a 15 (quinze) dias.

§ 2º. Para fins do cômputo dos 15 (quinze) dias de afastamento, serão considerados todos os períodos de afastamento durante 90 (noventa) dias.

§ 3º. O setor de recursos humanos (RH) ao qual se vincula o servidor efetuará o controle e fiscalização dos afastamentos.

**CAPITULO II**
**DOS AFASTAMENTOS OU LICENÇAS QUE NÃO DEPENDEM DE PERÍCIA MÉDICA**

**Seção I**
**Do auxílio-doença de curta duração**

**Art. 4º.**O servidor que apresentar ao setor de recursos humanos da sua unidade(RH) atestado de seu médico assistente, da rede pública ou particular, ou odontólogo, com os respectivos registros nos Conselhos Regionais de Profissão competentes, recomendando até 15 (quinze) dias de afastamento para tratamento da própria saúde, poderá ser licenciado independentemente de perícia médica da Administração Pública.

§ 1º. O atestado médico deverá observar as disposições da Resolução nº. 1851/2008 do Conselho Federal de Medicina, sob pena de ser indeferido de plano.
§ 2º. O servidor deverá encaminhar o atestado ao setor de recursos humanos da sua unidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, exceto para os servidores da zona rural, para os quais será concedido prazo de 04 (quatro) dias corridos, incluindo-se o de sua emissão, sob pena de indeferimento do auxílio-doença de curta duração, prorrogando-se a data de vencimento para o primeiro dia de funcionamento da unidade, quando este recair em dia em que não houver expediente.
§ 3º. De posse dos atestados, o RH emitirá a GAD (Guia de Auxílio-doença), na forma do disposto no art.31 deste decretoeosencaminharáa Secretaria Municipal de Saúdepara homologação.
§ 4º. Ultrapassado o prazo previsto no §1º do art. 3º deste Decreto, a unidade de recursos humanos (RH) à qual se vincula o servidor deverá, obrigatoriamente, providenciar o agendamento eletrônico, até o primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do atestado, para avaliação pericial junto ao IPMP, comparecendo o servidor munido de cópias dos atestados anteriores, observadas, no que couber, as disposições contidas no **Capítulo III** deste decreto.
§ 5º. Os setores de recursos humanosque receberem os atestados deverão observar os prazos e limites estabelecidos neste artigo, sob pena de invalidação administrativa do atestado recusado e apuração de responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente, inclusive com a possibilidade de ressarcimento de eventuais prejuízos causados aos cofres públicos.
§ 6º. Sob nenhuma hipótese será admitido o parcelamento de atestados, para fins de enquadramento do afastamento nas disposições desta seção.
§ 7º. O servidor e o médico subscritor do atestado serão solidariamente responsáveis pela veracidade das informações, podendo ser responsabilizados nas esferas cível, penal e administrativa.
§ 8º. Os atestados médicos apresentados deverão ser arquivados no prontuário do servidor, junto ao departamento de recursos humanos da Secretaria de lotação do servidor.
§ 9º. O período de afastamento será contado incluindo-se a data de emissão do atestado, mesmo quando emitido em sábado, domingo ou feriado.

**Art. 5º.** A publicação e o cadastramento dos auxílios-doença serão feitos pela respectiva unidade de recursos humanos (RH), devendo encaminhar tais dados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ao IPMP.

**Art. 6º**. Para solicitações de auxílio-doença após o 16º (décimo sexto) dia, a avaliação pericial deverá ser feita diretamente no IPMP, mediante agendamentoeletrônico,observada, sempre, pelo setor de RH da unidade de lotação do servidor, a emissão da GAD.

**Art. 7º.** Independentemente dos prazos e limites estabelecidos para o auxílio-doença de curta duração, será realizada avaliação pericial pelo IPMP, quando:
I – o servidor, mesmo com a posse de atestado que o dispense da perícia médica, prefira a ela se submeter;
II – o RH, por motivo justificado, não aceitar os atestados médicos apresentados pelo servidor;
III – o período de afastamento recomendado no atestado médico seja superior a 15 (quinze) dias ou, quando exceder o limite previsto no § 1º do art. 3º deste Decreto;
IV – o atestado estiver rasurado;
V – o atestado não apresentar:
o nome e o número de registro no Conselho Regional competente, do médico ou do Odontólogo subscritor do atestado;
o afastamento recomendado e o CID da doença ou diagnóstico;
c)o tratamento recomendado;
d) o nome do servidor;
e)o local e a data de emissão;
f) estiver ilegível.

**Art. 8º.** Compete ao setor de recursos humanos da unidade à qual se vincula o servidor gerenciar e controlar o número de afastamentos para tratamento da saúde, concedidos aos servidores a elas subordinados, que independem de avaliação pericial, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 9º**. Nas hipóteses em que for comprovada a má-fé dos servidores ou das respectivas unidades de recursos humanos - RH, serão eles

responsabilizados na forma da legislação vigente, sem prejuízo dos descontos dos dias não trabalhados.

**Art. 10**. Para efeito de pagamento, deve ser observado o disposto no art.19 deste Decreto.

**Seção II**
**Da licença à gestante requerida após o parto e do salário-maternidade**

**Art. 11.** A concessão de licença à gestante, após a ocorrência do parto, deverá ser dirigida ao IPMP, mediante a apresentação da competente certidão de nascimentoou declaração médica de nascido vivo.
§ 1º. A licença gestante requerida após 30 (trinta) dias da data do nascimento da criança, será indeferida.
§ 2º. O salário-maternidade será fixado de acordo com o disposto no art. 38 deste Decreto.

**Seção III**
**Da licença-adotante**

**Art. 12.** A servidora que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança, para fins de adoção, será concedida a licença-adotante, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, mediante o pagamento do salário-maternidade.
Parágrafo único: O salário maternidade só será concedido mediante a apresentação do termo judicial de guarda definitiva e seu valor será o correspondente ao disposto no art. 38 deste Decreto.

**CAPITULO III**
**DO AUXÍLIO-DOENÇA A PEDIDO**

**Seção I**
**Das disposições gerais**

**Art. 13.** O auxílio-doença será concedido ao segurado incapacitado em decorrência de doença, acidente de trabalho ou doença profissional ou do trabalho, a pedido ou de ofício.
**Art. 14.** Até 15 (quinze) dias e desde que observado o prazo-limite estabelecido no § 1º do art. 3º deste Decreto, o auxílio-doença será concedido na forma do disposto nos arts. 4º a 10 deste Decreto.
**Art. 15.** . No caso de auxílio-doença a pedido do servidor, a partir do 16º (décimo sexto) dia ou ultrapassado o limite previsto no § 1ºdo art. 3º deste decreto, a perícia médica deverá ser feita pelo IPMP, nas datas previamente fixadas,agendadas eletronicamente pela unidade de RH,devendo o servidor comparecer à perícia médica, munido de:
I - documento de identidade;
II-guia de auxílio-doença (GAD), com o campo "A" preenchido corretamente, com dados atualizados, fornecida pelo RH da unidade onde o servidor está lotado;
III – holerite; e
IV - atestados ou laudos do médico assistente, acompanhados do tratamento recomendado e, se for o caso, dos exames complementares referentes à doença que enseja o benefício.
**Art.16.** O IPMP poderá, sempre que entender necessário, convocar o servidor em gozo de auxílio-doença para avaliação ou reavaliação médica, conforme o caso.
**Art. 17**. Para fins de concessão do auxílio-doença, no atestado do médico assistente deverá constar o CID da doença e o tempo de afastamento necessário para o tratamento e no laudo pericial constará o CID da doença e o prazo de afastamento concedido.
**Art.18.** Incumbirá ao ente patronal do servidor o pagamento do auxílio-doença até 15 (quinze) dias de afastamento e ao IPMP o pagamento a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento, observado o disposto no art. 19deste Decreto.
§ 1º. Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados:
I – como prorrogação de afastamento até o limite de 15 (quinze) dias, a cargo do ente patronal, se dentro de 30 (trinta) dias contados da cessação do benefício anterior e em razão da mesma doença, se o servidor obtiver novo afastamento;
II – como prorrogação de auxílio-doença, a cargo do IPMP, se dentro de 30 (trinta) dias contados da cessação do anterior e em razão da mesma doença, o servidor obtiver novo afastamento.
§ 2º. Sob nenhuma hipótese o IPMP ou a Municipalidadepagará auxílio-doença ao segurado que se filiar ao regime já portador de doença ou lesão invocada como causa para o benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
§ 3º. Ocorrida a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o IPMP encaminhará o servidor ao órgão ou ente ao qual ele se encontra vinculado, para as medidas cabíveis previstas no § 4º deste artigo.
§ 4º. No caso de auxílio-doença concedido sem perícia médica e o RH, ao qual se encontra vinculado o servidor identificar a ocorrência prevista no § 2º deste artigo, deverá encaminhar à Secretaria da Administração e Finanças para as providências cabíveis, inclusive para efeito de apuração da regularidade da admissão do servidor no serviço público, de responsabilidades e de anulação de posse, quando for o caso.

**Art. 19**. O auxílio-doença consistirá numa renda mensal correspondente a 89%(oitenta e nove por cento da remuneração do segurado no cargo efetivo, percebida na data do afastamento, a ser paga durante o período em que, comprovadamente, persistir a incapacidade.
§ 1º. O valor do benefício no primeiro mês, bem como no último, será proporcional ao respectivo número de dias, calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de afastamento.
§ 2º. Não será concedido auxílio-doença à segurada que se encontre em gozo de salário-maternidade ou em férias.
§ 3º. Sobre o auxílio-doença não incidirá, para o servidor, a contribuição previdenciária, que será considerada como recolhida no respectivo período para fins do implemento do requisito tempo de contribuição, por ocasião da aposentadoria.
§ 4º. Durante o período de percepção do auxílio-doença incumbirá, ao órgão ou ente ao qual o servidor se encontra vinculado, o recolhimento da contribuição a seu cargo, observada a incidência sobre a remuneração no cargo efetivo.
§ 5º. Durante os primeiros quinze dias de afastamento por doença, o servidor perceberá a remuneração no cargo efetivo, proporcionalmente, sobre o qual incidirão as contribuições previdenciárias do servidor e do ente patronal, a serem recolhidas ao IPMP, na forma da lei.
§ 6º. Desde que preenchidos os requisitos para sua concessão, o auxílio-doença será devido a contar do 16º (décimo sexto) dia de incapacidade, desde que o segurado compareça à perícia médica na data estipulada pelo IPMP, inclusive na hipótese de prorrogação.
§7º. Considera-se remuneração no cargo efetivo o valor constituído pelo padrão de vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens que a ele se incorporaram e dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitória, sobre as quais não incidir a contribuição previdenciária.
**Art. 20.**O auxílio-doença será negado de plano, quando:
I – a GAD estiver incorretamente preenchida;
II – o servidor não portar documentos de identificação, salvo quando apresentar Boletim de Ocorrência sobre a perda, extravio e outros eventos criminais;
III - o servidor não comparecer ao exame médico pericial ou deixar de apresentar, sem motivo justificado, os exames complementares solicitados pelo perito;
IV - não houver médico responsável pelo tratamento do servidor durante o seu período de internação em clínica para recuperação de dependentes de álcool e drogas;
V - descumpridos os prazos fixados neste decreto.

**Art. 21**. Negado o auxílio-doença, o servidor deverá reassumir imediatamente suas funções.

Parágrafo único. Da decisão que negar o benefício, caberá recurso, na forma do disposto no Capítulo VII deste Decreto.

**Art. 22.** Em caso de indicação de readaptação profissional do segurado em gozo de auxílio-doença, pela perícia médica do IPMP, deverá ser comunicada aos órgãos patronais de origem e requisitadas providências para o ato, ocasião em que cessa o pagamento do benefício e a responsabilidade pelos respectivos pagamentos remuneratórios passará para os órgãos patronais de origem.

**Art. 23.** Nos termos do disposto no art. 39, inciso IV, da Lei nº. 884, de 26 de maio de 2015, para fins previdenciários, não será considerado como tempo de efetivo exercício no serviço público, tempo de carreira e tempo no cargo, o tempo em que o servidor estiver em fruição de auxílio-doença, após o limite de 24 (vinte e quatro) meses, ininterruptos ou não, durante a vida funcional do servidor;

**Seção II**
**Da avaliação pericial domiciliar**

**Art. 24.** Quando estiver impossibilitado de se locomover, poderá o servidor solicitarao RH da unidade na qual está lotado,que a avaliação pericial seja realizada em sua residência ou em outro local por ele designado, desde que situados no Município de Paragominas.

§ 1º. Se antes da visita do médico-perito houver alteração do quadro clínico que permita a sua locomoção, deverá o servidor se apresentar ao ente patronal onde se encontra vinculado, para agendamento da realização daperícia médica.
§ 2º. O pedido formulado nos termos do *caput* deste artigo deverá estar acompanhado de relatório médico que ateste a incapacidade de locomoção do servidor.
§ 3º. Autorizada, pelo RH, aavaliação pericial domiciliar, deverá o servidor permanecer no local indicado na solicitação, comunicando previamente ao seu ente patronal a eventual alteração do endereço, sob pena de ter o auxílio-doença negado.
§ 4º. Verificando-se que o servidor requer afastamento superior a 15 (quinze) dias, a perícia médica deverá ser agendada junto ao IPMP, observado o disposto no art. 15 deste Decreto.
§ 5°. A solicitação de avaliação de que trata este artigo deverá observar, no que couber, as disposições previstas para o auxílio-doença a pedido.
§ 6º. O descumprimento do disposto nesta seção acarretará o indeferimento do auxílio-doença, com o correspondente apontamento de faltas ao serviço.

**Seção III**
**Do auxílio-doença para Servidor Internado no Município deParagominas**

**Art. 25**. O servidor internado deverá providenciar o encaminhamento, ao RH da unidadede lotação à qual se encontre vinculado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após sua alta médica hospitalar, de relatório médico contendo diagnóstico, história clínica, exame físico, exames complementares a que foi submetido e eventual cirurgia realizada, bem como declaração oficial do hospital ou clínica onde conste o período de sua internação, para avaliação da concessão de auxílio-doença de ofício, que poderá abranger, se for o caso, o período correspondente à recuperação do servidor.
§ 1º. Salvo motivo justificado, a critério da avaliação pericial a ser realizada junto ao IPMP, o descumprimento do prazo estabelecido no "caput" deste artigo poderá acarretar a não concessão do auxílio-doença, após o período de internação, com o correspondente apontamento de faltas ao serviço.
§ 2º. Independentemente da previsão disposta no § 1º deste artigo, o servidor ou sua família comunicará a respectiva unidade de lotação, sobre sua ausência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que, se for o caso, seja providenciada sua substituição e não haja solução de continuidade na prestação dos serviços públicos.
§3º. No caso de agendamento prévio de cirurgia ou internação para tratamento, o servidor deverá comunicar sua unidade de lotação sobre sua ausência, no prazo de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes e, após o afastamento, proceder na forma do disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 26**. O servidor que, em regime de internação hospitalar, retirar-se sem alta médica, terá o período de afastamento considerado como faltas ao serviço.

**Seção V**

**Do auxílio-doença nos 12 (doze) meses de ingresso no serviço público e no período de estágio probatório**

**Art. 27.** A concessão de auxílio-doença durante os primeiros 12 (doze) meses do ingresso do servidor no serviço público municipal, será suportada pelos respectivos entes patronais.

**Art. 28.** Para fins de estágio probatório, o auxílio-doença concedido no período acarretará a suspensão da respectiva contagem.

**Seção VI**
**Da destinação da GAD**

**Art. 29.**As vias da GAD terão a seguinte destinação:
I – a 1ª via para a unidade de recursos humanos daSecretariade lotação do servidor;
II – a 2ª via para a Secretaria Municipal de Administração de Finanças;
III – a 3ª via para o servidor; e
IV – a 4ª via ao IPMP, para controle.

§ 1º.Quando o afastamento for até 15 (quinze) dias, a unidade de recursos humanos encaminhará ao IPMP a 4ª via da guia de auxílio-doença (GAD)e a 2ª via à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento, para controle.
§ 2º. Quando a avaliação pericial couber ao IPMP, o servidor entregaráà perícia médica a 2ª, 3ª e 4ª vias e esta, após decisão,encaminhará aosetor competente da Autarquia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a 2ª e 4ª vias da GAD,e a Autarquia providenciará o encaminhamento da 2ª via à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, no prazo de 02 (dois) dias úteis de seu recebimento.
§ 3º.O descumprimento dos prazos fixados nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo acarretará a apuração de responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.

**Seção VII**
**Das reavaliações periciais e da submissão do servidor a exames e tratamentos**

**Art. 30.**O servidor municipal licenciado para tratamento de sua saúde poderá, a critério do IPMP, ser convocado para nova avaliação pericial, ficando obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se aos exames, tratamentos, processos de readaptação profissional e demais procedimentos prescritos pela perícia do IPMP.

Parágrafo único. O servidor licenciado só poderá interromper o auxílio-doença se julgado capacitado para o exercício do cargo ou função, em perícia médica.

**Seção VIII**
**Do Centro de Atendimento Especializado ao Servidor Público**

**Art. 31.** O Centro de Atendimento Especializado ao Servidor Público, conveniado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças que disciplinará as atividades e ações para que o referido Centro, pelos técnicos que o integram, para quepossam acompanhar e orientar os servidores em fruição de auxílio-doença, inclusive nos exames, tratamentos, processosde readaptação profissional e demais procedimentos prescritos pela perícia médica.

§ 1º. O IPMP e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverão fornecer ao referido Centro todos os elementos e dados necessários para os trabalhos previstos neste artigo, que, inclusive, poderá convocar os servidores licenciados para acompanhamento e orientação, informando à Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou ao IPMP, conforme o caso, a recusa de comparecimento pelos servidores.
§ 2º. Os servidores que se recusarem a comparecer ao Centro, quando convocados, terão seus benefícios suspensos, que somente serão restabelecidos quando atendida a convocação.
§ 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fará publicar, mensalmente, no site oficial, relatório do número de servidores afastados por doença, por área de atuação, período de fruição do benefício, e resultados obtidos com o acompanhamento e orientação pelo Centro de Atendimento Especializado, inclusive para

efeito de adoção de medidas para prevenção das doenças que acometem os servidores.

**CAPITULO IV**
**DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR**

**Art. 32.** O servidor poderá obter licença por motivo de doença de ascendente, descendente, irmão ou cônjuge não separado legalmente, que conste em seu assentamento funcional, como dependente, quando verificado, em perícia médica, ser indispensável sua assistência pessoal permanente, impossível de ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou função, o que deverá ser verificado mediante acompanhamento social.
§ 1º. Para os fins deste Decreto, equivalem aos cônjuges os companheiros, que mantenham convivência duradoura, pública e contínua, inclusive do mesmo sexo.
§ 2º. O acompanhamento social far-se-á pelo Assistente Social designado para esse mister.
§ 3º. Atendido o requisito da indispensabilidade da assistência do servidor, a licença de que trata este artigo poderá ser concedida, estando o assistido hospitalizado ou não.
§ 4º. Nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, deverão ser orientadas pela Administração Municipal, inclusive quando o doente estiver impossibilitado de se locomover.
§ 5º. O servidor que solicitar licença junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do pedido, aser formulado,no mínimo,15 (quinze) dias antes da concessãoe da avaliação pericial, documento que comprove o grau de parentesco e declaração médica que demonstre a necessidade de acompanhamento pessoal do servidor.
§ 6º. No caso de união estável ou de convivência de pessoas do mesmo sexo, a comprovação será feita mediante declaração do servidor, sob as penas da lei.

**Art. 33.** A licença por motivo de doença em pessoa da família não poderá ultrapassar o prazo de 24(vinte e quatro) meses e um novo direito só será concedido no prazo de um ano a contar do término da licença anterior.
§ 1º. A licença será concedida pela perícia médica do IPMP, mediante o preenchimento da GAD, observado o seguinte:
I – com remuneração integral no 1º (primeiro) mês;
II – com desconto deum terço da remuneração, quando exceder 01 (um) mês e prolongar-se até 03 (três) meses;
III- com desconto de dois terços da remuneração, quando exceder 03 (três) meses e prolongar-se até 06 (seis) meses;
IV– sem remuneração a partir do 7º (sétimo) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês.
§ 2º. Após o primeiro mês, as prorrogações dar-se-ão mediante perícia médica do IPMP.
§ 3º. Para os efeitos deste artigo, será considerada como prorrogação a licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias contados do término da anterior.
§ 4º. Nas hipóteses previstas neste artigo, a contribuição previdenciária incidirá sobre o valor total da remuneração-de-contribuição prevista em lei, desconsiderados os descontos.

**CAPÍTULO V**
**DA LICENÇA GESTANTE E DO SALÁRIO-MATERNIDADE QUE DEPENDEM DE AVALIAÇÃO PERICIAL**

**Art. 34**. À servidora gestante será concedida licença de 120 (cento e vinte) dias que poderá ser prorrogada por até duas semanas, a critério médico, mediante o pagamento do salário-maternidade.
§ 1º. Salvo prescrição médica em contrário, a licença poderá ser concedida pelo IPMP à servidora no período compreendido entre o 28º (vigésimo oitavo) dia anterior ao parto e a data de ocorrência deste, comprovado por certidão de nascimento a ser entregue até 30 (trinta) dias após o nascimento da criança,ou declaração de nascido vivo, sob pena de suspensão do pagamento do salário-maternidade, bem como a devolução dos valores recebidos.
§ 2º. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3º. No caso de aborto não criminoso, atestado por médico, a servidora terá direito a 02 (duas) semanas de repouso remunerado.
§ 4º. O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício do auxílio-doença, que cessará no dia imediatamente anterior ao de sua concessão, mediante comunicação à perícia médica.
§ 5º. A servidora afastada em gozo de salário-maternidade que vier a ser nomeada para cargo público efetivo, terá prorrogado o ato de posse e exercício até a data do término do afastamento.
§ 6º.No caso de posse e exercício no cargo público efetivo no período previsto no *caput* deste artigo, será devido o respectivo salário-maternidade à servidora ingressante, exceto se estiver em gozo de salário-maternidade em outros regimes de previdência.
§ 7º.No caso de natimorto, decorridos trinta dias do evento, estando ou não em gozo de licença à gestante, deverá a servidora submeter-se a exame médico, a ser determinado pelo IPMP, e se julgada apta, reassumirá o exercício.
§ 8º. Os afastamentos concedidos na forma deste artigo serão informados, pelo IPMP, ao setor de RH da unidade à qual a servidora está vinculada.

**Art. 35.** No caso de nascimento de criança viva, seguido de óbito, serão concedidos 30(trinta) dias de afastamento, mediante o preenchimento da GAD, pelo RH da unidade à qual a servidora está lotada.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no "caput" deste artigo, não estando em gozo de licença à gestante, deverá a servidora solicitar afastamento por 30 (trinta) dias, que será concedido pelo IPMP.

**Art. 36.**O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual a remuneração integral da segurada no cargo efetivo, e será pago pelo Executivo, Legislativo, autarquias e fundações públicas municipais, respectivamente para suas servidoras, observada a remuneração no cargo efetivo.
§ 1º. Por ocasião do recolhimento da contribuição previdenciária ao IPMP, da parte da servidora e do ente patronal, será feita a devida compensação de pagamento.
§2º. Para as servidoras que recebem vantagens em quantidades ou valores variáveis, dentre outras, horas extras, jornadas suplementares ou plantões, será atribuído, para fins de remuneração, o resultado da média dos 12 (doze) meses anteriores à concessão do benefício.
§ 3º. Durante o período de percepção do salário-maternidade, incumbirá ao órgão ou ente ao qual a servidora se encontra vinculada o recolhimento da contribuição a seu cargo, observada a remuneração integral da segurada no cargo efetivo, inclusive o disposto no § 2º deste artigo.

**Art. 37**. A servidora em gozo de licença maternidade não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização familiar.
Parágrafo único. Ocorrida a hipótese prevista no *caput* deste artigo, a beneficiária perderá o direito ao benefício, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário.

**Art. 38.**Os pedidos de licença gestante após o parto deverão observar o disposto no art. 11 deste Decreto.

**CAPÍTULO VI**
**DO AUXÍLIO-DOENÇA POR ACIDENTE DO TRABALHO OU MOLÉSTIA PROFISSIONAL**
**Art. 39**.O servidor vitimado por acidente do trabalho será licenciado, segundo critério médico, e obterá o auxílio-doença, com a remuneração no cargo efetivo, a pedido ou de ofício, garantida a observância das disposições da legislação vigente à época do acidente.
**Art. 40**. Configura acidente em serviço o evento ocorrido no exercício do cargo, que se relacione direta ou indiretamente com o desempenho das respectivas as atribuições, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§ 1º. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos da concessão de benefício previdenciário:
I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua

capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III – a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;
IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo financiada pelo Município dentro de seus planos de capacitação, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
§ 2º. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
§ 3º A remuneração no cargo efetivo observará o disposto no § 7º do art. 19 deste Decreto.
**Art. 41**. A caracterização do acidente em serviço deverá ser feita administrativae tecnicamente pelo IPMP, que estabelecerá o nexo de causa e efeito entre o acidente e a lesão ou a doença e o trabalho ou a causa *mortis* e o acidente;
§ 1º. Caberá à chefia imediata elaborar o relatório de ocorrência e o RH da unidade de lotaçãodo servidor o encaminhará ao IPMP, no prazo de 08 (oito) dias do evento.
§ 2º. Para a concessão do auxílio-doença, o IPMP preencherá a GAD.
§ 3º. A decisão do IPMP produzirá efeitos a partir da data do acidente, e o auxílio-doença será prorrogado quando as circunstâncias o exigirem.
§ 4º. O servidor licenciado nos termos deste artigo só poderá reassumir suas funções após a expedição de atestado de alta médica.
§ 5º. O procedimento administrativo para caracterização do acidente em serviçoserá disciplinado por Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 42.** O tratamento do acidentado em serviço, não coberto por plano de assistência à saúde, a critério do IPMP, correrá por conta do órgão público a que estiver vinculado o servidor.
Parágrafo único. O tratamento recomendado por perícia médica oficial constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

**Art. 43**. Aplicam-se, no que couber, ao auxílio de que trata este Capítulo as disposições contidas no Capítulo III, deste Decreto.

**Art. 44.** Aplica-se o disposto neste Capítulo aos servidores que apresentem doença profissional ou lesões orgânicas ou funcionais.
Parágrafo único. Nos termos do disposto no art. 130 da Lei nº 422, de 10 de dezembro de 1987, entende-se por doença profissional a que decorrer das condições do serviço ou de fatos neles ocorridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe rigorosa caracterização e nexo de causalidade.

## CAPÍTULO VII
## DOS RECURSOS
### Seção única
**Art.45.**O resultado do deferimento ou indeferimento dos pedidos de concessão dos benefícios previstos neste Decreto, mediante homologação feita pela Administração Pública ou perícias médicas realizadas pelo IPMP, será obrigatoriamente publicado nos murais situados nos órgãos municipais e entidades associativas de servidores.
**Art. 46**. Quando o resultado for pela não homologação ou indeferimentodo benefício pretendido pelo servidor, caberá recurso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do dia seguinte ao da publicação, dirigido ao Secretário Municipal de Administraçãoe Finanças ou aoPresidente do IPMP, conforme o caso.
§ 1º. As autoridades a que se refere o caput deste artigo designarão perícia médica que poderá ser integrada por médico da confiança do interessado, às suas expensas, desde que este assim requeira e indique na petição de interposição do recurso.
§ 2º. Da nova perícia, preferencialmente, não participará o profissional que tenha emitido parecer contrário na anterior.
§ 3º. O recurso de que trata este artigo terá efeito suspensivo.
§ 4º. O resultado da nova perícia será obrigatoriamente publicado nos murais previstos no art. 47 deste Decreto.
§ 5º. Havendo divergência entre o laudo de médico particular e do oficial, prevalecerá este último.
§ 6º. O indeferimento do recurso encerra a instância administrativa e serão computados como faltas os dias não trabalhados.

## CAPÍTULO VIII
## DAS DISPOSIÇÕES PARA SITUAÇÕES ESPECÍFICAS
### Seção I
### Da reassunção das funções pelo servidor e prorrogação do auxílio-doença
**Art. 47**. O servidor licenciado deverá reassumir suas funções:
I - no dia útil imediato à data do término do seu auxílio-doença; ou
II - quando for considerado capacitado para o desempenho de suas funções, após avaliação pericial a pedido ou de ofício.
Parágrafo único. Sob nenhuma hipótese, ao servidor que não reassumir suas funções, será concedida nova GAD para prorrogação de auxílio-doença cujo prazo se exauriu.
**Art. 48**. O auxílio-doença concedido pelo ente patronal ou pelo IPMP, poderá ser prorrogado:
I - a pedido, por solicitação do interessado, formulada até 05 (cinco) dias que antecederem o término do auxílio em curso;
II - de ofício, por decisão do ente patronal onde foi homologado o atestado médico ou pelo IPMP.
### Seção II
### Da contagem de tempo nos períodos de afastamento por impossibilidade de trabalho
**Art. 49**.Serão computados como de efetivo exercício os afastamentos do servidor:
I - em virtude de licença à gestante é à adotante;
II - para tratamento da própria saúde até o limite de 24 (vinte) e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo;
III - por motivo de acidente do trabalho ou doença profissional.

Parágrafo único. Não serão computados, para quaisquer efeitos, os períodos em que o servidor estiver licenciado por motivo de doença em pessoa de sua família, sem remuneração; e o período de tempo dos afastamentos remunerados serão computados, exclusivamente, para efeito doimplemento de tempo de contribuição com vistas à obtenção da aposentadoria.

### Seção III

### Da proibição de exercício de outra atividade remunerada e do duplo vínculo

**Art. 50.** O servidor licenciado nos termos das disposições contidas neste Decreto não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter seu benefício cassado e promovida a apuração de sua responsabilidade, na forma da lei.

§ 1º. Em se tratando de atividade não remunerada, o IPMP procederá da forma seguinte:
I - promoverá a reavaliação da capacidade laborativa do servidor, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente; e
II - avaliará a compatibilidade do exercício da atividade com a capacidade física ou mental do servidor.

§ 2º. Se o servidor mantiver duplo vínculo funcional com o Município de Paragominas, na mesma função, o benefício alcançará ambos os vínculos.
§ 3º. Caso o duplo vínculo do servidor com o Município não se refira à mesma função, o benefício só alcançará ambos os vínculos quando, por avaliação pericial a ser realizada peloIPMP, e requerida pelo RH da unidade de lotação do servidor, for constatada a falta de capacidade laborativa do servidor para o exercício das duas funções.
§ 4°. Para os casos de duplo vínculo na mesma função, o RH da unidade de lotação extrairá cópias da GAD, que deverá abranger as duas situações funcionais e sua tramitação deverá observar as disposições deste Decreto relativamente aos afastamentos sem e com avaliação pericial.

**Seção IV**
**Da convocação de ofício**

**Art. 51.** O ente patronal ou o IPMPpoderão, de ofício, convocar o servidor para reavaliação médica pericial.
Parágrafo único. Se o servidor não comparecer na data marcada, terá seu auxílio-doença suspenso, sendo providenciados os respectivos descontos das faltas ao serviço.

**Seção V**
**Dos protocolos**

**Art. 52.** Cabe ao IPMP e à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, por seus respectivos peritos médicos, a elaboração de protocolos que estabeleçam, de forma objetiva, critérios para a concessão do auxílio-doença e avaliações periciais, os quais poderão ser modificados de acordo com a evolução da medicina e das tecnologias aplicadas.
Parágrafo único. O atestado e o laudo médico indicarão o CID da doença e não se referirão ao nome ou a natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente do serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas na lei previdenciária, observadas, nesse caso, as normas estabelecidas pelos órgãos estatais competentes.

**Art. 53.** As licenças médicas só serão concedidas ou cassadas a critério médico, por meio de avaliação pericial do servidor, de seu dependente ou documental, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação em vigor.

**Seção VI**
**Do auxílio-doença em período de afastamento do exercício do cargo público**

**Art. 54.** Os servidores que adoecerem no período em que se encontrarem afastados de suas funções, em razão de cumprimento de penalidade de suspensão, gozo de férias, licença-prêmio, licença à gestante, licença adotante, licença gala e licença nojo não poderão interromper esses afastamentos para requerer a concessão de auxílio-doença.
§ 1º. A servidora gestante poderá interromper seu gozo de férias ou licença-prêmio para requerer licença à gestante ou licença adotante, à sua unidade, caso ocorra o evento ensejador da licença.
§ 2º. Se a unidade de lotação do servidor constatar que o auxílio-doença se sobrepõe aos períodos de afastamento relacionados no "caput" deste artigo deverá propor ao órgão que o concedeu que seja o referido auxílio tornado sem efeito ou retificado.

**Seção VII**
**Dos benefícios a serem concedidos aos servidores afastados do exercício do cargo no Município de Paragominas**

**Art. 55**. O servidor afastado sem prejuízo da remuneração no cargo efetivo, direitos e demais vantagens do cargo, junto a outro órgão público ou ente federativo, poderá obter quaisquer dos benefícios previstos neste Decreto, desde que esteja em dia com o pagamento das contribuições previdenciárias devidas na forma da lei.
§ 1º. Para fins do previsto no "caput" deste artigo, deverá o servidor dirigir-se ao setor de recursos humanos da sua unidade de lotação, para solicitação da concessão do respectivo benefício.

**Art. 56**. Para fazer jus aos benefícios disciplinados neste Decreto, o servidor afastado com prejuízo de remuneração, junto a outro órgão público ou ente federativo, deverá interromper seu afastamento, e só serão concedidos os benefícios previstos neste Decreto, desde que sua situação previdenciária esteja regular junto ao IPMP.
§ 1º. Na hipótese de obtenção de benefícios junto ao órgão público ou ente federativo, para o qual foi cedido,deverá informar o setor de recursos humanos competente, para anotação em seu prontuário.
§ 2º. No caso de servidor afastado para exercer mandato eletivo, o afastamento não será interrompido, e os benefícios previstos neste Decreto somente poderão ser concedidos, desde que a situação previdenciária do servidor esteja regular junto ao IPMP.

**Art. 57.** O servidor que estiver em fruição de afastamentos por interesse particular, poderá interromper o afastamento e obter quaisquer dos benefícios previstos neste Decreto, desde que esteja em dia com o pagamento das contribuições previdenciárias devidas na forma da lei.

**Seção VIII**
**Do abuso do pedido de auxílio-doença**

**Art. 58**. O abuso do pedido de auxílio-doença ou a sua concessão manifestamente infundada acarretará apuração da respectiva responsabilidade, na forma da lei.
§ 1º. Para o efeito do disposto neste artigo, considera-se abuso no pedido de auxílio-doença a negativa injustificada do servidor em se submeter ao tratamento médico preconizado, inclusive medicamentos, a exames médicos complementares ou a processo de readaptação, bem como a recusa em comparecer ao Centro de Atendimento Especializado.
§ 2º. Em se constatando qualquer irregularidade na concessão ou obtenção dos benefícios previstos neste Decreto, o IPMP, ou o ente patronal do servidor, comunicarão o fato à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que providenciará a apuração da responsabilidade funcional.

**Art. 59.** Fica vedado ao servidor solicitar novo pedido de auxílio-doença, bem como apresentar atestado médico para obtenção de auxílio-doença de curta duração, quando houver pedido anterior, em virtude de mesma patologia, já apreciado e negado pela avaliação pericial, enquanto não esgotado o prazo para recurso ou seu respectivo julgamento.
Parágrafo único. O auxílio-doença concedido em desconformidade com o *caput* deste artigo será considerado nulo, devendo ser promovida a apuração de responsabilidade do servidor, na forma da lei.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.60.** As disposições deste decreto não se aplicam aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aos servidores que titularizem, exclusivamente, cargos de livre provimento em comissão e aos servidores contratados por tempo determinado para prestar serviço público municipal inadiável, devidamente inscritos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, bem como aos afastados de outro órgão público, com prejuízo de vencimentos, para prestar serviços na Prefeitura do Município de Paragominas, ou em outros órgãos municipais, que deverão submeter-se à legislação específica.

**Art. 61.**Para concessão de auxílio-doença de que trata este Decreto, a avaliação pericial será efetuada por cirurgiões dentistas, nas hipóteses em que abranger o campo da odontologia.

**Art. 62.** A Secretaria Municipal da Administração e a Secretaria Municipal da Saúde disciplinarão em conjunto a forma e condições em que o Município submeterá seus servidores a exames médicos periódicos e preventivos, bem como definirão as metas e os programas destinados a prevenir as doenças que acometem os servidores e que concorrem para o aumento dos níveis de absenteísmo ao trabalho.

**Art. 63.** As disposições deste Decreto aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal e das Autarquias Municipais, que poderão editar

atos internos conformando as respectivas áreas de recursos humanos às disposições deste regulamento.

**Art. 64**. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o IPMP, poderá estabelecer, mediante portaria, instruções necessárias ao cumprimento deste decreto, bem como disciplinar os casos omissos.

**Art. 65**. O IPMP poderá adotar perícia médica pelo sistema de credenciamento, a ser implementado e disciplinado na forma de Resolução expedida para esse fim.

**Art. 66.**O Executivo e o Legislativo poderão atribuir ao IPMP, mediante convênio e o aporte de recursos humanos, financeiros e materiais respectivos, competência para os procedimentos necessários à readaptação dos servidores municipais, inclusive acompanhamento e fiscalização.
**Art. 67.** Aos servidores afastados em razão dos benefícios previstos neste decreto, fica assegurada a sua fruição até o seu respectivo término, observado o prazo de até 05 (cinco) dias que antecederem o término do auxílio em curso, para eventual prorrogação.
Parágrafo único. Ao RH da unidade de lotação do servidor incumbe a atribuição de manter os servidores afastados, em fruição de benefício, informados das novas disposições relativas à concessão do auxílio-doença e demais afastamentos.
**Art. 68.**Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

**Art. 69.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 084 de 06 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito. Paragominas – PA, 10 de janeiro de 2018.

***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
**Código Identificador:**EC7D3D65

## PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
## ERRATA

**ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00119**
**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS RESIDENTES NAS ZONAS URBANA E RURAL, BEM COMO SERVIÇOS EM TRANSPORTE PARA DAR APOIO AOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS".

**A Prefeitura Municipal de Paragominas,** devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, por meio do Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna publico e oficializa a presente "ERRATA", conforme a seguir:

1. Retificação do Edital nº 9/2017-00119 em epígrafe, para a seguinte redação:

A Classificação PF (Pessoa Física) do Item 15 constante no Anexo I do referido Edital passa a ser Classificada como PJ (Pessoa Jurídica).

**Obs:** Portanto somente pessoa Jurídica poderá apresentar proposta para este Item.

Paragominas/PA 09 de Janeiro de 2018.

***DIEGO GUIMARAES VIEIRA***
Pregoeiro

***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
**Código Identificador:**58188B23

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

## GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 064/2018

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**

CONSIDERANDO A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, TORNA-SE PÚBLICA A TODOS QUANTOS QUEIRAM DESTA TOMAR CONHECIMETO, O ATO DE PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 064/2018-RIO MARIA-PA (**DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**) NA DATA DE 10 DE JANEIRO DE 2018 SENDO QUE A MESMA FOI PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 651/2011 E JUNTO AO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL E MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA, SEU CONTEÚDO NA INTEGRA ESTA DISPONÍVEL NO GABINETE DO PREFEITO.

RIO MARIA-PA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

***SAMUEL GONÇALVES DOS REIS***
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**6339FFCD

## GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 063/2018

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**

CONSIDERANDO A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, TORNA-SE PÚBLICA A TODOS QUANTOS QUEIRAM DESTA TOMAR CONHECIMETO, O ATO DE PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 063/2018-RIO MARIA-PA (**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE E SOBRE OSISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL, PROTEÇÃO, CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E USO ADQUADO DOS RECURSOS NATURAIS NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**) NA DATA DE 10 DE JANEIRO DE 2018 SENDO QUE A MESMA FOI PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 651/2011 E JUNTO AO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL E MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA, SEU CONTEÚDO NA INTEGRA ESTA DISPONÍVEL NO GABINETE DO PREFEITO.

RIO MARIA-PA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

***SAMUEL GONÇALVES DOS REIS***
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**A362C6DA

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE NA LOTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS da Secretaria Municipal de Educação"

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso III, do Decreto N.º 050, de 10 de janeiro de 2001, c/c o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Estabelecer os critérios para desempate na lotação dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação nas unidades escolares da rede pública Municipal de ensino no município de Rondon do Pará, para o ano de 2018.

**CAPÍTULO II**
**DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º -** Abrange todas as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rondon do Pará – PA.

**CAPÍTULO III**
**DA BASE LEGAL**

**Art. 3º -** Utilizada como base legal desta Instrução Normativa as seguintes Legislações: Constituição Federal de 1988, LDB N°. 9.394/1996 e PCCR do município de Rondon do Pará, Lei Nº 623/2010.

**CAPÍTULO IV**
**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 4º -** São responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação:

I **-** a Administração Pública tem o poder-dever de realizar suas ações de forma transparente;

II - garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares, de acordo com as matrizes curriculares, das escolas da rede Municipal de ensino, com vista a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas aulas, bem como o cumprimento do artigo 13 da Lei nº 9.394/96.

**CAPÍTULO V**
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 5º -** O critério de antiguidade de tempo de concurso garante a prioridade de lotação desde que o profissional tenha a carga horária superior a 125hs por mais de 05 (cinco) anos consecutivos na rede, porém a definição da turma é uma prerrogativa da Equipe gestora da escola juntamente com a SEMED.

§ 1° - Os critérios para desempate na disputa de uma mesma vaga de professor será:

Vínculo Funcional (Servidor efetivo);
Titularidade;
Habilitação especifica na disciplina;
Maior tempo de exercício em quantidade de carga horária de 200hs consecutivamente;
Maior idade;
Apto para exercer a função.

§ 2º O servidor que esteja em qualquer situação de afastamento seja para estudo, cessão/disposição, função eletiva, acompanhar cônjuge, licença para trato de interesse particular, cargo comissionado em outros órgãos, ao retornar à função de origem, será lotado com a carga horaria do concurso **exclusivamente** pela Diretoria de Ensino e SEMED, para garantir as alterações e movimentação em folha de pagamento.

**CAPÍTULO VI**
**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 6º -** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar sua adequação e organização no âmbito da educação do município de Rondon do Pará.

**Art. 7º -** Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data da sua aprovação e publicação revogando-se a Instrução Normativa nº 01/2017-SEMED.

**Art. 8º -** Os casos omissos e/ou especiais serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Rondon do Pará - PA, 09 de janeiro de 2018.

***ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**D8FEA277

---

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS**

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20180006
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018IN
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADO.....:** E.P. SARAIVA-ME
**OBJETO.....:** COTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LICENCIMANETO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA (PROGRAMA DE COMPUTADOR VOLTADO PARA O SETOR PÚBLICO), DESENVOLVIDO PARA INTEGRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS DADOS ACADEMICOS, PEDAGÓGICOS E GERENCIAIS DE ESCOLAS E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS.
**VALOR.....:** R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício:** 2018– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Atividade:**06.06.12.361.0005.2.031 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
**VIGÊNCIA.....:** 04 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
**Código Identificador:**917FD31E

---

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20180002
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018IN
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADO.....:** LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTDA-ME

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, E LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, TRANSPARÊNCIA DE DADOS PESSOAIS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARÁ
**VALOR.....:** R$ 10.920,00 (Dez Mil reais e novecentos e vinte reais ).
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício:** 2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Atividade:**
06.06.12.361.0005.2.031 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
05.05.12.361.0005.2.016 – Manutenção de Atividade da Semed
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
**VIGÊNCIA.....:** 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
**Código Identificador:**F989A059

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20180003
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018IN
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADO.....:** LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTDA-ME
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, E LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, TRANSPARÊNCIA DE DADOS PESSOAIS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARÁ
**VALOR.....:** R$ 10.380,00 (Dez Mil Trezentos e Oitenta Reais ).
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício:** 2018– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**Atividade:**
10.10.10.301.0004.2.052 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
**VIGÊNCIA.....:** 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
**Código Identificador:**B81AB88B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20180001
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018IN
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
**CONTRATADO.....:** LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTDA-ME
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, E LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, TRANSPARÊNCIA DE DADOS PESSOAIS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARÁ
**VALOR.....:** R$ 9.000,000 (Nove Mil Reais).
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício:** 2018– PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
**Atividade:**
03.03.04.122.0001.2.005 - Manutenção das Atividades da SEMAP
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
**VIGÊNCIA.....:** 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
**Código Identificador:**5A7CBB1E

# ESTADO DO PARÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 014/2017-SEMGOF. Partes: Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF e Piau Formulários Ltda - EPP. Vigência: 1º/01/2018 à 30/06/18. Fundamento: art. 57, I, §2º da Lei n° 8.666/93.

ASS Maria Josilene Lira Pinto
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**3B4C6D7B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
## EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-SEMED**
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e manutenção preventiva e corretiva dos veículos (ônibus escolares, caminhonetes – amaroks e L200, caminhão baú) e das lanchas escolares, que fazem parte da frota da SEMED. **Contrato Nº 004/2018-SEMED**. Partes: Secretaria Municipal de Educação e J. Maia Transportes Ltda - EPP. Valor: R$ 945.975,38. Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018. **Contrato Nº 005/2018-SEMED**. Partes: Secretaria Municipal de Educação e J. B. S. Comércio e Serviços Ltda - Me. Valor: R$ 149.599,49. Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018.

***ASS MARLUCE SANTOS DE PINHO***
Secretária

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**5E4066C2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
## EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017-SEMED**
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Contrato Nº 006/2018-SEMED**. Partes: Secretaria Municipal de Educação e J. B. S. Comércio e Serviços Ltda - Me. Valor: R$ 123.600,00. Vigência: 09/01/2018 a 31/12/2018.

***ASS MARLUCE SANTOS DE PINHO***
Secretária

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**B3C378CC

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 004/2018/GAB-PMSN, RETIFICADORA.

*Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Sr.ª Eliane de Fátima Rente Pestana Gemaque ocupante do Cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças do Município de Santarém Novo/PA.*

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO, Prefeito do Município de Santarém Novo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede férias à Servidora ELIANE DE FÁTIMA RENTE PESTANA GEMAQUE, CPF nº 602.890.402-30 RG nº 2.857.123 SSP/PA, ocupante do cargo de ***Contadora*** do município de Santarém Novo/PA.

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de a 01 de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010, que será gozada de 11 de janeiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal ressarciu 30 (trinta) dias de férias, conforme, solicitação feita através de requerimento funcional, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos e com base nos artigos 74, 75 e 76 da Lei nº 077/2006 – Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santarém Novo/PA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na Data de sua Publicação.

Santarém Novo/PA, 09 de janeiro de 2018.

***PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Nadilson Marques
**Código Identificador:**6CCBE989

## SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 005/2018/SEMADOF-PMSN, SANTARÉM NOVO, 09 DE JANEIRO 2018.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamentos e Finanças – SEMADOF, de Santarém Novo/PA, no uso das atribuições legais conferida pela portaria nº 02/2017/SEMADOF – PMSN, de 02 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **SANDRO WAGNER LOUREIRO MONTEIRO – Diretor Municipal de Cultua,** para participar de Audiência com o Excelentíssimo Senhor Milton Campos – Deputado Estadual, que acontecerá no dia 10 de janeiro de 2018, na Cidade Belém/PA, para tratar de assuntos de interesse da Administração.

**Art. 2º** - Fica autorizado a liberação de 01 diária no valor de R$ 150 cada, para suprir suas despesas, de acordo com a Alínea "A", artigo 3º, II, do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***JOSÉ NADILSON MARQUES***
Secretário Municipal de Adm., Orçamentos Finanças.

Autorizado Por:
***PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Nadilson Marques
**Código Identificador:**BC2B8BEB

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0301004/2018FMAS.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 0201001/2018IN
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: CARMEM DO SOCORRO VIANNA DA SILVA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA (CONTÁBIL E FINANCEIRA), PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO CONTÁBEIS,PARA ATENDER A LRF, TCM, CGU E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E SERVIÇOS EVENTUAIS DE ELABORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS POR PERIODO DE GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCM-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1901.081220003.2.091 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 48.000,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**D6E5A759

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0301002/2017FME
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 0201001/2018IN
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: CARMEM DO SOCORRO VIANNA DA SILVA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA (CONTÁBIL E FINANCEIRA), PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO CONTÁBEIS,PARA ATENDER A LRF, TCM, CGU E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E SERVIÇOS EVENTUAIS DE ELABORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS POR PERIODO DE GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCM-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1701.041220008.2.051 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 54.000,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**58F58D4D

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0301003/2018FMS
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 0201001/2018IN
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: CARMEM DO SOCORRO VIANNA DA SILVA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA (CONTÁBIL E FINANCEIRA), PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO CONTÁBEIS,PARA ATENDER A LRF, TCM, CGU E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E SERVIÇOS EVENTUAIS DE ELABORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS POR PERIODO DE GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCM-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1801.101220002.2.067 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 54.000,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**81DAB1B6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0301001/2017ADM
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 0201001/2018IN
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA(O).....: CARMEM DO SOCORRO VIANNA DA SILVA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA (CONTÁBIL E FINANCEIRA), PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO CONTÁBEIS,PARA ATENDER A LRF, TCM, CGU E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E SERVIÇOS EVENTUAIS DE ELABORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS POR PERIODO DE GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCM-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0706.041220006.2.013 Manutenção da Diretoria de Contabilidade , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 168.000,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**D34A6A39

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0301005/2018FMMA
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 0201001/2018IN
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: CARMEM DO SOCORRO VIANNA DA SILVA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA (CONTÁBIL E FINANCEIRA), PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO CONTÁBEIS,PARA ATENDER A LRF, TCM, CGU E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E SERVIÇOS EVENTUAIS DE ELABORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS POR PERIODO DE GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCM-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2201.181220004.2.110 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 48.000,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**65CF63B2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de CARMEM DO SOCORRO VIANNA DA SILVA valor R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Janaina Medina Pereira, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRAIRÃO-PA, 03 de Janeiro de 2018.

***ARLETE BAÚ***
Secretaria

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**B8EDF494

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0301006/2018ADM
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 0201002/2018IN
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA(O).....: DEIVIDE DA SILVA CRUZ
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PREGOEIRO PARA O ANO DE 2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDITAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FISICA E/OU JURÍDICA, AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES E LANÇAMENTOS DOS PROCESSOS NO PORTAL DO TCM/PA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0706.041220006.2.017 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 72.000,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**E0C11776

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
## TERMO DE RETIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de

1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de DEIVIDE DA SILVA CRUZ valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Janaina Medina Pereira, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRAIRÃO-PA, 03 de Janeiro de 2018.

***ARLETE BAÚ***
Secretaria

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**0FB95A0D

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
## PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 494/2017-GP
**JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, item II da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o Servidor, **GENILDO COELHO DE BARROS,** Estatutário no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Portador de Necessidades Especiais), portador da Cédula de Identidade nº 2314331 SSP/PA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 371.260.242-15, a partir de 01 de Julho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 836/2009-GP de 08/09/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos 06 dias do mês de Julho de 2017.

***JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO***
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2017

***GENILDO COELHO DE BARROS***

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

***ELIZEU SANTANA DOS SANTOS***
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 0001/2017-GP

**Publicado por:**
Amanda Cavalcante Lima
**Código Identificador:**4A410649

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
## PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 526/2017-GP
**JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, item II da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o Servidor, **LUIZ DE ARAUJO ALVES,** Estatutário no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, portador da Cédula de Identidade nº 3251350 SSP/PA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 657.246.902-68, a partir de 06 de Julho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 06 de Julho de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1317/2007-GP de 17/09/2007.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos 17 dias do mês de Julho de 2017.

***JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO***
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2017

***LUIZ DE ARAUJO ALVES***

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

***ELIZEU SANTANA DOS SANTOS***
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 0001/2017-GP

**Publicado por:**
Amanda Cavalcante Lima
**Código Identificador:**5E43C357

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20160293

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-020/2016. 5º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160293. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE BARCARENA LTDA - ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXEME DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de setembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente termo aditivo tem por objeto a **renovação** do contrato por mais **04 (quatro)** meses consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **04 de janeiro de 2018** até o dia **04 de maio de 2018**.
Fica alterada ***Clausula Quarta:*** O presente contrato tem vigência ***omisis[...]***
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**
A referida renovação contratual se justifica em função dos serviços prestados serem de natureza continuada (ininterrupto) e necessária, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor estimado para a renovação de **04 (quatro) meses** é de **R$ 1.225.560,56** (um milhão duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)**,** conforme planilha abaixo:

| ITEM Nº. | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) | QUANT. MENSAL | PERÍODO (MESES) | VALOR UNIT. (R$) | VALOR MÉDIO MENSAL (R$) | VALOR TOTAL DE 04 MESES (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁCIDO URICO | 6 | 4 | 6,2 | 37,2 | 148,80 |
| 2 | ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (MUCOPROTEÍNAS) | 12 | 4 | 17,95 | 215,4 | 861,60 |
| 3 | AMILASE | 12 | 4 | 6,1 | 73,2 | 292,80 |
| 4 | ANTIESTREPTOLISINA 0 (ASLO) – (QUANTITATIVO) | 6 | 4 | 25,3 | 151,8 | 607,20 |
| 5 | ANTI-HBS-ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO S DA HEPATITE B | 37 | 4 | 26,8 | 991,6 | 3.966,40 |
| 6 | ANTIPEROXIDASE / ANTI TPO | 6 | 4 | 41,2 | 247,2 | 988,80 |
| 7 | ANTI-HCV - ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C | 37 | 4 | 60,4 | 2.234,8 | 8.939,20 |
| 8 | ANTI-HBC-IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O ANTÍGENO C DA HEPATITE B | 250 | 4 | 41,52 | 10.380 | 41.520,00 |
| 9 | ANTI-HBC-IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O ANTÍGENO C DA HEPATITE B | 250 | 4 | 36,25 | 9.062,50 | 36.250,00 |
| 10 | ANTI- HDV | 6 | 4 | 85,8 | 514,8 | 2.059,20 |
| 11 | ACIDO VALPROICO | 6 | 4 | 36,5 | 219,00 | 876,00 |
| 12 | ALFA FETOPROTEINA | 6 | 4 | 51,95 | 311,70 | 1.246,80 |
| 13 | ALBUMINA | 6 | 4 | 4,35 | 26,10 | 104,40 |
| 14 | ANDROSTENEDIONA | 6 | 4 | 68,4 | 410,40 | 1641,60 |
| 15 | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS (AUTOMATIZADO) | 396 | 4 | 35,9 | 14.216,40 | 56.865,60 |
| 16 | ANTI TIREOGLOBULINA | 6 | 4 | 44 | 264,00 | 1.056,00 |
| 17 | BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 6 | 4 | 6,3 | 37,80 | 151,20 |
| 18 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | 6 | 4 | 6,3 | 37,80 | 151,20 |
| 19 | BACTEROSCOPIA (GRAM) | 6 | 4 | 6,3 | 37,80 | 151,20 |
| 20 | CALCIO | 6 | 4 | 6,15 | 36,90 | 147,60 |
| 21 | CALCIO IONICO | 6 | 4 | 8,5 | 51,00 | 204,00 |
| 22 | CARBAMAZEPINA | 6 | 4 | 43,9 | 263,40 | 1.053,60 |
| 23 | CA 125 | 6 | 4 | 88,65 | 531,90 | 2.127,60 |
| 24 | CAMIDIA | 6 | 4 | 37,1 | 222,60 | 890,40 |
| 25 | CEA | 6 | 4 | 74 | 444,00 | 1.776,00 |
| 26 | CITOMEGALOVIRUS - IGG | 396 | 4 | 30,1 | 11.919,60 | 47.678,40 |
| 27 | CITOMEGALOVIRUS - IGM | 396 | 4 | 35,6 | 14.097,60 | 56.390,40 |
| 28 | CELULAS FALCIFORMES | 6 | 4 | 4,55 | 27,30 | 109,20 |
| 29 | CLEARANCE DE UREIA | 6 | 4 | 10,55 | 63,30 | 253,20 |
| 30 | CLORO | 6 | 4 | 6,2 | 37,20 | 148,80 |
| 31 | COAGULOGRAMA(T.SANG/T.COAG/T.PROT/P.LAÇO/RET.COAGULO) | 125 | 4 | 15,1 | 1.887,50 | 7.550,00 |
| 32 | COLESTEROL HDL | 6 | 4 | 10,8 | 64,80 | 259,20 |
| 33 | COLESTEROL LDL | 6 | 4 | 12,8 | 76,80 | 307,20 |
| 34 | COLESTEROL TOTAL | 6 | 4 | 6,25 | 37,50 | 150,00 |
| 35 | COLESTEROL VLDL | 6 | 4 | 16,65 | 99,90 | 399,60 |
| 36 | COLINESTERASE | 6 | 4 | 8,8 | 52,80 | 211,20 |
| 37 | COPROPORFERINA | 6 | 4 | 9,35 | 56,10 | 224,40 |
| 38 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 6 | 4 | 13,15 | 78,90 | 315,60 |
| 39 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 6 | 4 | 4,4 | 26,40 | 105,60 |
| 40 | COOMBS INDIRETO | 62 | 4 | 13,6 | 843,20 | 3.372,8 |
| 41 | CORTISOL | 6 | 4 | 32,45 | 194,70 | 778,80 |
| 42 | CREATININA | 6 | 4 | 6,15 | 36,90 | 147,60 |
| 43 | CULTURA EM GERAL (LÍQUIDOS E SECREÇÕES) | 396 | 4 | 67,55 | 26.749,8 | 106.999,20 |
| 44 | CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE | 62 | 4 | 26,7 | 1.655,40 | 6.621,60 |
| 45 | DEHIDROEPIONDROSTERONA - DHEA | 6 | 4 | 45,9 | 275,40 | 1.101,60 |
| 46 | DHL (DEHIDROGENASE LÁTICA) | 6 | 4 | 11,65 | 69,90 | 279,60 |
| 47 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 6 | 4 | 21,85 | 131,10 | 524,40 |
| 48 | DOSAGEM DE POTASSIO | 250 | 4 | 6,15 | 1.537,50 | 6.150,00 |
| 49 | DOSAGEM DE SODIO | 250 | 4 | 6,15 | 1.537,5 | 6.150,00 |
| 50 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 - IDR | 6 | 4 | 21,05 | 126,30 | 505,20 |
| 51 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 - IDR | 6 | 4 | 21,05 | 126,30 | 505,20 |
| 52 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 6 | 4 | 49,15 | 294,90 | 1.179,60 |
| 53 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IgA) | 6 | 4 | 22,25 | 133,50 | 534,00 |
| 54 | DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) | 6 | 4 | 17,6 | 105,60 | 422,40 |
| 55 | DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 6 | 4 | 6,15 | 36,90 | 147,60 |
| 56 | EAS - SUMÁRIO DA URINA | 6 | 4 | 6,1 | 36,60 | 146,40 |
| 57 | ELETROFORESE DA HEMOGLOBINA | 62 | 4 | 12,9 | 799,80 | 3.199,20 |
| 58 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | 6 | 4 | 51,55 | 309,30 | 1.237,20 |
| 59 | ERITROGRAMA | 6 | 4 | 13 | 78,00 | 312,00 |
| 60 | ESPERMOGRAMA | 6 | 4 | 14,85 | 89,10 | 356,40 |
| 61 | ESTRADIOL | 250 | 4 | 41,3 | 10.325,00 | 41.300,00 |
| 62 | EXAME DE CITOLOGIA ONCÓTICA | 603 | 4 | 24,45 | 14.743,35 | 58.973,40 |
| 63 | IGE - ALERGENO-ESPECIFICA E TOTAL | 37 | 4 | 30,4 | 1.124,80 | 4.499,20 |
| 64 | FAN | 62 | 4 | 14,3 | 886,60 | 3.546,40 |
| 65 | FATOR REUMATOIDE (TESTE DO LÁTEX) | 6 | 4 | 8,7 | 52,20 | 208,80 |
| 66 | FERRITINA | 16 | 4 | 53,55 | 856,80 | 3.427,20 |
| 67 | FERRO SERICO | 16 | 4 | 8,3 | 132,80 | 531,20 |
| 68 | FEZES (MIF) | 21 | 4 | 7,05 | 148,05 | 592,20 |
| 69 | FOSFATASE ACIDA | 6 | 4 | 8,3 | 49,80 | 199,20 |
| 70 | FOSFATASE ALCALINA | 6 | 4 | 8,2 | 49,20 | 196,80 |
| 71 | FOSFORO | 6 | 4 | 6,15 | 36,90 | 147,60 |
| 72 | FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 21 | 4 | 13,35 | 280,35 | 1.121,40 |
| 73 | FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 21 | 4 | 13,6 | 285,60 | 1.142,40 |
| 74 | FSH - HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE | 212 | 4 | 29,6 | 6.275,20 | 25.100,80 |
| 75 | FRUTOSAMINA | 6 | 4 | 13,3 | 79,80 | 319,20 |
| 76 | GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 6 | 4 | 9,15 | 54,90 | 219,60 |
| 77 | GASOMETRIA | 2 | 4 | 31,05 | 62,10 | 248,40 |
| 78 | GH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO | 2 | 4 | 46,15 | 92,30 | 369,20 |
| 79 | GLICEMIA - CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) / PÓS PRANDIAL | 3 | 4 | 9,15 | 27,45 | 109,80 |
| 80 | GLICOSE (GLICEMIA EM JEJUM) | 6 | 4 | 6,25 | 37,50 | 150,00 |
| 81 | GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | 3 | 4 | 14 | 42,00 | 168,00 |
| 82 | GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 6 | 4 | 29,3 | 175,80 | 703,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | GORDURA FECAL | 6 | 4 | 9,75 | 58,50 | 234,00 |
| 84 | HAV-IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A | 21 | 4 | 42,95 | 901,95 | 3.607,80 |
| 85 | HAV-IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A | 21 | 4 | 51,75 | 1.086,75 | 4.347,00 |
| 86 | HBSAG - ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B | 250 | 4 | 30,95 | 7.737,5 | 30.950,00 |
| 87 | HBEAG - PESQUISA DO ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE B | 12 | 4 | 27,4 | 328,80 | 1.315,20 |
| 88 | HTLV I e II | 25 | 4 | 44,95 | 1.123,75 | 4.495,00 |
| 89 | HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 250 | 4 | 20,1 | 5.025,00 | 20.100,00 |
| 90 | HEMOGRAMA COMPLETO | 62 | 4 | 13,15 | 815,30 | 3.261,20 |
| 91 | HISTOPATOLÓGICO (PEÇA CIRURGICA) | 187 | 4 | 88 | 16.456,00 | 65.824,00 |
| 92 | HERPES - SOROLOGIA IgG | 16 | 4 | 31,45 | 503,20 | 2.012,80 |
| 93 | HERPES - SOROLOGIA IgM | 16 | 4 | 36,1 | 577,60 | 2.310,40 |
| 94 | INSULINA - DOSAGEM | 6 | 4 | 26,2 | 157,20 | 628,80 |
| 95 | LH - LUTEINIZANTE HORMÔNIO | 167 | 4 | 28,95 | 4.834,65 | 19.338,60 |
| 96 | LITIO | 6 | 4 | 6,8 | 40,80 | 163,20 |
| 97 | LIPASE | 6 | 4 | 6,5 | 39,00 | 156,00 |
| 98 | LIPIDES TOTAIS | 6 | 4 | 22,35 | 134,10 | 536,40 |
| 99 | LEISHMANIOSE | 3 | 4 | 27,95 | 83,85 | 335,40 |
| 100 | MAGNÉSIO | 3 | 4 | 7,5 | 22,50 | 90,00 |
| 101 | MONONUCLEOSE- PESQUISA DE ANTIC. IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 6 | 4 | 35 | 210,00 | 840,00 |
| 102 | MONONUCLEOSE-PESQUISA DE ANTIC.IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 6 | 4 | 35 | 210,00 | 840,00 |
| 103 | MICROALBUMINÚRIA NA URINA (DOSAGEM) | 12 | 4 | 44 | 528,00 | 2.112,00 |
| 104 | MICOLÓGICO DIRETO | 12 | 4 | 10,55 | 126,60 | 506,40 |
| 105 | PARASITOSCOPIA DAS FEZES | 6 | 4 | 6,2 | 37,20 | 148,80 |
| 106 | PARATORMONIO-dosagem | 6 | 4 | 87,1 | 522,6 | 2.090,40 |
| 107 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 6 | 4 | 17,5 | 105,00 | 420,00 |
| 108 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 6 | 4 | 64,45 | 386,70 | 1.546,80 |
| 109 | PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS | 6 | 4 | 4,55 | 27,30 | 109,20 |
| 110 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 6 | 4 | 4,55 | 27,30 | 109,20 |
| 111 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 6 | 4 | 4,55 | 27,30 | 109,20 |
| 112 | PESQUISA DE ROTAVÍRUS | 12 | 4 | 21,85 | 262,20 | 1.048,80 |
| 113 | PESQUISA DE CLAMYDIA IgG | 6 | 4 | 30,35 | 182,10 | 728,40 |
| 114 | PESQUISA DE CLAMYDIA IgM | 6 | 4 | 37,1 | 222,60 | 890,40 |
| 115 | PROGESTERONA | 18 | 4 | 43,65 | 785,70 | 3.142,80 |
| 116 | PROLACTINA | 50 | 4 | 37,2 | 1.860,00 | 7.440,00 |
| 117 | PROTEINA C REATIVA | 6 | 4 | 27,75 | 166,50 | 666,00 |
| 118 | PROTEINAS TOTAIS(ALBUMINA) | 6 | 4 | 7,15 | 42,90 | 171,60 |
| 119 | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 3 | 4 | 7,3 | 21,90 | 87,60 |
| 120 | PROTEINURIA - 24 HORAS | 62 | 4 | 13,75 | 852,50 | 3.410,00 |
| 121 | PSA LIVRE/TOTAL | 250 | 4 | 70,35 | 17.587,5 | 70.350,00 |
| 122 | RETICULOCITOS | 6 | 4 | 4,2 | 25,20 | 100,80 |
| 123 | RUBEOLA - ANTICORPOS IGG | 250 | 4 | 18,6 | 4.650,00 | 18.600,00 |
| 124 | RUBEOLA - ANTICORPOS IGM | 250 | 4 | 54,45 | 13.612,5 | 54.450,00 |
| 125 | RNP (ANTICORPOS) | 6 | 4 | 18,85 | 113,10 | 452,40 |
| 126 | SSA (RO) | 6 | 4 | 19,5 | 117,00 | 468,00 |
| 127 | SSB (LA) | 6 | 4 | 19,5 | 117,00 | 468,00 |
| 128 | SOMATOMEDINA - IGF 1 | 6 | 4 | 87,1 | 522,60 | 2.090,40 |
| 129 | SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA) | 6 | 4 | 6,65 | 39,90 | 159,60 |
| 130 | TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 6 | 4 | 7 | 42,00 | 168,00 |
| 131 | TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | 6 | 4 | 4,15 | 24,90 | 99,60 |
| 132 | TEMPO DE COAGULACAO | 6 | 4 | 4,15 | 24,90 | 99,60 |
| 133 | TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE | 6 | 4 | 4,15 | 24,90 | 99,60 |
| 134 | TESTOSTERONA LIVRE E TOTAL | 6 | 4 | 63,65 | 381,90 | 1.527,60 |
| 135 | TGO | 6 | 4 | 5,8 | 34,80 | 139,20 |
| 136 | TGP | 6 | 4 | 5,8 | 34,80 | 139,20 |
| 137 | TIPAGEM SANGUINEA (ABO - FATOR RH) | 6 | 4 | 7,8 | 46,80 | 187,20 |
| 138 | TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) (T4) | 375 | 4 | 33,9 | 12.712,50 | 50.850,00 |
| 139 | TRIIODOTIRONINA (T3) | 187 | 4 | 28,45 | 5.320,15 | 21.280,60 |
| 140 | TOXOPLASMOSE - IGG | 250 | 4 | 34,75 | 8.687,50 | 34.750,00 |
| 141 | TOXOPLASMOSE - IGM | 250 | 4 | 34,75 | 8.687,50 | 34.750,00 |
| 142 | TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IgG | 3 | 4 | 54 | 162,00 | 648,00 |
| 143 | TRANSFERRINA | 6 | 4 | 17,35 | 104,10 | 416,40 |
| 144 | TRIGLICERIDEOS | 6 | 4 | 9,25 | 55,50 | 222,00 |
| 145 | TSH - HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE | 250 | 4 | 33,9 | 8.475,00 | 33.900,00 |
| 146 | UREIA | 6 | 4 | 6,05 | 36,30 | 145,20 |
| 147 | VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) | 3 | 4 | 4,2 | 12,60 | 50,40 |
| 148 | VITAMINA D | 3 | 4 | 60,2 | 180,60 | 722,40 |
| 149 | WIDAL (REAÇÃO) | 3 | 4 | 10 | 30,00 | 120,00 |
| **TOTAL MENSAL DO LOTE 01: R$ 268.925,60 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).** | | | | | | |
| **TOTAL DE 04 (QUATRO) MESES DO LOTE 01: R$ 1.075.702,40 (um milhão setenta e cinco mil setecentos e dois reais e quarenta centavos).** | | | | | | |

| ITEM Nº. | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) | QUANT. MENSAL | PERÍODO (MESES) | VALOR UNIT. (R$) | VALOR MÉDIO MENSAL (R$) | VALOR TOTAL DE 06 MESES (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 6 | 4 | 70 | 420,00 | 1.680,00 |
| 2 | ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA | 6 | 4 | 65 | 390,00 | 1.560,00 |
| 3 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA | 6 | 4 | 65 | 390,00 | 1.560,00 |
| 4 | ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR | 6 | 4 | 65 | 390,00 | 1.560,00 |
| 5 | ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL | 7 | 4 | 134,72 | 943,04 | 3.772,16 |
| 6 | ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA | 6 | 4 | 65 | 390,00 | 1.560,00 |
| 7 | ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA | 6 | 4 | 65 | 390,00 | 1.560,00 |
| 8 | ULTRASSONOGRAFIA DAS PARTES MOLES | 6 | 4 | 65 | 390,00 | 1.560,00 |
| 9 | ULTRASSONOGRAFIA DOS RINS E VIAS URINÁRIAS | 6 | 4 | 65 | 390,00 | 1.560,00 |
| 10 | ULTRASSONOGRAFIA DO TIREÓIDE | 6 | 4 | 70 | 420,00 | 1.680,00 |
| 11 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA | 6 | 4 | 110 | 660,00 | 2.640,00 |
| **TOTAL MENSAL DO LOTE 02: R$ 5.173,04 (cinco mil cento e setenta e três reais e quatro centavos).** | | | | | | |
| **TOTAL DE 04 (QUATRO) MESES DO LOTE 02: R$ 20.692,16 (vinte mil seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).** | | | | | | |

| ITEM N°. | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) | QUANT. MENSAL | PERÍODO (MESES) | VALOR UNIT. (R$) | VALOR MÉDIO MENSAL (R$) | VALOR TOTAL DE 06 MESES (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Exame de Esofagogastroduodenoscopia com biópsia e teste de Uréase | 50 | 4 | 380,00 | 19.000,00 | 76.000,00 |
| 2 | Exame de Esofagogastroduodenoscopia sem biópsia e teste de Uréase | 50 | 4 | 265,83 | 13.291,5 | 53.166,00 |
| **TOTAL MENSAL DO LOTE 03: R$ 32.291,50 (trinta e dois mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).** | | | | | | |
| **TOTAL DE 04 (QUATRO) MESES DO LOTE 03: R$ 129.166,00 (cento e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais).** | | | | | | |
| **TOTAL GLOBAL MENSAL DOS LOTES 1, 2 e 3: R$ 306.390,14 (trezentos e seis mil trezentos e noventa reais e quatorze centavos).** | | | | | | |
| **TOTAL GLOBAL DE 04 (QUATRO) MESES DOS LOTES 1, 2 e 3: R$ 1.225.560,56 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).** | | | | | | |

Barcarena (PA), 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**CAD2A58E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20170290

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-013/2017. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170290. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **TOP CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em sua cláusula primeira, com base no artigo 65, inciso I, alínea B, C/C parágrafo 1º da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 20 de abril de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE 25%**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao aditamento de quantitativo, conforme tabela abaixo:

| **PEÇAS PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **UNID** | **DOT.** | **QUANT. DO ITEM NO PREGÃO** | **QUANT. DO ITEM ADITADO EM 25%** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO** |
| **588** | **BRAÇO DE DIREÇÃO** | PERFECT | UND | **2.123** | **06** | **01** | **R$ 14,28** | **R$ 14,28** |
| **589** | **BANDEJA** | PERFECT | UND | **2.123** | **06** | **01** | **R$ 152,32** | **R$ 152,32** |
| **590** | **BUCHA DE BANDEJA** | SABÓ | UND | **2.123** | **20** | **05** | **R$ 52,36** | **R$ 261,80** |
| **592** | **CABO DE IGNIÇÃO** | MAGNETI MARELLI | JG | **2.123** | **04** | **01** | **R$ 114,24** | **R$ 114,24** |
| **598** | **COXIM DO MOTOR** | SAMPEL | UND | **2.123** | **04** | **01** | **R$ 180,88** | **R$ 180,88** |
| **600** | CUBO DIANTEIRO | HIPPERFREIOS | UND | **2.123** | **08** | **02** | **R$ 45,70** | **R$ 91,40** |
| **602** | DISCO DE FREIO | HIPPERFREIOS | UND | **2.123** | **10** | **02** | **R$ 131,38** | **R$ 262,76** |
| **603** | ESCAPAMENTO COMPLETO | MASTRA | UND | **2.123** | **05** | **01** | **R$ 523,60** | **R$ 523,60** |
| **606** | CATALIZADOR | MASTRA | UND | **2.123** | **05** | **01** | **R$ 761,60** | **R$ 761,60** |
| **615** | PASTILHA DE FREIO | SYL | JG | **2.123** | **12** | **03** | **R$ 76,16** | **R$ 228,48** |
| **617** | ARTICULAÇÃO AXIAL | PERFECT | UND | **2.123** | **12** | **03** | **R$ 66,64** | **R$ 199,92** |
| **619** | BOMBA D'ÁGUA | INDISA | UND | **2.123** | **04** | **01** | **R$ 166,60** | **R$ 166,60** |
| **620** | ROLAMENTO RODA DIANT. | SKF | UND | **2.123** | **16** | **04** | **R$ 123,76** | **R$ 495,04** |
| **621** | SAPATA DE FREIO | SYL | JG | **2.123** | **08** | **02** | **R$ 152,32** | **R$ 304,64** |
| **622** | TENSOR DA CORREIA DENTADA | DAYCO | UND | **2.123** | **06** | **01** | **R$ 14,28** | **R$ 14,28** |
| **623** | TERMINAL DE DIREÇÃO | PERFECT | UND | **2.123** | **12** | **03** | **R$ 52,36** | **R$ 157,08** |
| **626** | ADITIVO PARA RADIADOR | AJAX | UND | **2.123** | **20** | **05** | **R$ 19,04** | **R$ 95,20** |
| **631** | CABO DE FREIO | IKS | UND | **2.123** | **08** | **02** | **R$ 123,76** | **R$ 247,52** |
| **636** | PARA BRISAS (DIANTEIRO) | AUTOGLASS | UND | **2.123** | **05** | **01** | **R$ 523,60** | **R$ 523,60** |
| **VALOR DO ACRÉSCIMO PARA PEÇAS PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ – ITENS** (588,589,590,592,598,600,602,603,606,615,617,619,620,621,622,623,626,631,636) | | | | | | | **R$ 4.795,24** | |
| **SERVIÇOS EM VEÍCULO FIAT DOBLÔ** | | | | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **UNID** | **DOT.** | **QUANT. DO ITEM NO PREGÃO** | **QUANT. DO ITEM ADITADO EM 25%** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO** |
| **985** | REVISÃO DE ARREFECIMENTO | TOP CAR SERVIÇOS | UND | **2.090** | **06** | **01** | **R$ 38,08** | **R$ 38,08** |
| **987** | REVISÃO DE FREIO | TOP CAR SERVIÇOS | UND | **2.090** | **06** | **01** | **R$ 47,60** | **R$ 47,60** |
| **988** | REVISÃO ELÉTRICA | TOP CAR SERVIÇOS | UND | **2.090** | **06** | **01** | **R$ 47,60** | **R$ 47,60** |
| **990** | TROCA DE CORREIA DENTADA | TOP CAR SERVIÇOS | UND | **2.090** | **04** | **01** | **R$ 100,00** | **R$ 100,00** |
| **991** | TROCA DE PASTILHA DE FREIO | TOP CAR SERVIÇOS | UND | **2.090** | **10** | **02** | **R$ 28,56** | **R$ 57,12** |
| **992** | TROCA DA SAPATA | TOP CAR SERVIÇOS | UND | **2.090** | **06** | **01** | **R$ 57,12** | **R$ 57,12** |
| **993** | TROCA DE FILTROS | TOP CAR SERVIÇOS | UND | **2.090** | **08** | **02** | **R$ 19,04** | **R$ 38,08** |
| **994** | TROCA DO AMORTECEDOR | TOP CAR SERVIÇOS | UND | **2.090** | **06** | **01** | **R$ 38,08** | **R$ 38,08** |
| **997** | TROCA DO COXIM | TOP CAR SERVIÇOS | UND | **2.090** | **08** | **02** | **R$ 57,12** | **R$ 114,24** |
| **999** | TROCA DO KIT ESTABILIZADOR | TOP CAR SERVIÇOS | UND | **2.090** | **08** | **02** | **R$ 9,52** | **R$ 19,04** |
| **1000** | TROCA DO PIVO | TOP CAR SERVIÇOS | UND | **2.090** | **08** | **02** | **R$ 38,08** | **R$ 76,16** |
| **1001** | TROCA DO ROLAMENTO | TOP CAR SERVIÇOS | UND | **2.090** | **08** | **02** | **R$ 38,08** | **R$ 76,16** |
| **1002** | TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO | TOP CAR SERVIÇOS | UND | **2.090** | **06** | **01** | **R$ 19,04** | **R$ 19,04** |
| **1003** | TROCA DA CORREIA DO ATER. | TOP CAR SERVIÇOS | UND | **2.090** | **04** | **01** | **R$ 28,56** | **R$ 28,56** |
| **1005** | REVISÃO SISTEMA DE DIREÇÃO | TOP CAR SERVIÇOS | UND | **2.090** | **04** | **01** | **R$ 38,08** | **R$ 38,08** |
| **VALOR DO ACRÉSCIMO (SERVIÇO PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ) ITENS – 985,987,988,990,991,992,993,994,997,999,1000,1001,1002,1003,1005.** | | | | | | | **R$ 794,96** | |
| **VALOR TOTAL DO ACRESCIMO** | | | | | | | **R$ 5.590,20** | |

Fica alterada a ***Clausula Primeira***: O objeto do presente ***omissis.[...].***
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2017**
As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
**UNIDADE GESTORA:** 10 – Secretaria Municipal de Saúde;
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
10.14 – Secretaria Municipal de Saúde;
**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE:**
10.122.0092.2.090 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00– Material de Consumo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**UNIDADE GESTORA:** 10 – Secretaria Municipal de Saúde;
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
10.15 – Fundo Municipal de Saúde;
**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE:**
10.304.0014.2.123 – Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância Sanitária;
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00– Material de consumo;
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barcarena (PA), 22 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**11873659

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.10.5192013

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-009/2013. 8º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.519/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **TOTAL SERV SERVIÇOS LTDA – EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS: PASSEIO, UTILITÁRIO E MOTO,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 10 de julho de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do contrato por mais **06 (seis)** meses consecutivos (corridos), contados a parir do dia **02/01/2018** até o dia **02/07/2018**.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**
A referida renovação contratual se justifica em função dos serviços serem de natureza continuada (ininterrupto) e necessária, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
O valor mensal total do contrato é de **R$ 70.416,00** (setenta mil quatrocentos e dezesseis reais), conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição/Especificação | Und | Quant. Estimada | Franquia/mês | Franquia excedente | Preço Franquia/ mês | Preço franquia excedente | Valor mensal estimado (R$) Item 001) = (AxC) + (BxD) | Valor total mensal estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Veículo, tipo passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, cor branca preferencialmente, ano de fabricação 2013, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, motor 1.0, 8 v, Flex (etanol/gasolina), travas elétricas, ***rádio CD MP3/WMA***, antena e bolsa, porta-objetos nas portas dianteiras, *a*lça de segurança dianteira lado passageiro, apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, assoalho em carpete, banco traseiro rebatível, bancos dianteiros reclináveis, bancos revestidos em tecido, barra de proteção nas portas, brake light, cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, cobertura de alavanca (empunhadura) do freio de mão, console parcial, econometro, espelho no para-sol lado passageiro, indicador gradual de temperatura da água, indicador gradual do nível de combustível, inibidor de marcha à ré, luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista, motor 1.0 flex, para-sol motorista com porta documentos, retrovisor interno com função dia/noite, suspensão elevada altura mínima 166mm, tomada 12V, vidros climatizados verdes, volante espumado, sensor de estacionamento;<br>Motor: 1.0 8V; *Alimentação:* combustível Gasolina/ Etanol; *Cambio e embreagem:* número de marchas 5 a frente e 1 à ré, tração dianteira com juntas homocineticas, embreagem (tipo) monodisco a seco com mola e disco e comando mecânico; *Sistema de freios:* de serviço: hidráulico com comando a pedal, traseiro: sistema a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo, dianteiro: sistema a disco rígido, com pinça flutuante; Suspensão dianteira: Amortecedores dianteiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET, tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora; *Suspensão traseira:* Amortecedores traseiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET, tipo de suspensão traseira com rodas independentes, braços oscilantes inferiores; e Direção Hidráulica.<br>Marca: Fiat, Modelo Uno Mille Way | Und | 12 | Até 900 km/mês | Até 900 km/mês | 1,38 | 1,38 | 2.484,00 | **29.808,00** |
| 002 | Veículo, Tipo Kombi, STD, passageiro, cor branca, com três portas, motor 1.4, combustível flex (etanol/gasolina), ano de fabricação 2013, 0 km.<br>Marca: Volkswagem, modelo camioneta Kombi std. Obs.: manutenção de 02 (dois) veículos reservas/ guincho 24h | Und | 12 | Até 900 km/mês | Até 900 km/mês | 1,88 | 1,88 | 3.384,00 | **40.608,00** |
| **TOTAL MENSAL** | | | | | | | | **R$ 70.416,00** | |

Barcarena (PA), 27 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**52D531A3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20170266

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-011/2017. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170266. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **R. CARDOSO DIAS - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT HI-WALL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** em sua cláusula primeira, com base no artigo 65, inciso I, alínea B, C/C parágrafo 1º da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 18 de abril de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE 25%**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), referente ao aditamento de quantitativo, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. DO ITEM NO PREGÃO | QUANT. DO ITEM ADITADO EM APROX. 25% | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Condicionador de ar Split – 9.000 Btus – Classe A. Modelo Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. | UND. | 75 | 18 | R$ 940,00 | R$ 16.920,00 |
| | MARCA: PHILCO | | | | | |
| 07 | Condicionador de ar Split – 9.000 Btus – Classe A. Modelo Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. | UND. | 25 | 6 | R$ 940,00 | R$ 5.640,00 |
| | MARCA: PHILCO | | | | | |
| 08 | Condicionador de ar Split – 12.000 Btus – Classe A. Modelo Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. | UND. | 25 | 6 | R$ 1.280,00 | R$ 7.680,00 |
| | MARCA: PHILCO | | | | | |
| VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO NOS ITENS 01, 07 E 08 | | | | | | R$ 30.240,00 |

Fica alterada a ***Clausula Primeira***: O objeto do presente ***omissis.[...].***

Barcarena (PA), 22 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**858B30A1

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20170238

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-009/2017. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170238. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **ODA DIAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA,** em sua cláusula primeira, com base no artigo 65, inciso I, alínea B, C/C parágrafo 1º da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 07 de abril de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE 25%**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), referente ao aditamento de quantitativo, conforme tabela abaixo:

| ITEM | MATERIAL | UNID. | QUANT. DO ITEM NO PREGÃO | QUANT. DO ITEM ADITADO EM APROX. 25% | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR A DIESEL – 400 – 15W40 - TURBO DIESEL, EMBALAGEM BALDE DE 20 LITROS. | BALDE | 75 | 18 | R$ 315,00 | R$ 5.670,00 |
| 09 | GASOLINA COMUM | LITRO | 10.000 | 2.500 | R$ 4,29 | R$ 10.725,00 |
| 19 | ÓLEO PARA MOTORES 4 T, EM EMBALAGEM DE 1L, SAE 20W50 | LITRO | 50 | 12 | R$ 16,90 | R$ 202,80 |
| 21 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL – 400- SAE 15W40, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO. | LITRO | 100 | 25 | R$ 20,00 | R$ 500,00 |
| VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO | | | | | | R$ 17.097,80 |

O valor total do acréscimo é de R$ 17.097,80 (Dezessete mil noventa e sete reais e oitenta centavos). Ficando alterada a ***Clausula Primeira***: O objeto do presente ***omissis.[...].***

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
**UNIDADE GESTORA:** 18 – Secretaria Municipal de Educação;
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
18.12 – Secretaria Municipal de Educação;
**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE:**
12.122.0092.2.169 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00– Material de Consumo.

Barcarena (PA), 04 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**73C781D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20159095

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-013/2015. 7º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20159095. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ASFALTICOS DESTINADOS A RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS,** em sua cláusula primeira, com base no artigo 65, inciso II, alínea D, C/C parágrafo 8º da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 05 de junho de 2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**
O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O reajuste corresponde a um aumento nos preços de produtos asfálticos, conforme anexos a este termo.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM 01 – COTA AMPLIADA – 90%** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **UND.** | **PREÇO ATUAL DO ITEM NO PREGÃO** | **PREÇO DO ITEM COM REAJUSTE DE APROX. 8,04%** |
| **01** | Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RR-2C Polimerizada.<br>MARCA: **CBAA** | **TONELADA** | R$ 2.867,05 | **R$ 3.097,56** |
| **ITEM 02 – COTA RESERVADA MPE – 10%** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **UND.** | **PREÇO ATUAL DO ITEM NO PREGÃO** | **PREÇO DO ITEM COM REAJUSTE DE APROX. 8,04%** |
| **02** | Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RR-2C Polimerizada.<br>MARCA: **CBAA** | **TONELADA** | R$ 2.867,05 | **R$ 3.097,56** |
| **ITEM 03 – COTA AMPLIADA – 90%** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **UND.** | **PREÇO ATUAL DO ITEM NO PREGÃO** | **PREÇO DO ITEM COM REAJUSTE DE APROX. 7,20%** |
| **03** | Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RM- 1C.<br>MARCA: **CBAA** | **TONELADA** | R$ 2.181,45 | **R$ 2.338,51** |
| **ITEM 04 – COTA RESERVADA MPE – 10%** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **UND.** | **PREÇO ATUAL DO ITEM NO PREGÃO** | **PREÇO DO ITEM COM REAJUSTE DE APROX. 7,20%** |
| **04** | Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RM- 1C.<br>MARCA: **CBAA** | **TONELADA** | R$ 2.181,45 | **R$ 2.338,51** |
| **ITEM 05 – COTA AMPLIADA – 90%** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **UND.** | **PREÇO DO ITEM NO PREGÃO** | **PREÇO DO ITEM COM REAJUSTE DE APROX. 12,00%** |
| **05** | Cimento Asfáltico De Petróleo – CAP 50/70.<br>MARCA:**PETROBRAS REFINARIA** | **TONELADA** | R$ 2.786,03 | **R$ 3.120,35** |
| **ITEM 06 – COTA RESERVADA MPE – 10%** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **UND.** | **PREÇO ATUAL DO ITEM NO PREGÃO** | **PREÇO DO ITEM COM REAJUSTE DE APROX. 12,00%** |
| **06** | Cimento Asfáltico De Petróleo – CAP 50/70.<br>MARCA:**PETROBRAS REFINARIA** | **TONELADA** | R$ 2.786,03 | **R$ 3.120,35** |
| **ITEM 07 – COTA AMPLIADA – 90%** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **UND.** | **PREÇO ATUAL DO ITEM NO PREGÃO** | **PREÇO DO ITEM COM REAJUSTE DE APROX. 12,00%** |
| **07** | Asfalto Diluído de Petróleo – ADP CM – 30.<br>MARCA:**PETROBRAS REFINARIA** | **TONELADA** | R$ 3.926,61 | **R$ 4.397,80** |
| **ITEM 08 – COTA RESERVADA MPE – 10%** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **UND.** | **PREÇO ATUAL DO ITEM NO PREGÃO** | **PREÇO DO ITEM COM REAJUSTE DE APROX. 12,00%** |
| **08** | Asfalto Diluído de Petróleo – ADP CM – 30.<br>MARCA:**PETROBRAS REFINARIA** | **TONELADA** | R$ 3.926,61 | **R$ 4.397,80** |

Barcarena (PA), 07 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**198B9C04

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20160120

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-007/2016. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160120. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **M N SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS (TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E CURSO TÉCNICO), TIPO ÔNIBUS,** em sua cláusula primeira, com base no artigo 65, inciso I, alínea B, C/C parágrafo 1º da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 23 de maio de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de 20% (vinte e cinco por cento), referente ao aditamento de quantitativo, conforme tabela abaixo:

| **Nº ROTA/ ITEM** | **TURNO** | **VEÍCULO** | **PERCURSO** | **KM DIÁRIO** | **KM ANUAL MAXIMO NO PREGÃO** | **KM ANUAL ADITADO EM 20%** | **V. UNIT KM - R$** | **VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 5º TURNO | ÔNIBUS | ARAPARÍ-BARCARENA | 30,00 | 8.400,00 | 1.680,00 | 7,50 | **R$ 12.600,00** |
| **2** | 5º TURNO | ÔNIBUS | ARAPARÍ-BARCARENA | 30,00 | 8.400,00 | 1.680,00 | 7,50 | **R$ 12.600,00** |
| **3** | 5º TURNO | ÔNIBUS | ARAPARÍ-BARCARENA | 30,00 | 8.400,00 | 1.680,00 | 7,50 | **R$ 12.600,00** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4** | 5º TURNO | ÔNIBUS | ARAPARÍ-BARCARENA | 30,00 | 8.400,00 | 1.680,00 | 7,50 | **R$ 12.600,00** |
| **5** | 5º TURNO | ÔNIBUS | ARAPARÍ-BARCARENA | 30,00 | 8.400,00 | 1.680,00 | 7,50 | **R$ 12.600,00** |
| **6** | 4º TURNO A | ÔNIBUS | ARAPARÍ-VILA DOS CABANOS-ITUPANEMA | 42,00 | 11.760,00 | 2.352,00 | 5,90 | **R$ 13.876,80** |
| **7** | 4º TURNO A | ÔNIBUS | BARCARENA, VILA DOS CABANOS, UEPA | 30,00 | 8.400,00 | 1.680,00 | 7,50 | **R$ 12.600,00** |
| **8** | 4º TURNO A | ÔNIBUS | BARCARENA, VILA DOS CABANOS, UEPA | 30,00 | 8.400,00 | 1.680,00 | 7,50 | **R$ 12.600,00** |
| **9** | 4º TURNO A | ÔNIBUS | SÃO FRANCISCO - VILA DOS CABANOS - IEPAN - NEPAM-SENAI | 30,00 | 8.400,00 | 1.680,00 | 7,50 | **R$ 12.600,00** |
| **10** | 4º TURNO A | ÔNIBUS | BARCARENA-NEPAM-IEPAM-SENAI | 35,00 | 9.800,00 | 1.960,00 | 6,70 | **R$ 13.132,00** |
| **11** | 4º TURNO A | ÔNIBUS | VILA DO CONDE, VILA DOS CABANOS | 30,00 | 8.400,00 | 1.680,00 | 7,49 | **R$ 12.583,20** |
| **VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO DE 20% NOS ITENS DE 1 À 11** | | | | | | | | **R$ 140.392,00** (Cento e quarenta mil e trezentos e noventa e dois reais). |

Fica alterada a ***Clausula Primeira***: O objeto do presente ***omissis.[...].***

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

**Unidade Gestora:** 18 – Secretaria Municipal de Educação;
**Unidade Orçamentária:**
18.12 – Secretaria Municipal de Educação;
**Função / Subfunção / Programa / Projeto Atividade:**
12 364 0053 2.183 – Manutenção dos Transportes dos alunos de Nível Superior Técnico;
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Barcarena (PA), 11 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**56DDCCF8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20170209

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-005/2017. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170209. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **A E SERVIÇOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA LEGALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PONTES E PASSARELAS,** em sua cláusula primeira, com base no artigo 65, inciso I, alínea B, C/C parágrafo 1º da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 11 de abril de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE 25%**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao aditamento de quantitativo, conforme tabela abaixo:

| **TABELA 01 – COTA AMPLIADA – 75%** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT. DO ITEM NO PREGÃO** | **QUANT. DO ITEM ADITADO EM APROX. 25%** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO R$** |
| **01** | Madeira branca serrada (Quaruba, Ananim, Mandioqueira, Tach, Virola, Pará-Pará e Similares) | **M³** | **75** | **18** | **R$ 1.290,00** | **R$ 23.220,00** |
| **VALOR DO ACRESCIMO NA TABELA 01** | | | | | | **R$ 23.220,00** |
| **TABELA 02 – COTA RESERVADA – 25%** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT. DO ITEM NO PREGÃO** | **QUANT. DO ITEM ADITADO EM APROX. 25%** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO R$** |
| **01** | Madeira branca serrada (Quaruba, Ananim, Mandioqueira, Tach, Virola, Pará-Pará e Similares) | **M³** | **25** | **06** | **R$ 1.290,00** | **R$ 7.740,00** |
| **VALOR DO ACRESCIMO NA TABELA 02** | | | | | | **R$ 7.740,00** |
| **VALOR TOTAL - TABELAS 01 E 02** | | | | | | **R$ 30.960,00** |

Barcarena (PA), 19 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**A158AC71

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.11.4462013

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-009/2013. 8º Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.446/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **TOTAL SERV SERVIÇOS LTDA – EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS: PASSEIO, UTILITÁRIO E MOTO,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 10 de julho de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de contrato por mais **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos (corridos), contados a parir do dia **26 de dezembro de 2017** até o dia **24 de junho de 2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A referida renovação contratual se justifica em função dos serviços serem de natureza continuada (ininterrupto) e necessária, conforme art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor mensal total atualizado do contrato é de R$ 81.132,00 (oitenta e um cento e trinta e dois reais), conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição/Especificação | Und | Quant. Estimada | Franquia/mês | Franquia excedente | Preço Franquia/ mês | Preço franquia excedente | Valor mensal unitário estimado (R$) Item 001) = (AxC) + (BxD) | Valor total mensal estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Veículo, tipo passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, cor branca preferencialmente, ano de fabricação 2013, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, motor 1.0, 8 v, Flex (etanol/gasolina), travas elétricas, ***rádio CD MP3/WMA***, antena e bolsa, porta-objetos nas portas dianteiras, alça de segurança dianteira lado passageiro, apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, assoalho em carpete, banco traseiro rebatível, bancos dianteiros reclináveis, bancos revestidos em tecido, barra de proteção nas portas, brake light, cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, cobertura de alavanca (empunhadura) do freio de mão, console parcial, econometro, espelho no para-sol lado passageiro, indicador gradual de temperatura da água, indicador gradual do nível de combustível, inibidor de marcha à ré, luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista, motor 1.0 flex, para-sol motorista com porta documentos, retrovisor interno com função dia/noite, suspensão elevada altura mínima 166mm, tomada 12V, vidros climatizados verdes, volante espumado, sensor de estacionamento;<br>Motor: 1.0 8V; *Alimentação:* combustível Gasolina/ Etanol; *Cambio e embreagem:* número de marchas 5 a frente e 1 à ré, tração dianteira com juntas homocineticas, embreagem (tipo) monodisco a seco com mola e disco e comando mecânico; *Sistema de freios:* de serviço: hidráulico com comando a pedal, traseiro: sistema a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo, dianteiro: sistema a disco rígido, com pinça flutuante; Suspensão dianteira: Amortecedores dianteiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET, tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços ocilantes inferiores transversais com barra estabilizadora; *Suspensão traseira:* Amortecedores traseiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET, tipo de suspensão traseira com rodas independentes, braços oscilantes inferiores; e Direção Hidráulica.<br>Marca: Fiat, Modelo Uno Mille Way | Und | 18 | Até 900 km/mês | Até 900 km/mês | 1,38 | 1,38 | 2.484,00 | **44.712,00** |
| 002 | Veículo, Tipo Kombi, STD, passageiro, cor branca, com três portas, motor 1.4, combustível flex (etanol/gasolina), ano de fabricação 2013, 0 km.<br>Marca: Volkswagen, modelo camioneta Kombi std.<br>Obs.: manutenção de 02 (dois) veículos reservas/ guincho 24h | Und | 10 | Até 900 km/mês | Até 900 km/mês | 1,88 | 1,88 | 3.384,00 | **33.840,00** |
| 003 | Veículo, Tipo Moto, cor branca, OHC monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada 149,2 cc, ano de fabricação 2013, 0 km; sistema de alimentação: injeção eletrônica PGM-FI; Potência máxima: gasolina: 13,8cv a 8.000rpm etanol (álcool): 14,0cv a 8.000rpm; Torque Maximo: gasolina: 1,39 kgf.m a 6.000rpm Etanol (álcool): 1,53kgf.m a 6.000rpm; transmissão: 5 velocidades; sistema de partida: elétrico (ES e ESD); Tipo do Chassi: berço semiduplo; comprimento x largura x altura: 2.060 x 810 x 1.138 mm; pneu dianteiro: 90/90-19M/ C 52P; pneu traseiro 110/90-17M/C 60P;<br>Marca: Suzuki, modelo Yes 150CC. | Und | 02 | Até 1.500 Km/mês | Até 1.500 Km/mês | 0,43 | 0,43 | 1.290,00 | **2.580,00** |
| **VALOR TOTAL MENSAL R$-** | | | | | | | | **81.132,00** | |

Barcarena (PA), 11 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**9F253FA8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.02.5182013

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-009/2013. 10º Termo Aditivo ao Contrato n°. 02.518/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **TOTAL SERV SERVIÇOS LTDA – EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS: PASSEIO, UTILITÁRIO E MOTO,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 10 de julho de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do contrato por mais **06 (seis)** meses consecutivos, contados a partir do dia **02 de janeiro de 2018** até o dia **02 de julho de 2018.**

Fica alterada a ***Clausula Quarta:*** O presente contrato ***omissis[...].***

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A referida renovação contratual se justifica em função dos serviços serem de natureza continuada (ininterrupto) e necessária, conforme art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Permanece o valor total mensal atualizado do contrato que é de **R$ 112.212,00** (cento e doze mil duzentos e doze reais), conforme tabela abaixo:

| Item | Desc./Especificação | Und | Quant atual | Franquia /mês | Franquia excedente | Preço Franquia/ mês | Preço franquia excedente | Valor mensal estim. (R$) Item 001) = (AxC) + (BxD) | Valor Total Mensal Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Veículo, tipo passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, cor branca preferencialmente, ano de fabricação 2013, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, motor 1.0, 8 v, Flex (etanol/gasolina), travas elétricas, ***rádio CD MP3/WMA***, antena e bolsa, porta-objetos nas portas dianteiras, *a*lça de segurança dianteira lado passageiro, apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, assoalho em carpete, banco traseiro rebatível, bancos dianteiros reclináveis, bancos revestidos em tecido, barra de proteção nas portas, brake light, cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, cobertura de alavanca (empunhadura) do freio de mão, console parcial, econometro, espelho no para-sol lado passageiro, indicador gradual de temperatura da água, indicador gradual do nível de combustível, inibidor de marcha à ré, luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista, motor 1.0 flex, para-sol motorista com porta documentos, retrovisor interno com função dia/noite, suspensão elevada altura mínima 166mm, tomada 12V, vidros climatizados verdes, volante espumado, sensor de estacionamento; Motor: 1.0 8V; *Alimentação:* combustível Gasolina/ Etanol; *Cambio e embreagem:* número de marchas 5 a frente e 1 à ré, tração dianteira com juntas homocineticas, embreagem (tipo) monodisco a seco com mola e disco e comando mecânico; *Sistema de freios:* de serviço: hidráulico com comando a pedal, traseiro: sistema a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo, dianteiro: sistema a disco rígido, com pinça flutuante; Suspensão dianteira: Amortecedores dianteiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET, tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços ocilantes inferiores transversais com barra estabilizadora; *Suspensão traseira:* Amortecedores traseiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET, tipo de suspensão traseira com rodas independentes, braços oscilantes inferiores; e Direção Hidráulica.<br>Marca: Fiat, Modelo Uno Mille Way | Und | **37** | Até 900 km/mês | Até 900 km/mês | 1,38 | 1,38 | 2.484,00 | **R$ 91.908,00** |
| 002 | Veículo, Tipo Kombi, STD, passageiro, cor branca, com três portas, motor 1.4, combustível flex (etanol/gasolina), ano de fabricação 2013, 0 km.<br>Marca: Volkswagen, modelo camioneta Kombi std.<br>Obs.: manutenção de 02 (dois) veículos reservas/ guincho 24h | Und | **06** | Até 900 km/mês | Até 900 km/mês | 1,88 | 1,88 | 3.384,00 | **R$ 20.304,00** |
| **VALOR TOTAL MENSAL** | | | | | | | | **R$ 112.212,00** | |

Barcarena (PA), 11 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**659DE1D7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.11.4412013

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-008/2013. 8º Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.441/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **TOTAL SERV SERVIÇOS LTDA – EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS: ÔNIBUS, CAMINHÃO BAÚ E CAMINHÃO TRUCK,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 03 de julho de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de contrato por mais **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos (corridos), contados a parir do dia **18 dezembro de 2017** até o dia **16 de junho de 2018**.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**
A referida renovação contratual se justifica em função dos serviços serem de natureza continuada (ininterrupto) e necessária, conforme art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico em anexo.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
O valor estimado para a renovação de 180 (cento e oitenta) dias é de **R$ 444.600,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição/Especificação | Und | Quant. Estimada | TOTAL | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Valor Unitário – R$ (Diário por veículo) | Quant. Diárias ao ano | Total Global para 180 dias R$ |
| 01 | Veículo, Tipo ônibus, capacidade para 47 (quarenta e sete) passageiros sentados, combustível diesel, 02 portas de acesso, cinto de segurança individual, 2 eixos, na cor branca em perfeito estado, uso urbano e rural, pneus novos, step novo , macaco, chaves de roda e triângulo, extintor de incêndio da validade. | Und | 07 | 310,00 | 180 | R$ 390.600,00 |
| | Obs. Equipe de socorro e ônibus reserva 24h. | | | | | |
| | Marca: Volkswagen | | | | | |
| | Modelo: Ciferal | | | | | |
| 02 | Veículo tipo caminhão baú, referência ¾, carroceria alumínio fechado, tara: 6.500, lote: 6,20 metros comprimento, peso bruto: 8.150 toneladas, combustível: diesel, roda traseira dupla | Und | 01 | 300,00 | 180 | R$ 54.000,00 |
| | Marca: Volkswagen | | | | | |
| | Modelo: 8.180, 3/4 | | | | | |
| **VALOR TOTAL GLOBAL PARA 180 DIAS** | | | | | | **R$ 444.600,00** |

Barcarena (PA), 11 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**6592BE21

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.02.5022013

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-008/2013. 10º Termo Aditivo ao Contrato n°. 02.502/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **TOTAL SERV SERVIÇOS LTDA – EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS: ÔNIBUS, CAMINHÃO BAÚ E CAMINHÃO TRUCK,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 03 de julho de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do contrato por mais **06 (seis)** meses consecutivos, contados a partir do dia **02 de janeiro de 2018** até o dia **02 de julho de 2018.**
Fica alterada a ***Clausula Quarta:*** O presente contrato ***omissis[...].***
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**
A referida renovação contratual se justifica em função dos serviços serem de natureza continuada (ininterrupto) e necessária, conforme art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico em anexo.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Permanece o valor mensal inicial do contrato que é de R$ **204.600,00** (duzentos e quatro mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição/Especificação | Und | Quant. Estimada no pregão | TOTAL | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Valor Unitário – R$ (Diário por veículo) | Valor Unitário Mensal por veículo | Total – R$ (Estimado de 22 veículos locados para 30 dias trabalhados) |
| 01 | Veículo, Tipo ônibus, capacidade para 47 (quarenta e sete) passageiros sentados, combustível diesel, 02 portas de acesso, cinto de segurança individual, 2 eixos, na cor branca em perfeito estado, uso urbano e rural, pneus novos, step novo , macaco, chaves de roda e triângulo, extintor de incêndio da validade. | **Und** | **22** | **R$ 310,00** | **R$ 6.820,00** | **R$ 204.600,00** |
| | Obs. Equipe de socorro e ônibus reserva 24h. | | | | | |
| | Marca: Wolkswagem | | | | | |
| | Modelo: Ciferal | | | | | |
| **VALOR TOTAL MENSAL** | | | | | | **R$ 204.600,00** |

Barcarena (PA), 11 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**669122EE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
## 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20170280

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-011/2017. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170280. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **ROBSON RODRIGUES LOPES - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT HI-WALL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** em sua cláusula primeira, com base no artigo 65, inciso I, alínea B, C/C parágrafo 1º da Lei 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 18 de abril de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE 25%**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), referente ao aditamento de quantitativo, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. DO ITEM NO PREGÃO | QUANT. DO ITEM ADITADO EM APROX. 25% | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **04** | Condicionador de ar Split – 24.000 Btus –Classe A. Modelo Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. | **UND.** | **76** | **19** | **R$ 2.545,00** | **R$ 48.355,00** |
| | Marca: **PHILCO** | | | | | |
| **05** | Condicionador de ar Split – 30.000 Btus – Classe A. Modelo Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. | **UND.** | **52** | **13** | **R$ 3.370,00** | **R$ 43.810,00** |
| | Marca: **CARRIE** | | | | | |
| **10** | Condicionador de ar Split – 24.000 Btus – Classe A. Modelo Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. | **UND.** | **24** | **6** | **R$ 2.545,00** | **R$ 15.270,00** |
| | Marca: **PHILCO** | | | | | |
| **11** | Condicionador de ar Split – 30.000 Btus – Classe A. Modelo Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A, filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições. | **UND.** | **18** | **4** | **R$ 3.370,00** | **R$ 13.480,00** |
| | Marca: **CARRIE** | | | | | |
| **VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO NOS ITENS 04, 05, 10 E 11** | | | | | | **R$ 120.915,00** |

Barcarena (PA), 22 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**590D33EF

